SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2570

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º ADITIVO DE PRAZO Nº: 244/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2016

3º Aditivo de Prazo nº: 244/2019
Contrato Administrativo nº 301/2016
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: J DE A SOARES JARDINAGEM-EPP.
CNPJ: 21.957.153/0001-00**.**
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 06 de **outubro** de 2019 a 05 de outubro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal 8666/93.

Ji-Paraná-RO, 03 de outubro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BE0275A6

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 223/2019 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 265/2018

1º Termo aditivo de Prazo nº. 223/2019
Contrato de Locação nº. 265/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: CARLOS DE FÁTIMA FERREIRA, inscrito no **CPF sob o nº. 466.321.159-34.**
Objeto: Locação de imóvel para sediar o segundo ponto de agendamento do município de Ji-Paraná/RO.
Valor: R$ R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 17 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:002BABC8

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 226/2019 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 266/2018

1º Termo aditivo de Prazo nº. 226/2019
Contrato de Locação nº. 266/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: MARIA DO CÉU FERNANDES, inscrita no **CPF sob 469.622.982-34**
Objeto: Locação de imóvel para sediar o ponto de agendamento do município de Cacoal/RO.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência do Contrato: 17 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6AD6D66F

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2019

Contrato Administrativo nº. 228/2019
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no **CNPJ/MF nº. 03.506.307/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo *smart* com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota oficial do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Valor: R$ 91.869,01 (noventa e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo).
Vigência do Contrato: 22 de agosto de 2019 a 21 de agosto de 2020.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:686BE6D0

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º172/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º172/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrito no CNPJ: 15.845.365/0001-94.
CONTRATADO:CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
VALOR: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão hospitalar;
VIGÊNCIA: De 22 de julho de 2019, tendo seu vencimento em 21 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 26 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:802A6D21

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º173/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º173/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrito no CNPJ: 15.845.365/0001-94.
CONTRATADO:CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
VALOR: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão em saúde e assessoria;
VIGÊNCIA: De 22 de julho de 2019, tendo seu vencimento em 21 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 26 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:673C82CD

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º156/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º156/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, inscrito no CNPJ: 04.380.507/0001-79.
CONTRATADO:CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
VALOR: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão hospitalar;
VIGÊNCIA: De 08 de julho de 2019, tendo seu vencimento em 07 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 26 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5B68B3CF

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º155/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º155/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, inscrito no CNPJ: 04.380.507/0001-79.
CONTRATADO:CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
VALOR: R$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão em saúde e assessoria;
VIGÊNCIA: De 08 de julho de 2019, tendo seu vencimento em 07 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 26 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:03144409

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º189/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º189/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ: 01.266.058/0001-44.
CONTRATADO:CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
VALOR: R$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão em saúde e assessoria;
VIGÊNCIA: De 13 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 12 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 26 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A5786480

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º178/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º178/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, inscrito no CNPJ: 22.855.167/0001-77.
CONTRATADO:CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
VALOR: R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão em saúde e assessoria;
VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 04 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 26 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:831AC6AC

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º177/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º177/2019
.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, inscrito no CNPJ: 22.855.167/0001-77.
CONTRATADO:CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão hospitalar;
VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 04 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 26 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B6E09083

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º232/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º232/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova União, inscrito no CNPJ: 00.699.197/0001-07.
CONTRATADO:CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57
VALOR: R$ 56.800,00 (cinquenta se seis mil e oitocentos reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão hospitalar;
VIGÊNCIA: De 06 de setembro de 2019, tendo seu vencimento em 05 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 26 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B7430441

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º233/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º233/2019
.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Nova União, inscrito no CNPJ: 00.699.197/0001-07.
CONTRATADO:CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57
VALOR: R$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão em saúde e assessoria;
VIGÊNCIA: De 06 de setembro de 2019, tendo seu vencimento em 05 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 26 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:10D362F7

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 229/2019

Contrato de Rateio nº. 229/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 15.845.340/0001-90.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Rateio do programa de SAÚDE.
Vigência do Contrato: 1º de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:02CC140E

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º190/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º190/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrito no CNPJ: 22.855.183/0001-60.
CONTRATADO: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema G-HOSP hospitalar;
VIGÊNCIA: De 21 de outubro de 2019, tendo seu vencimento em 20 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 21 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D00264FE

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º191/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º191/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrito no CNPJ: 22.855.183/0001-60.
CONTRATADO: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
VALOR: R$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e ASSESSORIA;
VIGÊNCIA: De 21 de outubro de 2019, tendo seu vencimento em 20 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 21 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B06D8AD8

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2018

Contrato Administrativo nº. 230/2018
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no **CNPJ nº. 84.750.538/001-03**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 1.385.455,20 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2018 até 15 de agosto 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 2315/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:128721B7

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2019

Contrato Administrativo nº. 222/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.845.340/0001-90
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 12.223,68 (doze mil e duzentos e vinte e três reais e seiscentos e oito centavos)
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 1.304/2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FE1AF67B

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2018

Contrato Administrativo nº. 231/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.183/001-60
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 1031/2014.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BE20BFE3

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2018

Contrato Administrativo nº. 232/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.8551590001-20
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 14.760,00 (Catorze mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 727/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C2DC94CD

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2018

Contrato Administrativo nº. 234/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.7620410001-35
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 869/2013.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CAD89D6D

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2018

Contrato Administrativo nº. 235/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.3915120001-87
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 22.287,60 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 1496/2009.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:22FFCF2D

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2018

Contrato Administrativo nº. 236/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.592.473/0001-98
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 5.383,95 (Cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 683/2013.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:23208B1E

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2018

Contrato Administrativo nº. 237/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.092.680/0001-71

Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 2009/2014.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:ECBCDC04

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2018

Contrato Administrativo nº. 238/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 68.880 (Sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 1781/2014.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C4E78E26

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2018

Contrato Administrativo nº. 239/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.7620740001-85
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 1162/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D0B76C75

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2018

Contrato Administrativo nº. 240/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob NO 84.744.994/0001-40
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 659/2013.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8C421414

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2018

Contrato Administrativo nº. 242/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 15.834.732/0001-54
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 153/1997.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5B68EEF9

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2018

Contrato Administrativo nº. 243/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.100.020/0001-95
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 218/1997.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:55FF2FD6

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2018

Contrato Administrativo nº. 244/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 15.8841090001-06
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 11.472,00 (Onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 967/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1DF0D5EF

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2018

Contrato Administrativo nº. 245/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 63.7620090001-50
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 643/2009.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:648ACDEF

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2018

Contrato Administrativo nº. 246/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 84.745.363/0001-46
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 003/2013.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B7BAC490

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2018

Contrato Administrativo nº. 247/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 84.723.030/0001-16
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 664/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F8F35FD7

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2018

Contrato Administrativo nº. 249/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 15.845.365/0001-94
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 620/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7065C6A5

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2018

Contrato Administrativo nº. 250/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 63.761.993/0001-34
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 796/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A8284CCF

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2018

Contrato Administrativo nº. 251/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 22.855.167/0001-77
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 31.680,00 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 1196/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1BA8883A

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2018

Contrato Administrativo nº. 252/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 63.787.071/0001-04
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 23.400,00 (Vinte três mil e quatrocentos reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 576/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:20C1F157

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 253/2018

Contrato Administrativo nº. 253/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 00.699.197/0001-07
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 3.056,04 (Três mil e cinquenta e seis reais e quatro centavos)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 378/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1234B05E

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2018

Contrato Administrativo nº. 254/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.380.507/0001-79
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte centavos)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 1890/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1E674C17

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 255/2018

Contrato Administrativo nº. 255/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 84.722.933/0001-82
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 669/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D43DB054

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2018

Contrato Administrativo nº. 256/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 63.787.097/0001-44
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 517/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:40E50D7C

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2018

Contrato Administrativo nº. 257/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 63.786.990/0001-55
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 165/1997.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C9606F4C

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2018

Contrato Administrativo nº. 259/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE JARÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.279.238/0001-59
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 27.740,23 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 1705/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:02425273

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2018

Contrato Administrativo nº. 261/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 05.893.631/0001-09
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 1699/2014.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D527A6ED

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2018

Contrato Administrativo nº. 262/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 01.254.422/0001-56
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS
Valor: R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)
Vigência do Contrato: 21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 1430/2017.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BC01FF82

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2019

Contrato Administrativo nº. 232/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 00.699.197/0001-07.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação do SISTEMA G-HOSP para o Município de Nova União do Oeste/RO.
Vigência do Contrato: 06 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0E334F6A

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2019

Contrato Administrativo nº. 233/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 00.699.197/0001-07.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação do sistema G-MUS e assessoria no Município de Nova União do Oeste/RO.
Vigência do Contrato: 06 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020.
Valor: R$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais).
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:83586F91

PROCURADORIA
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 243/2019

Contrato de Locação nº. 243/2019
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: ANTÔNIO VALENGA, inscrito no **CPF(MF)** sob o nº. **163.016.172-15.**
Objeto: Locação para implantação do ponto de agendamento de do município de Ministro Andreazza.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2D973F0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO PROCESSO 311/2017 ASSUNTO: ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2018

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO/DECISÃO

Processo 311/2017
Assunto: Atraso na entrega dos produtos licitados - Pregão Eletrônico 023/2018

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente para atender a proposta n. 11402.806000/1150-04, com Recurso oriundo do Ministério da Saúde – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, visando atender o Hospital Municipal.

A empresa **APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ 09.057.206/0001-22, Endereço Comercial: Rua 28 de Outubro, n. 2745 – Sala A – CEP 78.280-000 – Mirassol D´Oeste – MT, foi notificada a entregar as mercadorias no dia 28/08/2019, pelo e-mail appolari5@hotmail.com, constando confirmação de recebimento no dia 30/08/2019, bem como pelo telefone (65) 3241-5244, atendimento com Sr. Vinícius.

O material não entregue são os que estão constando nos Empenhos abaixo nominados cujo valor global somam o montante de R$18.308,89 (Dezoito Mil, Trezentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Empenho 476/2018
Item 01 – Nebulizador portátil tipo ultrassônico, número de saídas simultâneas - **03 unidades** (marca HPC 189 FR)
Item 02 – Estetoscópio de pinard material de confecção – alumínio – **01 unidade** (PREMIUM).
Item 03 – Ultrassom para fisioterapia transdutores – 02 unid (marca CARCI/IBRAME) – **01 unidade**.
Item 04 – Aparelho para fisioterapia por ondas curtas modo de operação – contínuo e pulsado/analógico – **01 unidade**. (marca IBRAMED)
Item 05 – Glicosímetro acessório (s) tiras, lancetas e lancetador – **01 unidade** (marca ONETOCH)

Empenho 477/2018
Item 01 – Esmerilhadeira potência 720W – tensão 220v – rotações por minuto: aproximadamente 115MM (4-1/2 polegadas) – espessura máximo de disco 6.4MM – rosca do eixo: aproximadamente M14 – cabo de energia: 1,95M – **01 unidade** (marca VONDER/MAKITA).

Empenho 478/2018
Item 01 – Bicicleta ergométrica vertical funções mínimas no painel: display com informações de RPM. Tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas pré-definidos, com regulagem de esforço, sensor cardíaco: had grip. Equipamento eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés, guidão ergonômico emborrachado. Peso do usuário: mínimo de 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. **01 unidade** (marca LIFE TIME FITNESS/KIKOS).

Item 02 – Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física, motor de 2.0 HP, silencioso; inclinação eletrônica com elevação de 15%. Velocidade até 20 KM/H. Sensor de batimento cardíaco hand grip, lona com medidas aproximadas de 520x1400MM (manta tripla). Sistema de amortecimento com no mínimo 06 amortecedores. Monitor de LCD, mínimo de 15 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco. Medidas aproximadas 1850MM (comprimento) x 820MM (largura). Peso suportado 180 kg, alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. **01 unidade** (marca LIFE TIME FITMESS/KIKOS).

Empenho 479/2018
Item 01 – Máquina de costura industrial máquina de ponto fixo do tipo reta, com sistema automático de lubrificação. De alta velocidade de 4.500RPM, sistema de levantamento do calçador por alavanca e joelheira; protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado. **01 unidade** (marca GEMSY).

Considerando que o Município através de seu Secretário Municipal de Saúde e do responsável pelo Almoxarifado Central, já esgotaram de todas as formas para que a Empresa cumprisse o disposto no edital no que tange ao prazo de entrega das mercadorias, assim como sequer enviou resposta da notificação enviada pelo Ente Municipal. Desta forma, com base no entendimento do Novo CPC agora aplicado aos processos administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material como não há teses de defesa a serem analisadas será aplicado os efeitos da revelia, sendo reputados como verdadeiros todos os fatos levantados na notificação.

Desta feita, como não houve o cumprimento do prazo de entrega das mercadorias estabelecido no edital, **Decido** em aplicar as sanções estabelecidas no mesmo, senão vejamos, item 11 do edital, *in verbis*:

11 MULTAS E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11...

b) Até 10%(dez) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, **inclusive prazo de entrega.**

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa, nem EFETIVOU a entrega das mercadorias.
CONSIDERANDO a desídia da empresa **APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME** com as suas obrigações determinadas no instrumento contratual.

Decido:

Rescindir o contrato/notas de Empenhos n. 476/2018; 477/2018; 478/2018 e 479/2018 de 24/07/2018e aplicar a multa de 10% do valor das NOTAS DE EMPENHO como sanção por descumprimento, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para o seu recolhimento ou apresentação de recurso da presente decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Após a efetivação do cancelamento, com o cancelamento dos empenhos junto ao setor de execução orçamentaria, determino a Pregoeira e equipe que notifique as empresas participantes do certame denominado Pregão Eletrônico 023/2018 para que manifeste junto a plataforma denominada "licitanet" sobre eventual interesse no fornecimento dos materiais.

Se houver interesse das empresas participantes do certame, que seja colhida proposta e documentação para eventual homologação.

Caso não houver interesse, DETERMINO que seja realizado novo procedimento licitatório.

Publique-se na imprensa oficial do município.

Intime-se a empresa: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 09.057.206/0001-22, Endereço Comercial: Rua 28 de Outubro, n. 2745 – Sala A – CEP 78.280-000 – Mirassol D´Oeste – MT.

Alta Floresta D´Oeste, 16 de Outubro de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria 723/2018

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:87140C17

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 69/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo: Aquisição de Aparelho Analisador Bioquímico Semi-Automático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de Alta Floresta D'Oeste – RO. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$16.630,83(Dezesseis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 05/11/2019 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 05/11/2019 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 05/11/2019 as 09h59min
Inicio da disputa: 05/11/2019 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de Outubro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DA898628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019. PROCESSO Nº 659/SEMADS/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para **Aquisição de peças e serviços para manutenção da máquina agrícola tipo trator, LS PLUS 80 da marca LS, modelo PLUS 80, nº de serie B1N500684, modelo de motor MWM D229-4**, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tendo em vista a necessidade para a realização dos trabalhos prestado por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Termo de Referência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73**
DO VALOR
O valor é de **R$: 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** sendo **R$: 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)** para peças, e **R$: 300,00 (Trezentos reais)**
DA BASE LEGAL
1.1 Baseando se no Artigo 24, XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Outubro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5C0FD380

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Por este instrumento administrativo denominado de **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/CMAP/2017, do Processo nº 090/2017, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS PARA INTERNET, VISANDO O DESENVOLVIMENTO (HOSPEDAGEM) E MANUTENÇÃO DE HOME PAGE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO LINK "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA" PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** de um lado como contratante a **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **APARECIDO ANTÔNIO MACHADO,** portador da cédula de identidade nº 257948 SSP/RO e CPF 326.744.902-25 e do outro lado a empresa **W7 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0001-41, como sede na Rua Natal, nº 2281, Setor 03, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante designado de **CONTRATADA, RESOLVEM** alterar o contrato conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Com base no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sétima do Contrato, que trata das alterações contratuais, **RESOLVEM** alterar pela segunda vez, prorrogando a vigência do Contrato prevista na Cláusula Segunda do contrato, **por um período de 30 (trinta) dias**, iniciando no dia 19 de Outubro deste ano de 2019 e finalizando em 18 de Novembro de 2019.

Cláusula Segunda: O valor contratual mensal acordado na Cláusula Segunda do Contrato que se refere ao Preço pago mensalmente a empresa pelos serviços prestados é de R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais).

Cláusula Terceira: Permanecem ratificadas ainda todas as demais cláusulas contratuais e respectivos parágrafos, sendo que a despesa consoante ao ano de 2019 ocorrerá na dotação orçamentária do orçamento vigente.

Alto Paraíso, 16 de Outubro de 2019.

CAMARA MUNICPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratante

W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:F4407CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 116/2019

DECRETO N.º 116/2019-GAB Alvorada D'Oeste, 18 de Outubro de 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica do Município de demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social – SEMADES por meio do Memorando n.º 274/SEMADES/2019 de 18 de Outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2019/2020 para os cargos titulares e suplentes, conforme segue:
§1º. Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social – SEMADES:
Márcia da Silva – Titular.
Chistielly Roos – Suplente.
Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN:
Vandria Joanna da Silva Martins – Titular.
Pedro Henrique Marçola Ferreira – Suplente.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
José João Domiciano – Titular.
Ana Laura da Vitória – Suplente.
Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Isael Francelino – Titular.
Edilene Tostes Pereira – Suplente.
§2º. Representantes Não-Governamentais:
Representantes dos Prestadores de Serviço da Criança e do Adolescente:
Aparecido Donizete Barbosa – Titular.
Eliane Muniz Souto – Suplente.
Representantes da Igreja Católica:
a) Madalena Rocha de Souza Alkimim – Titular.
b) Anita Dal Bosco Motta – Suplente.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Daiane Muniz Souto – Titular.
Micheli Aparecida Premoli Pimenta – Suplente.
Representante dos Profissionais da Área:
Leni dos Santos Domiciano – Titular.
Adriana Carvalho – Suplente.
Art. 2º. Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por força deste Decreto e concomitantemente, tomarão posse, coletivamente, perante o Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:4944AD24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 117/2019

DECRETO N.º 117/2019-GAB Alvorada D'Oeste, 18 de Outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N.º 095/2019-GAB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica do Município de demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 095/2019-GAB.
CONSIDERANDO o interesse público, pois ainda encontra-se em andamento as investigações realizadas pela Polícia Judiciária do Estado de Rondônia e Ministério Público do Estado de Rondônia,

buscando esclarecer a existência ou não de irregularidades que possam macular a lisura do certame.
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto n.º 095/2019-GAB.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Decreto n.º 095/2019-GAB
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:FB313E7D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1261-1/SEMOSP/FITHA/2019 -
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1261-1/SEMOSP/FITHA/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS **(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10)**, **DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 024/2019/FITHA**, PARA ATENDER AS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **M. C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 234.950,00** (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:136AE9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DA LEI DE Nº 2.321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
(PUBLICADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2019, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA)

ERRATA DA LEI DE Nº 2.321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
(PUBLICADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2019, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA)
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO erro material contido no art. 5º da Lei de nº 2.319 de 08 de Outubro de 2019, publicada em 11 de Outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
RETIFICA:

Onde se lê:

LEI Nº 2.321 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE - DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Os diretores e vice-diretores em exercício das Escolas Municipais de Ariquemes poderão participar desta consulta pública, considerando o § 2º e § 3º desta Lei.
§ 1º Os diretores em exercício que cumpriram dois mandatos sequenciais, eletivos, por indicação ou que assumiram mandato em andamento, independente do tempo de cada mandato, no Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes, não poderão participar desta consulta pública.
§ 2º Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMED, não poderão participar da consulta pública vigente.
§ 3º Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento da legislação vigente e demais normas do sistema de ensino municipal, não poderão participar da consulta pública vigente.
I - Prestações de contas,
II - Proposta Pedagógica aprovada
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação
IV - Estatística escolar, Diário Escola, CENSO Escolar
VI – Pagamentos de Fornecedores
§ 4º Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.
§ 5º A escolha processar-se-á através de chapas, com diretor e vice – diretor, exceto nas escolas com menos de 501 (quinhentos e um) alunos, onde não haverá o cargo de vice–diretor. Conforme os dados da estatística no 3º bimestre do ano corrente, conforme Setor de Inspeção Escolar e Estatística.
Art. 2º Terão direito a participar da consulta pública:
I – Os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados na escola.
II – Um dos pais ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos, perante a escola.
III - Os membros do magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na escola, no dia da Consulta pública, incluindo os funcionários desta escola que estiverem em gozo de férias ou licença.
Parágrafo único: Não poderá participar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.
Art. 3º Poderá concorrer às funções de que trata esta Lei o membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

Leia-se:
LEI Nº 2.321 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE - DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os diretores e vice-diretores em exercício das Escolas Municipais de Ariquemes poderão participar desta consulta pública, considerando o § 2º e § 3º desta Lei.
§ 1º Os diretores em exercício que cumpriram dois mandatos sequenciais, eletivos, por indicação ou que assumiram mandato em andamento, independente do tempo de cada mandato, no Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes, não poderão participar desta consulta pública.

§ 2º Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMED, não poderão participar da consulta pública vigente.
§ 3º Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento da legislação vigente e demais normas do sistema de ensino municipal, não poderão participar da consulta pública vigente.
I - Prestações de contas,
II - Proposta Pedagógica aprovada
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação
IV - Estatística escolar, Diário Escola, CENSO Escolar
VI – Pagamentos de Fornecedores
§ 4º Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.
§ 5º A escolha processar-se-á através de chapas, com diretor e vice – diretor, exceto nas escolas com menos de 501 (quinhentos e um) alunos, onde não haverá o cargo de vice–diretor. Conforme os dados da estatística no 3º bimestre do ano corrente, conforme Setor de Inspeção Escolar e Estatística.
Art. 2º Terão direito a participar da consulta pública:
I – Os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados na escola.
II – Um dos pais ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos, perante a escola.
III - Os membros do magistério e os servidores públicos em efetivo exercício na escola, no dia da Consulta pública, incluindo os funcionários desta escola que estiverem em gozo de férias ou licença.
Parágrafo único: Não poderá participar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.
Art. 3º Poderá concorrer às funções de que trata esta Lei o membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

Ariquemes-RO, 17 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:941B723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2019
PROCESSO Nº 9746/2019 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 02.10.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – DIRCEU DE ALMEIDA

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 072/2019, de repasse financeiro para "Infraestrutura Básica**",** Aquisição de materiais (areia, brita, cimento, ferros, pregos, tintas, braçadeiras, madeiramento, materiais elétricos) passarela e adequação e melhoria se espaços físicos, coberturas de acesso aos pavilhões do pátio da escola, conforme Plano de Aplicação fls 06/14, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: 03 (três) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9746/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:2DAAD697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Parecer: 47/DIREM/2019
Processo nº: 6172/2019 de 30/05/2019
Requerente: Jusciane da Silva Barreto. **CPF/CNPJ:** 990.523.182-04
Endereço: Rua Atenas, nº 5359, Setor Jardim Alvorada.
CMC Imóvel: 096.0005.00.00027
Assunto: Impugnação de IPTU/2019
Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "peço a vistoria do terreno, que agora foi construído uma casa só. 6x6. Peço que verifique valor do carnê de IPTU que veio valor de terreno vazio sem construção...".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.
Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.
Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.
Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. (Foi atualizado os dados do imóvel que estava constando como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área construída residencial de 77,44 m²). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:6911FC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10927/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº

052/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 796/2019/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a DISPENSA de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 10927/2019/SEMDES, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal em favor da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Ariquemes-RO, 17 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:BD63FC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 13.534/2017/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 17, inciso I, "d" da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 048/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 780/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 13.534/SEMPOG/2017, cujo objeto é a "*alienação da área complementar do imóvel denominado Lote 01, Quadra 03, Bloco F, Setor 02, Ariquemes – RO, com área total de 309,00 m2*", para o Sr. AUDI COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.498.739/0001-42, no valor de R$ 85.041,00 (oitenta e cinco mil quarenta e um reais).

Publique-se.

Ariquemes-RO, 16 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3500B743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 4170/2019 INTERESSADO: SEMUST ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DECISÃO

A empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI apresentou recurso administrativo contra a decisão de habilitação das empresas declaradas vencedoras para os itens 01 e 03 do Pregão Eletrônico nº 052/2019/PREGÃO/SML/PMA, consoante documento de fls. 1521/1523 e 1526/1528.

A empresa VIPENS COM. DE MAQ. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. não apresentou contrarrazões e a empresa DISTRIBUIDORA MAXI LTDA produziu as contrarrazões juntadas às fls. 1529/1532.

O Pregoeiro julgou improcedentes ambos os recursos, conforme decisões de fls. 1524/1525 e 1533/1534.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município opinou pela manutenção da decisão do Pregoeiro, nos termos do Parecer nº 787/PGM/2019.

Posteriormente os autos foram encaminhados à autoridade superior, nos termos do artigo 8º, IV do Decreto Municipal nº 13.200/2017.

Eis o breve relatório.

Assiste razão ao PREGOEIRO ao julgar improcedentes os recursos apresentados pela empresa ACRONET, pelos fundamentos descritos na Manifestação ao Recurso - Pregoeiro e ratificados pelo Parecer nº 787/PGM/2019, aos quais faço fundamentos remissivos.

Pelo exposto, ratifico a decisão do Pregoeiro e julgo IMPROCEDENTES os recursos.

À CPL, para prosseguimento do feito.

Ariquemes, 17 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9D7C5E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATADO OFÍCIO Nº 152/SEMPOG/2019

Errata do ofício nº 152/SEMPOG/2019, referente ao Processo Administrativo nº 11747/2019 publicado no DIOM nº 2561,em 08 deoutubrode 2019.

No seu conteúdo, onde**Se lê** [...]

Empresa MS LIMA – EIRELI - EPP

Ler-se-á da seguinte forma;

Empresa MS LIMA – EIRELI – EPP, CNPJ 22.589.427/0001-00

Ariquemes-RO, 18 de outubro de 2019

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária da SEMPOG
Decreto nº 14.639/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:15C0583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.839, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 e no que consta nos Editais de Convocações nº. 030/2019 de 02 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F17 – AGENTE DE INFRA ESTRUTURA I – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS MOTO NIVELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ONEVAN TEODORO DE SOUZA***	**CADASTRO**	**12.379**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 18 de Outubro de 2019, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D364D6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 073/2019
PROCESSO Nº 10.816/2019 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 17.10.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SILVIO - ASPRUPACS.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 03/2019, de repasse financeiro para "Infra-estrutura Básica e de apoio", Aquisição de Materiais e Equipamentos para (Geração de Energia Elétrica e Tanque de resfriamento de Leite), conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais).
Fonte: Emenda Parlamentar
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.816/2019

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 15.500/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:39579FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 074/2019
PROCESSO Nº 10.823/2019 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 17.10.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SILVIO - ASPRUPACS.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 03/2019, de repasse financeiro para "Infra-estrutura Básica e de apoio", Aquisição de Materiais e Equipamentos para ((Máquinas de Costura, Computador, Impressora, Bebedor, Jogos de Mesas, Cadeiras, Freezer), conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 29.657,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinqüenta e sete reais).
Fonte: Emenda Parlamentar
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias – até 17/04/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.823/2019

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 15.500/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:B86935EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019/CPLMS - SRP PROCESSO N.º 857/SEMA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto**9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO POR ÍTEM,na forma da Lei 10.520/02, tendo como**Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI,**valor prévio total R$**78.200,00**(setenta e oito mil e duzentos reais). Início da sessão pública virtual será às**10h00min do dia 05/11/2019**(Horário de Brasília-DF),endereço**http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.**Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:710710D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019/CPLMS - SRP PROCESSO N.º 859/SEMA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto**9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO POR ÍTEM,na forma da Lei 10.520/02, tendo como**Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI,**valor prévio total R$**67.200,00**(sessenta e sete mil e duzentos reais). Início da sessão pública virtual será às**10h00min do dia 06/11/2019**(Horário de Brasília-DF),endereço**http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.**Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos :http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5598CED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI

Ofício. N° 419/SEMUSA/2019
Buritis, 14 de Outubro de 2019.

A empresa Medical da Amazônia Eireli CNPJ: 34.758.599/0001-49

Assunto: 3º Notificação.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através deste cumprimentá-lo (a) e na oportunidade NOTIFICAR a empresa Medical da Amazônia Eireli, para que a mesma regularize sua situação fiscal, tendo em vista previsão legal do termo de referencia, juntamente com o Pregão Eletrônico de n° 006/2019/PMB e Ata de Registro de Preço de n° 011/2019 referente ao processo mãe de n° 1042/2018 e processo filhote de n° 524/2019, onde a mesma se encontra vigente até a data do dia 26/03/2020, a qual em sua Cláusula VII - do Pagamento diz: **para fazer o jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar com a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que por ventura incidam sobre a aquisição.** Vale ressaltar que a empresa já se encontrava com a certidão vencida na emissão das Notas fiscais.
Em sua Clausula IX – Das Obrigações da Contratada da Referida no Subitem 9.1- São obrigações da CONTRATADA:
Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento;
Cumprir fielmente o que escabele o edital e seus anexos;
Assumir toda responsabilidade pelos encargos, sociais e comerciais da adjudicação da presente licitação;
Responder todas as despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando – se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
Responsabilizar por todas as despesas destinadas a entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo a Administração Pública Municipal.

Diante do exposto fica a empresa NOTIFICADA a regularização da Certidão Conjunta da Divida Ativa da União , bem como manter todas as certidões habilitadas durante a Vigência da Ata de Registro de Preço de n° 011/2019. A qual a empresa está ciente, com previsão Legal no Termo de referência, a qual deverá ser cumprida. Relato ainda que a empresa já fora notificada duas vezes sendo a 1ª Notificação encaminhada através do oficio de n° 344/SEMUSA/2019 e a segunda através do ofício de n° 364/SEMUSA/2019 a qual encaminhamos via email e entregamos pessoalmente na empresa, referente as providencias quanto a regularização da mesma. Diante do ocorrido informo que a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da certidão Conjunta da Dívida ativa da União sob pena de rescisão contratual bem como sofrerá as penalidades da Cláusula X - das Sanções Administrativas da Ata de Registro de Preço de n° 011/2019, tendo em vista que já se passaram 1 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias que a empresa fora notificada, e no entanto ate a presente data não regularizou sua situação fiscal .
Certo de seu pronto atendimento, renovo sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8785/ /PMB/ GAB/ 2019

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:36BF9F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
081/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1506/2019/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (ferragens, eletrodos e outros).**
Classifica se a favor de: BURITIS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA**.**
CNPJ: 08.987.147/0001-29, no valor de **R$ 6.870,00** (seis mil oitocentos e setenta reais).
Classifica se a favor de: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**.**
CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R$ 294,65** (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Classifica se a favor de: ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**.**
CNPJ: 20.681.774/0001-32, no valor de **R$ 150,00** (cento e cinqüenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 18 de outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BF843322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 532/2019/SEMOSP que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Escada de Fibra de Vidro e Panela de Pressão).**
As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 25 outubro de 2019** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 18 de outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5EF47FF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9690/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a licença de 29 (vinte e nove) dias por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Walter Campostrini Filho, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1477/2019

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder licença de 29 (vinte e nove) dias por motivo de doença em pessoa da família, a **partir de 30 de agosto de 2019**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997 para o servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO, cargo medico pediatra.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:19AC0314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9691/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza a readaptação de função à servidora Suellen Sepulcro Dias Cruz e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1526/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 07 de outubro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **SUELLEN SEPULCRO DIAS CRUZ** – cargo Agente Comunitário de Saúde, para a **função de recepcionista do Sisreg.- SEMUSA**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0DED7096

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1391/2019

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público na Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público no exercício de 2019, para preenchimento dos cargos descritos no anexo I, desta Lei.

Parágrafo único: Os Cargos a serem preenchidos pelo Concurso Público, bem como suas respectivas atribuições estão devidamente previstos na Lei Municipal nº 1294/2018.

Art. 2º Fica revogada as Lei nº 1221/2018 e1269/2018.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DOS CARGOS				
SEQ.	**NOMECLATURA DO CARGO**	**Nº DE VAGAS**	**REFERÊNCIA (LEI Nº 1294/2018)**	**VENCIMENTO**
01	Contador	01	GFS - 002	R$ 3.850,00
02	Procurador	01	GFS - 003	R$ 4.000,00
03	Agente de Serviço	02	GFB - 003	R$ 1.520,00
04	**Motorista**	**01**	**GFB - 001**	**R$ 1.600,00**
05	Copeira	01	GFB - 001	R$ 1.520,00

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AC3AE71D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 81/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1506/SEMA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

BURITIS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA - CNPJ 08.987.147/0001-29 a proposta no valor de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais).

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 294,65 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ 20.681.774/0001-32 a proposta no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Buritis – RO, 18 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E895898C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.217.208/0001-74, com sede na Rua Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, na cidade de Barueri/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a procuração a fl. 298 dos autos o Sr. ALEX DOS SANTOS BELARMINO, brasileiro, solteiro, empresário, portador a Cédula de identidade nº 9.452.411-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 071.110.899-44, Rua Guido Scotti, nº 185, Bairro Tingui, Curitiba-PR, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao

Processo nº 1257/2017 e **Contrato nº 042/PMB/2017**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **01.11.2019** até **31.10.2020**, **quanto ao valor será mantido as mesmas condições pactuadas inicialmente no Contrato nº 042/PMB/2017**, considerando que o valor das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e as solicitações individuais de cada secretaria, através dos gestores em seus processos "filhotes", qual correrá por conta dos seus respectivos créditos orçamentários, conforme o memorando nº 367/SEMA/PMB/2019, acostado a fl. 455 deste processo.

Cláusula Segunda – Fica retificado o período do prazo do primeiro termo aditivo do presente processo, passando a constar da seguinte forma: pelo período de **12 (doze) meses**, de **01.11.2018 até 31.10.2019**, acostado as fls. 446 a 448 destes autos.

Cláusula Terceira – Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em substituição ao presente, a secretaria solicitará a rescisão do presente contrato, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) duas testemunhas.

Buritis/RO, 16 de outubro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
CNPJ nº 20.217.208/0001-74
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1257/2017-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMB/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FROTA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ORÇAMENTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS EM SEUS PROCESSOS FILHOTES

VALOR TOTAL DE ATÉ: R$ 3.591.089,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6AE86CA6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do Pregão Eletrônico nº 103/CPLMS/2019, Processo Administrativo de nº. 1 – 1349/SEMOSP/2019, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

• ALVES & TEDESCO LTDA, CNPJ 01.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 7.891,90 (sete mil, oitocentos e oitocentos e noventa reais e noventa centavos).

Buritis, 17 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8573BC6C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 102/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 613/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS, CNPJ 08.890.798/0001-04 a proposta no valor de R$ 4.756,75 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

RESPIROX COMÉRCIO DE OXIGÊNCIO LTDA, CNPJ 74.663.972/0001-00 a proposta no valor de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Buritis, 17 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A59E1607

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-587/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12** (doze) **meses**, ou seja, de **01.11.2019** até **31.10.2020**, com **valor mensal de R$ 6.701,74** (seis mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos), conforme memorando nº 346/SEMA/PMB/2019 acostado as fls. 575/576 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica empenhada as despesas referente ao exercício de 2019, de acordo com a **Nota de Empenho nº 4614/2019**, unidade orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99, Ficha: 31, totalizando o valor de **R$ 13.403,48** (treze mil, quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos), conforme a fl. 587, considerando que o restante das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, na abertura do exercício de 2020.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/PMB/2019

PROCESSO N° 857/2018-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMB/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BURITIS E ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO

NOTA DE EMPENHO: 4614/2019

FICHA: 31
ORÇAMENTO: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 13.403,48
VALOR MENSAL: R$ 6.701,74
VALOR TOTAL: R$ 80.420,88

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2019

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F5E85E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 66/2019

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2019 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Monitoração de Eletrocardiograma Transtelefônica 24 hs por dia,** que teve como vencedor **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ 73.193.211/0001-61 no** VALOR TOTAL R$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais).

Cacaulândia, 18 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E213DC42

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 65/2019

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a

homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 65/2019 que tem por objeto: **Registro de Preço para aquisição de utensílios de cozinha, destinado a copa e cozinha da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** que teve como vencedores: **MERCADO CACAULANDIA LTDA – CNPJ:** 03.465.522/0001-57 **no** VALOR TOTAL R$ **17.513,03** (dezessete mil quinhentos e treze reais e três centavos).

Cacaulândia, 18 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8339C545

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 64/2019

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 64/2019 que tem por objeto: **Registro de Preço de material de consumo de uso laboratorial,** que teve como vencedor: **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 18.964.366/0001-46**, **no** VALOR TOTAL R$ **19.706,05** (dezenove mil setecentos e seis reais e cinco centavos).

Cacaulândia, 18 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:85C4EF77

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 63/2019

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 63/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,q**ue teve como vencedores: **1 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - CNPJ 13.807.868/0001-40,** no VALOR R$ 6.846,75 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **2 -E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP – CNPJ: 09.467.155/0001-07**, no VALOR R$ 7.882,50 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) **3 -HOLANDA PAPELARIA EIRELI – CNPJ 63.772.925/0001-70,** no valor 8.572,62 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) **4 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ 17.297.963/0001-00**, no valor R$ 6.741,50 (seis mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) **5 - LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ 03.344.057/0001-04,** no valor R$ 14.035,35 (quatorze mil trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos**) 6 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP – CNPJ 04.925.681/0001-50**, no valor R$ 9.307,45 (nove mil trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Cacaulândia, 18 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AFFBE2A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 61/2019

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 61/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, entre outros), destinado a Secretaria Municipal de Saúde,**que teve como vencedores: **1 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40**, no VALOR R$ 5.510,40 (cinco mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos); **2 - HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70,** no VALOR R$ 6.378,50 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **3 – INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50,** no valor R$ 74.563,45 (setenta e quaro mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); **4 – L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 05.659.230/0001-80,** no valor **R**$ 30.509,04(trinta mil quinhentos e nove reais e quatro centavos).

Cacaulândia, 18 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:35760020

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 518

PROCESSO Nº 518/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: aquisição de Material de Consumo sendo lençóis para atender o Hospital Municipal, atendendo assim está Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
FORNECEDOR**:** 3 M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ 25.132.993/0001-86
VALOR TOTAL R$ 13.200,00 (Treze mil duzentos reais).

Cacaulândia – RO, 18 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B7447F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 325/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL		SUPERV. NOMEADA DIR.ESC. PRESIDENTE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
424.693.414-34	959.429/SSP/PB	1	1779-7	9.657-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
ARIQUEMES		17/10/2019		18/10/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, PARA PARTICIPAR DO XXIX ENCONTRO TRIMESTRAL DA UNCME/RO, JUNTAMENTE CO O FORUM ESTADUAL EXTRAORDINARIO DA UNDIME/RO. VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5001/2019 E PROCESSO Nº6191/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:17/10/2019 A 18/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2213

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:967520D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 321/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ARIEL LUCAS BARBOSA FERREIRA		AGENTE DE TRÂNSITO - Matr.: 9218		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.887.362-71	1364451/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	22/10/2019	24/10/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ARIEL LUCAS BARBOSA FERREIRA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE TRATAR JUNTO AO DETRAN, REFERENTE CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FAIXAS ELEVADAS.VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 270 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4996/2019 E PROCESSO Nº 8283/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM 22/10/2019 A 24/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE: VEICULO OFICIAL - RENALT LOGAN - PLACA - OHM - 6893

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:82625C9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 323/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EDNILSON SIEBERT BUSS			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES/DIR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
ARIQUEMES			17/10/2019	18/10/2019

Finalidade:DIARIAAS EM FAVOR DE EDNILSON SIEBERT BUSS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, PARA PARTICIPAR DO XXIX ENCONTRO TRIMESTRAL DA UNCME/RO, JUNTAMENTE CO O FORUM ESTADUAL EXTRAORDINARIO DA UNDIME/RO. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5003/2019 E PROCESSO Nº7838/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:17/10/2019 A 18/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2213

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B2CDE0EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 060/PMC/19 PROC. 6373/ORDINÁRIO/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMAGRI
CONTRATADA: ENZO CAMINHÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão comboio de lubrificação, com recursos do convênio SICONV n. 865704/2018 – Ministério da Integração/MID e contrapartida do Município, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)
DATA: 14/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:C53BE3FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N. 053/PMC/2019

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Contrato n. 053/PMC/2019, referente ao Edital do Chamamento Público 009/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios no dia 20/09/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 053/PMC/19
PROCESSO: 940/GLOBAL/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E
AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 679.804,20
DATA: 06/09/2018.

LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 053/PMC/19
PROCESSO: 4470/ORDINÁRIO/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 362.414,58 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)
DATA: 18/09/2018.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2019.

Município de Cacoal
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Contratante

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:0780BB30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2019 PROCESSO N° 7735/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e outros.Valor prévioR$ 127.707,55**.**Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**01/11/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18de outubrode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BB22FAA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4534/2019
b) Licitação Nrº :	05/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	15/10/2019
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUTORA VERTICE EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 10
.552.726/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 213.523,98

CACOAL/RO, 15 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:65120AA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 322/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 3 02, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ISAIAS MARTINS PIRES			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
248.563.122-00	269116/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			22/10/2019	24/10/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ISAIAS MARTINS PIRES, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE TRATAR JUNTO AO DETRAN, REFERENTE CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FAIXAS ELEVADAS.VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 270 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4997/2019 E PROCESSO Nº 8284/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM 22/10/2019 A 24/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE: VEICULO OFICIAL - RENALT LOGAN - PLACA - OHM - 6893

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:0A4A3E13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 061/PMC/19

PROC. 6672/ORDINÁRIO/2019, 6523/ORDINÁRIO/2019 e 4190/ORDINÁRIO/2019.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMTTRAN
CONTRATADA: N. V. VERDE & CIA LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina de solda inversora e 01 (um) bebedouro industrial 100 litros, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.
VALOR: R$ 4.417,29 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)
DATA: 14/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:D08342F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 063/PMC/19

PROC. 6672/ORDINÁRIO/2019, 6523/ORDINÁRIO/2019 e 4190/ORDINÁRIO/2019.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACOAL / Procuradoria-Geral do Município
CONTRATADA: R. DE FREITAS MIRANDA – ME
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina de café.
VALOR: R$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais)
DATA: 14/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:851455B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 326/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
RICARDO DE SÁ VIEIRA		SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICIPI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
143.153.602-44	192.476/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	21/10/2019	24/10/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE RICARDO DE SÁ VIIEIRA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTOVELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COSEMS/RO, COM A EQUIPE DA SECRETARIA ATENÇÃO PRIMARIA DO MINISTÉRIODA SAUDE ,ONDE SERA DISCUTIDO O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA NO SUS.AINDA IRA AO TJ/RO AFIM DE DESPACHAR COM O DESEMBARGADOR SOBRE PROCESSO Nº0803557-12-2019-822.0000.VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 33 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5005/2019 E PROCESSO Nº 838/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:21/10/2019 A 24/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:044AC2F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0646/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/10/2019, a Portaria nr.º 0108/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA BUKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 635062/SSPRO, de 21/11/1996, e do C.P.F. n.º 65439180206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/10/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 18 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:5F9D4733

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 065/PMC/19

PROC. 10331/ORDINÁRIO/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMAGRI
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) distribuidores de calcário DCA capacidade mínima de 5.500 e 05 (cinco) perfuradores de solo de fabricação nacional, com recursos do convênio SICONV n. 864639/2018 – Ministério da Defesa/MD, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR: R$108.475,00 (cento e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
DATA: 16/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F3DCF322

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DEREABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 133/2019**, processo N° 100/ADMINISTRATIVO/2019,publicadonos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE que encontra-se**REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão públicapara o** dia**04/11/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**.Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO,18 deoutubrode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C5BE785A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Delega competência para movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência para movimentação financeira, atuando como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à servidora KELLY CRISTINA BRUM DE LARA, CPF 713.260.222-53 e RG 812.597 SSP/RO, solidariamente com a Prefeita Municipal, com poderes estabelecidos na Lei Municipal nº 557/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C5127B81

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA, Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2D9F7CDF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora AUREA FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora AUREA FERREIRA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DFAFE1FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:223AFE27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias ao servidor DANIEL DOS SANTOS LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor DANIEL DOS SANTOS LIMA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:84257DA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias ao servidor DIEGO VITOR SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor DIEGO VITOR SILVA, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 15/09/2017 a 14/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AB3DBF3F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora EDILENE PINHO STENZEL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora EDILENE PINHO STENZEL, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D95B0A59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 a 16/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4C1F14F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora ESMERALDA DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ESMERALDA DE SOUZA LIMA, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0DFDAD6F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora HELENA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora HELENA PEREIRA DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 10/05/2017 a 09/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:09B921B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias ao servidor MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA, Zelador, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EEAC13FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora MARIA BETÂNIA DE SÁ e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA BETÂNIA DE SÁ, Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 07/04/2017 a 06/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D46CC51B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora MARIA VERÔNICA OLIVEIRA ASSIS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA VERÔNICA OLIVEIRA ASSIS, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:96BA568A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora MARILENE MENDES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARILENE MENDES, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4AD4384E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora MIRIAN DE MENEZES SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MIRIAN DE MENEZES SILVA, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EE3E3210

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias à servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 a 15/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:12EA17EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/11/2019 a 30/01/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F5F09420

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, 18 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga o gozo de férias do servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias do servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, Técnico em Gestão Pública, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, concedida pela portaria nº 343, de 01 de agosto de 2019, no período de 21/10/2019 a 30/10/2019, ficando para gozo futuro, inalterados os demais artigos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:53C50B6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, 18 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga o gozo de férias da servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias da servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA, Técnica de Controle Interno, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, concedida pela portaria nº 431, de 09 de setembro de 2019, no período de 21/10/2019 a 30/10/2019, ficando para gozo na data de 20/11/2019 a 29/11/2019, inalterados os demais artigos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:69BD9D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

33º (TRIGÉSIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 21 de outubro de 2019.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 04/CMC/2019. AUTORIA: Mesa Diretora**. ASSUNTO:** INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – FEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**
II – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: REQUERIMENTO Nº 30/LEG/2019. AUTORA: Izaias Dias Fernandes – PHS, João Batista Minas Pereira – PR, Levy Tavares – PSL, Sirlene Somenzari De Souza Effgem – PTB, Waine Batista De Moraes – PTB, e Orlando Aparecido Pereira – PSDB. **ASSUNTO: "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL,**

QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, SEJA COLOCADO EM FUNCIONAMENTO O CENTRO DOS PRODUTORES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE.
III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: REQUERIMENTO Nº 31/LEG/2019. AUTORA: Izaias Dias Fernandes – PHS, João Batista Minas Pereira – PR Levy Tavares – PSL, Sirlene Somenzari De Souza Effgem – PTB, Waine Batista De Moraes – PTB, e Orlando Aparecido Pereira – PSDB. **ASSUNTO: "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, SEJA INFORMADO A ESTA CASA QUAL É A LEI EM QUE O IPC SE BASEIA PARA REALIZAR OS DESCONTOS EM GRATIFICAÇÕES E PLANTÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:E1387039

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°28/2019.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 28/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 01 de novembro de 2019, com abertura às 08:45 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CONVÊNIO n°010/19/FITHA COM RECURSOS DO FITHA 2018, PROCESSO EXTERNO SEI N°0009.394881/2018-76, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 28/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 287/2019-PMC
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CONVÊNIO n°010/19/FITHA COM RECURSOS DO FITHA 2018, PROCESSO EXTERNO SEI N°0009.394881/2018-76, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 21 de outubro de 2019 até o dia 01 de novembro de 2019 as 08:45, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 01 de novembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 18 de outubro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:E8E3B2DA

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 235/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO SANTANA SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor **FRANCISCO SANTANA SOBRINHO,** Matricula **105**, Cargo de **VIGIA**, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMUSA, a partir de 31 de outubro de 2019 à 28 de janeiro de 2020.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A06931E8

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N°. 005/IPC/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. CECILIA JACOBSEM".

O Coordenador do IPC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Cecilia Jacobsem**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 443592 SSP/RO e do CPF/MF nº 390.594.302-63, efetiva no cargo de Professora, Cadastro nº. 52, nível GD, Carga Horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 022/IPC/2019, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 31, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal Nº 401/2005 de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 16 de setembro de 2019.

ELENI S. SOLIMAN LOVISON
Coordenador - IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:D6B11147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de serviços de terceiros para recuperação de compactador de lixo, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 42.825,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). Processo administrativo nº 3513/2019.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 04 de Novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Outubro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CE46AA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.268 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 2.268 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Art. 25 da Lei nº. 456, de 7 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº. 1.024, de 31 de março de 2011, nos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Sheila Flávia Anselmo Mosso do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Altera-se o artigo 25, da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº. 1.024, de 31 de março de 2011, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 25.** A gratificação por trabalho em frente de serviço é devida a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo efetivo exercício em frente de serviço em frente de serviço. A gratificação deste artigo tem caráter temporário, e o recebimento será vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento para qualquer fim, para efeito desta Subseção é considerada frente de serviço, o local onde estão sendo desenvolvidas atividades de campo, relacionadas com abertura, conservação e recuperação de estradas coletoras e alimentadoras, ficando regulamentada a presente gratificação no valor de R$. 900,00 (novecentos reais) da corrente moeda."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de outubro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora – Geral

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Decreto 2.042/2019

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FA1C986E

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.267 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 2.267 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. "

A Prefeita Sheila Flávia Anselmo Mosso do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das Definições e Âmbito de Aplicação
Subseção I
Da Abrangência

Art. 1º. Fica regulamentada as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de CHUPINGUAIA/RO e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Organização da Sociedade Civil:
a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

c) Organizações Religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosos;
II - Administração Pública Municipal: Órgãos e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias que receberem recursos do Município de CHUPINGUAIA para o pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;
III - parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto expressa em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;
IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente das quais resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;
V - projeto: conjunto de operações limitadas no tempo que resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;
VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil, habilitada para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a Administração Pública Municipal, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VIII - gestor: agente público responsável pela Gestão de Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
IX - Termo de Colaboração: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pela Administração Pública Municipal, com transferência de recursos;
X - Termo de Fomento: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pelas Organizações da Sociedade Civil, com transferência de recursos;
XI - Acordo de Cooperação: instrumento de formalização de parcerias, sem transferência de recursos financeiros;
XII - Conselho de Política Pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva na respectiva área de atuação, bem como na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de Políticas Públicas;
XIII - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;
XIV - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;
XV - Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos;
XVI - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam; e
XVII - prestação de contas: procedimento para analisar e avaliar a execução da parceria pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; e
b) análise e manifestação conclusiva das contas sob a responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos Órgãos de Controle.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais, Diretores de Autarquias e aos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal:
I - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;
II - autorizar a abertura de Editais de Chamamento Público;
III - homologar o resultado do Chamamento Público;

IV - celebrar Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;
V - anular ou revogar Editais de Chamamento Público;
VI - aplicar penalidades relativas aos Editais de Chamamento Público e aos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;
VII - autorizar alterações no Termo de Colaboração e Fomento;
VIII - denunciar ou rescindir Termo de Colaboração e Fomento;
IX - Decidir sobre a Prestação de Contas Final; e
X - Decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social e a instauração de Chamamento Público dele decorrente.
§ 1º. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria, Autarquia ou de Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal, a celebração será efetivada conjuntamente pelos Titulares dos Órgãos ou Organização da Sociedade Civil envolvida, sendo que o Termo de Colaboração ou Fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
§ 2º. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 3º. Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
Art. 4º. O disposto nesta Lei não se aplica a:
I - transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal, naquilo em que as disposições específicas dos Tratados, Acordos e Convenções Internacionais conflitarem com o disposto nesta Lei;
II - Termos de Compromisso Cultural referidos na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
III - Termos de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
IV - Transferências referidas no artigo 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
V - Pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de Organismos Internacionais ou Organização da Sociedade Civil que sejam, obrigatoriamente, constituídos por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de Órgão ou de Entidade da Administração Pública Municipal;
c) pessoas jurídicas de direito público interno; e
d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Municipal;
VI - Parcerias entre a Administração Pública Municipal e os Serviços Sociais Autônomos; e
VII - patrocínios realizados para o apoio financeiro concedido aos projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.
Art. 5º. As parcerias observarão as normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao seu objeto e às respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.
Art. 6º. A decisão do administrador público sobre a celebração de parcerias observará, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - avaliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
II - avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das Organizações da Sociedade Civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas;
III - designação de gestores capacitados para controlar e fiscalizar; e
IV - capacitação de pessoal e disponibilização de estrutura para apreciar as propostas de parceria e as prestações de contas.
Art. 7º. A aplicabilidade ao Acordo de Cooperação das regras e procedimentos dispostos nesta Lei seguirá as mesmas regras dos Termos de Fomento e de Colaboração.
Seção I
Da Orientação e Capacitação

Art. 8º. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado mediante plataforma eletrônica, nos termos e condições definidas em Ato Normativo do Sistema Integrado de Parcerias do Estado de Rondônia - SISPAR, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria de Planejamento – SEMPLAN E Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Parágrafo único. O processamento das parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança está dispensado da aplicação do disposto neste artigo.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretária de Planejamento – SEMPLAN coordenará a elaboração de manual para orientar os gestores públicos e as Organizações da Sociedade Civil.
Parágrafo único. O manual será disponibilizado no sítio eletrônico oficial de todas as Secretarias e Órgãos Públicos que realizam parcerias e na plataforma eletrônica SISPAR.
Art. 10. As Secretarias e Órgãos Públicos poderão editar normas e orientações complementares ao disposto nesta Lei, de acordo com as peculiaridades dos programas e Políticas Públicas Setoriais.
Art. 11. Os temas relativos à celebração de parcerias poderão ser incorporados aos planos de capacitação dos Órgãos e Organizações da Sociedade Civil Pública e poderão ser objeto de programas de capacitação específicos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ser observada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 12. No primeiro trimestre do ano civil, cada Secretaria, Autarquia ou Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal publicará, no seu respectivo sítio eletrônico, em seção específica, os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual vigente com os seus respectivos programas e ações de execução do Plano Plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas nesta Lei.

Art. 13. O SISPAR será o portal que manterá o cadastro único das Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, contemplando todas as publicações das informações exigidas pela Lei nº 13.019, de 2014.
§ 1º. Cada Secretaria, Autarquia ou Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada Lei, em ordem alfabética, pelo nome da Organização da Sociedade Civil e o respectivo CNPJ, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da Prestação de Contas Final da parceria.
§ 2º. Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar, também, as seguintes informações:
I - objeto da parceria;
II - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;
III - nome completo dos dirigentes das entidades da Sociedade Civil parceiras;
IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;
V - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo; e
VI - link ou anexo com a íntegra do Termo de Fomento ou Colaboração, o respectivo plano de trabalho e eventuais Termos Aditivos.
Art. 14. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público.
Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar todas as informações exigidas no artigo anterior.
Art. 15. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o Termo de Fomento ou de Colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão mitigadas naquilo que for necessária e observada à legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção às pessoas ameaçadas.
Art. 16. A Controladoria-Geral do Município deverá divulgar na internet os meios para apresentar denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 17. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as Organizações da Sociedade Civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade dos custos, benefícios e prazos de execução da ação pretendida.
§ 1º. A proposta será encaminhada ao Órgão ou Entidade responsável pela Política Pública a que se referir, ou ao sítio eletrônico que possua esta funcionalidade.
§ 2º. Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer um período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.
Art. 18. A avaliação da proposta de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - análise de admissibilidade da proposta;
II - divulgação da proposta no sítio eletrônico oficial ou no portal eletrônico que possua esta funcionalidade;
III - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, verificada a conveniência e a oportunidade pela Administração Pública Municipal;
IV - oitiva da sociedade sobre o tema da proposta, se instaurado o PMIS, e
V - manifestação final da Administração Pública Municipal sobre a realização ou não do chamamento Público proposto no PMIS.
§ 1º. A partir do recebimento da proposta de Abertura do PMIS ; e
§ 2º. Os órgãos e as organizações da Sociedade Civil Pública poderão estabelecer um período para divulgação das respostas às propostas de instauração de PMIS, cuja frequência será, no mínimo, anual.
Art.19. Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Órgão e no SISPAR:
I - rol de propostas de **PMIS** regularmente apresentadas, contendo síntese da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento; e
II - resultado da análise da proposta com data de envio da resposta ao proponente.
Art. 20. A realização do PMIS não implicará a execução do Chamamento Público que será instaurado segundo o juízo de oportunidade e conveniência da Administração.
§ 1º. A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de Chamamento Público para a celebração de parceria, salvo nas situações em que esse procedimento é dispensado ou inexigível, nos termos desta Lei.
§ 2º. A apresentação de proposta no PMIS não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no Chamamento Público subsequente.
§ 3º. É vedado condicionar a realização de Chamamento Público ou a celebração de parceria à prévia realização de PMIS, mas, caso tenha sido realizado, essa informação deve constar no preâmbulo do Edital.

CAPÍTULO V
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO
SEÇÃO I
Do Edital de Chamamento Público

Art. 21. O Edital de Chamamento Público especificará, no mínimo:
I - tipo de parceria a ser celebrada: Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação;
II - objeto da parceria;
III - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;
IV - critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
V - valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto que poderá observar parâmetros fixados em Ato Normativo Setorial;
VI - exigência ou não de contrapartida em bens ou serviços;
VII - dotação orçamentária;
VIII - exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos;
IX - possibilidade de atuação em rede consoante juízo de conveniência e oportunidade;
X - condições para interposição de recurso administrativo;
XI - vedação de participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:
a) com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal; ou
b) cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
XII - minuta do instrumento de parceria;
XIII - obrigatoriedade e formas de prestações de contas; e
XIV - hipóteses de rescisão do instrumento celebrado.
Parágrafo único. Os aspectos de inovação e criatividade poderão ser previstos nos critérios de seleção, desde que observado o Princípio da Impessoalidade.
Art. 22. O Edital não preverá cláusulas que comprometam o caráter competitivo da seleção, ressalvadas as exigências necessárias ao específico objeto da parceria e as seguintes situações excepcionais:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na Região Administrativa em que será executado o objeto da parceria, desde que devidamente justificado nos autos do processo;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas Políticas Setoriais; e
III - o estabelecimento de cláusula que, visando a implementação de política afirmativa de direitos, preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, diversidade ou direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
Art. 23. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município/AROM e seu inteiro teor disponibilizado no SISPAR e em sítio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
Art. 24. O Chamamento Público para a celebração de parcerias financiadas com recursos dos Fundos da Criança e Adolescente, Idoso, de Defesa de Direitos Difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos Conselhos Setoriais, respeitadas as exigências desta Lei.
Art. 25. Cada Secretaria ou Órgão Público poderá definir em Ato Normativo Setorial as minutas padronizadas de Edital de Chamamento Público, de Acordo de Cooperação e de Termos de Colaboração e Fomento, aprovadas pela Procuradoria-Geral Municipal - PGM, ou seguir o modelo geral disponível na plataforma eletrônica SISPAR.
Seção II
Da Comissão de Seleção e Processo Seletivo

Art. 26. A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos às parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Municipal.

§ 1º. O Órgão ou a Entidade Pública poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o Princípio da Eficiência.
§ 2º. A Comissão de Seleção poderá solicitar ou contratar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, sendo vedado ao mesmo enquadrar-se em algum caso citado nos incisos I e II do artigo 27.
§ 3º. A Comissão Permanente de Licitações - CPL terá uma Comissão Permanente de Chamamento Público para o terceiro setor, na qual deverá incorporar mais 3 (três) membros temporários da Secretaria ou Órgão proponente de cada Chamamento Público.

Art. 27. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante de Chamamento Público; ou
II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 28. A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo fixado no Edital:
I - cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
II - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
V- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Município de CHUPINGUAIA/RO;
VII - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XI - declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
XII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XIII - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e
XIV - documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
g) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
h) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
§ 1º. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
§ 2º. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
§ 3º. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
§ 4º. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
§ 5º. A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada.
§ 6º. A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingi- lo.
§ 7º. A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo.
§ 8º. A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.
Art. 29. Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e
III - escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
§ 1º. Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no inciso I do caput.
§ 2º. As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do inciso II do **Art. 30.** Na hipótese de a Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.
Seção III
Dos Resultados e Recursos

Art. 31. Os resultados provisórios e as etapas de seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do SISPAR e da Secretaria.

Art. 32. As Organizações da Sociedade Civil desclassificadas ou inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado provisório, preferencialmente em sítio eletrônico.
Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão e, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias encaminhará o mesmo à autoridade hierarquicamente superior ao colegiado para decisão final.
Art. 33. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, dispostos no artigo 31 desta Lei como também no Diário Oficial do Município.
Seção IV
Da Dispensa e Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 34. É dispensável a realização do Chamamento Público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
Parágrafo único. Ato Normativo Setorial disciplinará o procedimento de credenciamento de que trata o inciso IV do caput, atendidos os seguintes requisitos:
a) ampla divulgação mediante aviso publicado na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e em sítio eletrônico oficial;
b) acesso ao credenciamento durante o prazo estabelecido no ato de convocação, desde que preenchidas as condições mínimas fixadas;
c) estabelecimento de critérios transparentes, isonômicos e objetivos para o credenciamento que permite a Organização integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil; e
d) estipulação de hipóteses de descredenciamento unilateral e consensual.
Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:
I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;
II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;
III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
IV - a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Parágrafo único. A divulgação das parceiras deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial da Secretaria, da plataforma eletrônica SISPAR, bem como do Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.
§ 1º. O administrador público municipal optará, preferencialmente, pela realização de Chamamento Público quando houver mais de uma Organização da Sociedade Civil credenciada pelo Órgão Gestor da Política Pública para atuação no mesmo projeto ou atividade na Região Administrativa.
§ 2º. O extrato da justificativa deverá ser publicado em até 2 (dois) dias após sua expedição no sítio eletrônico da Secretaria, na plataforma eletrônica SISPAR e no Diário Oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.
§ 3º. A justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação cujo teor será analisado pelo administrador público em até 5 (cinco) dias.
§ 4º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público.
§ 5º. A configuração de dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, e desta Lei.

Seção V
Do Plano de Trabalho

Art. 37. A Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada para apresentar o plano de trabalho, do qual deverão constar os seguintes elementos:
I - descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
II - definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;
III - forma de execução das atividades ou projetos;
IV - previsão de receitas e de despesas;
V - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
VI - os percentuais e valores a serem provisionados, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;
VII - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VIII - cronograma de execução; e
IX - cronograma de desembolsos.
§ 1º. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da Política Pública Setorial.
§ 2º. Nos casos em que as atividades ou projetos objetos da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da Administração Pública Municipal, observado o disposto em Ato Normativo Setorial.

CAPÍTULO VI
DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 38. A celebração dos instrumentos de parceria demandará a adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:
I - Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa, com as seguintes fases:
a) planejamento e construção do Edital de Chamamento Público;
b) análise do Edital de Chamamento Público pela Procuradoria-Geral do Município de CHUPINGUAIA;
c) publicação do Edital;
d) recebimento das propostas;
e) análise e classificação das propostas;
f) habilitação da entidade selecionada; e
g) homologação do resultado;
II - indicação de dotação orçamentária;
III - entrega, análise e aprovação do plano de trabalho;
IV - emissão de parecer técnico que avaliará:
a) compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil selecionada;
b) adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
c) identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
d) viabilidade de execução da parceria;
e) adequação do cronograma de desembolso;
f) descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria; e
g) orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
V - designação do gestor da parceria;
VI - designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VII - emissão de parecer jurídico; e
VIII- assinatura do instrumento de parceria.
Art. 39. São cláusulas essenciais aos Termos de Colaboração ou de Fomento:
I - descrição do objeto pactuado;
II - compromissos dos partícipes;
III - valor total do repasse e cronograma de desembolso;
IV - classificação orçamentária da despesa com a parceria mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que em qual Termo Aditivo serão indicados os créditos de exercícios futuros;
V - exigência ou dispensa de contrapartida;
VI - prazo de vigência determinado, limitado a 60 (sessenta) meses, e hipóteses de prorrogação, limitada a mais 12 (doze) meses;
VII - obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;
VIII - forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;
IX - obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por

ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial;
X - definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes;
XI - prerrogativa atribuída à Administração Pública Estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - obrigação de a Organização da Sociedade Civil movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV - faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para comunicação da intenção rescisória, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XVI - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal;
XVII - obrigação de a Organização da Sociedade Civil observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, conforme o disposto na Seção III do Capítulo V;
XVIII - titularidade e direito de uso de bens resultantes da parceria que estiverem submetidos ao regime jurídico de propriedade intelectual; e
XIX - indicação do foro para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de Órgão Encarregado do Assessoramento Jurídico da Administração Pública Municipal.
§ 1º. O plano de trabalho constará como anexo do instrumento de parceria.
§ 2º. Os extratos dos Termos de Colaboração e de Fomento e dos Acordos de Cooperação deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no SISPAR.
§ 3º. A cláusula sobre bens submetidos ao regime de propriedade intelectual observará o teor da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e deverá dispor sobre:
I - tempo e prazo da licença;
II - modalidades de utilização; e
III - indicação quanto ao alcance da licença: se unicamente para o Território Nacional ou também para outros territórios.
§ 4º. Nos casos em que for dispensada a contrapartida, deve constar justificativa técnica no processo; e nos casos em que for exigida a contrapartida, sua expressão monetária será identificada no Termo de Colaboração ou de Fomento.
Art. 40. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderá ser estipulada:
I - a titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou Entidade Pública; e
II - a titularidade dos bens remanescentes para a Organização da Sociedade Civil parceira, desde que:
a) o administrador público faça constar no processo justificativo formal que demonstre que a opção por essa definição atende ao interesse público; e
b) o instrumento da parceria indique que nos casos de rejeição de contas, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao Erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
Parágrafo único. Nos casos em que a titularidade dos bens remanescentes for do Órgão ou Entidade Pública, o administrador público decidirá no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da parceria, por uma das seguintes hipóteses:
I - a manutenção da titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou Entidade Pública, permanecendo a custódia dos bens sob-responsabilidade da Organização da Sociedade Civil até a retirada dos bens pelo Órgão ou Entidade Pública, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
II - a realização de doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil parceira, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta pela Administração Pública ou por celebração de nova parceria com outra Organização da Sociedade Civil, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil parceira até a edição do ato de doação; e
III - a realização de doação dos bens remanescentes a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia dos bens sob-responsabilidade da Organização parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.
§ 1º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos públicos serão gravados com cláusula de inalienabilidade que vigerá até o término da parceria.
§ 2º. A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou a Entidade Pública formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Do Repasse e Contabilização
Seção I

Art. 41. A Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.
Art. 42. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
§ 1º. Na liberação de cada parcela, a Administração deverá consultar o SIAFEM e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sítios eletrônicos afins.
§ 2º. Para receber a parcela subsequente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a certidão atualizada do SISPAR do mês corrente.
§ 3º. Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.
Art. 43. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, na Instituição Financeira Pública Oficial.
Parágrafo único. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.
Art. 44. As parcelas ficarão retidas quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento; e
III - a Organização de a Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.
Art. 45. Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Seção II
Das Despesas e Pagamentos

Art. 46. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá disponibilizar Sistema Eletrônico de Compras e Contratações.

Art. 47. A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 48. As comprovações das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.
§ 1º. A inserção dos documentos fiscais na plataforma eletrônica SISPAR será obrigatório tornado opcional o anexo dos mesmos no processo físico de cada Secretaria.
§ 2º. Os pagamentos realizados excepcionalmente por cheque nominal não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.
Art. 49. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;
IV - custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade, ou projeto objeto da parceria;
V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizados pela Administração Pública Municipal; e
VI – outros tipos de despesas que se mostrarem indispensáveis para a execução.
Art.50. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde será executada a política, observando as peculiaridades dos serviços, bem como respeitando o piso e o teto de cada categoria; e
IV - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.
§ 1º. A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao Quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do Órgão ou Entidade Pública.
§ 2º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º. O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.
§ 4º. O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.
§ 5º. Os valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários serão provisionados em conta vinculada, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.
§ 6º. É vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou nos casos de atuação em rede, executante;
II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no Órgão ou Entidade Pública; e
III - agente público cuja posição no Órgão ou Entidade Pública Municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
Art. 51. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, desde que não originados pela concedente;
IV - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho, como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
V - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e
VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento ou de Colaboração.

Seção III
Do Sistema de Provisionamento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

Art. 52. As Secretarias e os Órgãos Públicos que celebrarem parcerias em que houver despesas com equipes de trabalho deverão adotar sistemática de provisionamento dos recursos exclusivamente destinados ao pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, mediante depósito em conta vinculada.
Art. 53. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho ao período de vigência da parceria.
Art. 54. Os procedimentos para liberação dos valores provisionados serão definidos nos Atos Normativos Setoriais, condicionados à ocorrência de fatos geradores das despesas.
Parágrafo único. Quando do término da parceria, o saldo total da conta vinculada poderá ser liberado à Organização da Sociedade Civil, mediante certidões do FGTS e INSS que atestem a quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação aos encargos, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados e prestadores de serviços.
Art. 55. A Administração Pública providenciará a formalização de Acordo de Cooperação Técnica com os bancos públicos federais, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação nesta Lei, para garantir a viabilidade operacional da sistemática de provisionamento.
Seção IV
Da Prorrogação e Alteração da Parceria

Art. 56. A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por Termo Aditivo.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.
Art. 57. A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo.
§ 1º. Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações cuja alteração da parceria for indispensável ao atendimento do interesse público no caso concreto, e deverá conter:
I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros;
II - remanejamento de recursos entre itens do plano de trabalho, por solicitação da Organização da Sociedade Civil; e
III - aplicação de rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, por solicitação da Organização da Sociedade Civil.
§ 2º. A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da parceria, desde que a Administração Pública considere necessários ao alcance do interesse público na execução da parceria e não cause prejuízo à entidade.

§ 3º. A celebração de Termo Aditivo será precedida de manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Pública nas hipóteses em que não for observada a minuta padrão aprovada pela Procuradoria-Geral Municipal de CHUPINGUAIA.
§ 4º. As alterações de plano de trabalho serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por Termo Aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Secretaria envolvida e no SISPAR.
§ 5º. Por ocasião da celebração de Termo Aditivo de Prorrogação, o saldo de recursos não aplicados será mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 58. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
§ 1º. A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Municipal.
§ 2º. O Órgão ou Entidade Pública poderá designar uma ou mais Comissões, conforme sua Organização e conveniência administrativas, observado o Princípio da Eficiência.
§ 3º. Poderá ser utilizado apoio técnico às atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos Programas e Políticas Setoriais.
§ 4º. No caso de parcerias financiadas com recursos dos Fundos da Criança e do Adolescente, Idoso, Meio Ambiente, da Defesa de Direitos Difusos, entre outros, o monitoramento e a avaliação poderão ser feitos conforme regulamentação do Conselho Setorial.
Art. 59. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e
II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.
Art. 60. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição sumária do objeto da parceria;
II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e
III - valores transferidos pela Administração Pública Estadual.
Parágrafo único. O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:
I - nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e
II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Seção II
Das Ações e Procedimentos

Art. 61. A visita técnica in loco poderá ser realizada para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria.
§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá ser notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da realização da visita técnica.
§ 2º. Os achados serão circunstanciados em Relatório Preliminar, registrado na plataforma eletrônica e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, visando a elaboração de Relatório Definitivo de Visita Técnica.
§ 3º. A visita técnica poderá ser realizada diretamente, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.
§ 4º. A visita técnica será obrigatória nas parcerias cujo objeto seja a realização de serviços assistenciais, conforme periodicidade e procedimentos estabelecidos nos Atos Normativos Setoriais.
Art. 62. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.
Art. 63. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Órgão ou a Entidade Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.
Parágrafo único. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada com metodologia presencial ou a distância, diretamente pelo Órgão ou Entidade Pública, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.
Art. 64. Na hipótese de inexecução do objeto da parceria, por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá assumir a execução do objeto da parceria, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção III
Do Gestor da Parceria

Art. 65. São atribuições do Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e
VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.
§ 1º. É facultada a designação de mais de 1 (um) Gestor por parceria, sendo 1 (um) titular e os demais suplentes.
§ 2º. Na ausência do Gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.
§ 3º. O Gestor que se enquadrar em hipótese prevista nos incisos I ou II do artigo 59 desta Lei, deverá se declarar impedido de atuar naquele processo e solicitar ao administrador público sua substituição como Gestor Titular da Parceria.
§ 4º. O número máximo de parcerias que cada Gestor poderá acompanhar será definido em Ato Normativo Setorial.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 66. A execução das parcerias dá-se por atuação em rede, composta por:
I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal que executarão ações definidas em acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
Parágrafo único. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.
Art. 67. A possibilidade de atuação em rede deve ser prevista no Edital de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil

interessada em adotar o modelo deve informá-lo na proposta apresentada.

Parágrafo único. A adoção de estratégia de atuação em rede por parcerias celebradas sem Chamamento Público deverá ser precedida de autorização específica mediante decisão motivada do administrador público.

Art. 68. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes, por meio de Termo de Atuação em Rede.

§ 1º. O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações estabelecendo as ações que serão desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil executante e o valor a ser repassado.

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 69. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à Administração Municipal que cumpre os seguintes requisitos:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede, sendo admitidos os seguintes documentos:

a) declarações de Organizações da Sociedade Civil que componham a rede na qual a celebrante participe ou tenha participado;

b) carta de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes dos quais a celebrante participe ou tenha participado; e

c) relatórios de atividades com as comprovações das ações desenvolvidas em rede nas quais a celebrante participe ou tenha participado.

Art. 70. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá verificar, no momento da formalização do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização executante por meio dos seguintes documentos:

I - cópia do Estatuto e eventuais alterações;

II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia e do Município de CHUPINGUAIA;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

VI - declaração do representante da Organização da Sociedade Civil executante de que não possui impedimento no CEPIM e no SIAFEM; e

VII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante de que não se enquadra nas hipóteses previstas no inciso XII do caput do artigo 28 desta Lei.

Art. 71. Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada Organização da Sociedade Civil executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Apresentação e Análise da Prestação de Contas

Art. 72. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

§ 2º. Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da Organização da Sociedade Civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.

Art. 73. O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e

IV - documento sobre o grau de satisfação do público-alvo.

§ 1º. Nos casos em que não tiver sido realizado a pesquisa de satisfação a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.

Art. 74. A análise do relatório de execução do objeto consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o Gestor da Parceria:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará em emissão de Parecer Técnico Conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; e

II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará em emissão de Parecer Técnico Preliminar indicando:

a) glosa dos valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente; e

b) necessidade de notificação da Organização da Sociedade Civil para que apresente o Relatório de Execução Financeira que subsidiará a emissão do Parecer Técnico Conclusivo.

§ 1º. Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o Parecer Técnico Conclusivo abordará os seguintes aspectos:

I - impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - grau de satisfação do público-alvo; e

III - possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

§ 2º O conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação também poderá servir de subsídio para a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo pelo Gestor da Parceria.

Art. 75. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, que deverá conter:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV - extrato da conta bancária específica;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 1º. Fica dispensada a apresentação do comprovante de devolução do saldo remanescente e do extrato bancário quando já constarem na plataforma eletrônica.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se:

I - ao Relatório Parcial de Execução Financeira, relativo à Prestação de Contas Anual, com exceção da exigência de comprovante de devolução do saldo remanescente; e

II - ao Relatório Final de Execução Financeira, relativo à Prestação de Contas Final.

Art. 76. A análise do relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

I – exame de conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e

II - verificação da conciliação bancária por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 77. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano haverá Prestação de Contas Anual que consistirá em Relatório Parcial de Execução do Objeto, apresentado pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício.
§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.
§ 2º. Na hipótese de omissão, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de sanção de advertência e suspensão da liberação das parcelas seguintes do cronograma de desembolso.
Art. 78. A análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto será realizada por procedimento simplificado, com foco na verificação do alcance das metas no exercício respectivo.
§ 1º. Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para:
I - comprovar que sanou a irregularidade ou cumpriu a obrigação para o alcance da meta, fixando prazo compatível com a complexidade da situação; ou
I - apresentar Relatório Parcial de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º. Nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo, de acordo com a gravidade do caso concreto, o Gestor da Parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:
I - determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;
II - aplicar sanções;
III - instaurar Tomada de Contas Especial; e
IV - promover a rescisão unilateral da parceria.
§ 3º. A análise da Prestação de Contas Anual poderá ser realizada pela técnica de auditoria e por amostragem, conforme procedimentos definidos em Ato Normativo Setorial.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 79. A Prestação de Contas Final consistirá em Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado pela Organização da Sociedade Civil no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada da Organização da Sociedade Civil.
Art. 80. A análise da Prestação de Contas Final ocorrerá conforme o disposto nos artigos 68 e 70 desta Lei no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da apresentação:
I - do Relatório de Execução do Objeto, quando não for necessária a apresentação de Relatório de Execução Financeira; ou
II - do Relatório de Execução Financeira, quando houver.
§ 1º. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante decisão motivada.
§ 2º. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica a impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do Erário.
Art. 81. O julgamento das contas pelo administrador público considerará:
I - o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;
II - o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, quando houver, o Relatório da Visita Técnica in loco;
III - o Parecer Técnico Conclusivo, no que concerne à avaliação do Relatório Final de Execução do Objeto e, quando houver, do Relatório Final de Execução Financeira.
Parágrafo único. A competência para o julgamento das contas será da autoridade competente para celebrar a parceria ou de agente público a ela diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
Art. 82. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.
§ 1º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao Erário.
§ 2º. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;
III - dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Art. 83. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão a qual, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.
Art. 84. Exaurida a fase recursal, o órgão ou entidade pública deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas das contas registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; ou
II - no caso de rejeição das contas notificar a Organização da Sociedade Civil para que:
a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou
b) solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, de acordo com o procedimento definido em ato setorial.
§ 1º. A aprovação das contas, com ou sem ressalvas, gera quitação para a Organização da Sociedade Civil.
§ 2º. O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas nesta Lei.
§ 3º. A autorização de ressarcimento por ações compensatórias será de competência indelegável do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade, em juízo de conveniência e oportunidade, desde que ouvido o Gestor da Parceria e observados os seguintes requisitos:
I - a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
II - não tenha sido apontada, no Parecer Técnico Conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;
III - o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto à execução da parceria; e
IV - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.
§ 4º. Na hipótese de descumprimento da obrigação para devolver recursos serão adotadas as seguintes providências:
I - instauração de Tomada de Contas Especial; e
II - registro das causas da rejeição das contas na plataforma eletrônica SISPAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
Art. 85. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:
I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas do término da parceria, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas, sem prejuízo das aplicações de multas e demais sanções legais previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES

Art. 86. O descumprimento do disposto desta Lei ou da Lei Federal nº 13.019, de 2014, pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil das seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e

Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Municipal;

§ 1º. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa

§ 3º. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do dirigente máximo do Órgão Municipal.

Art. 87. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

Parágrafo único. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 88. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de Inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR.

Parágrafo único. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR.

Art. 89. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 90. A Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil deverão promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, em dados abertos, com divulgação da relação de instrumentos celebrados e respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto neste Capítulo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 91. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da Prestação de Contas Final, as seguintes informações:

I - identificação do Órgão ou Entidade Pública parceira e do instrumento de parceria, com data da celebração e CNPJ dos partícipes;

II - descrição do objeto da parceria;

III - valor total da parceria e valores liberados;

IV - situação da prestação de contas da parceria: data prevista para apresentação da Prestação de Contas Final, data de efetiva apresentação da Prestação de Contas Final ou conclusão da decisão final do julgamento das contas, conforme o estágio da parceria; e

V - valores pagos com recursos públicos como remuneração de cada profissional da equipe de trabalho vinculada à parceria, mencionando suas ocupações, empregos ou funções.

Parágrafo único. Caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações, inclusive quanto às ações das Organizações da Sociedade Civil executantes, no caso de atuação em rede.

Art. 92. A divulgação de campanhas publicitárias e de programações desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil no âmbito da parceria observará as diretrizes e orientações constantes de documentos oficiais elaborados pelas Secretarias Municipais correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos tecnológicos utilizados e a linguagem deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 93. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria de Planejamento – SEMPLAN será a responsável pela criação e gestão do Mapa das Organizações da Sociedade Civil que visa consolidar e divulgar informações sobre as Organizações da Sociedade Civil e as parcerias, a partir das bases de dados públicas e das informações encaminhadas pelos demais Órgãos e Organização da Sociedade Civil Públicas.

Art. 94. O Município de CHUPINGUAIA adotará providências para a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, órgão colegiado, paritário, de natureza consultiva, com a finalidade de propor e acompanhar ações voltadas ao fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil e ao aprimoramento das relações de parceria com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 95. A Secretaria de Planejamento – SEMPLAN providenciará junto ao SISPAR ajuste para sua plena função de cadastro, credenciamento, publicidade e gestão dos processos de parceria, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizada qualquer plataforma eletrônica, a documentação da parceria poderá ser processada em meio físico.

Art. 96. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogados de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos pela da Administração Pública, por período equivalente ao atraso, mantendo-se regidos pela legislação vigente à época de sua celebração.

§ 2º. Quando firmados por prazo superior a 1 (um) ano ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, os convênios e instrumentos congêneres referidos no caput deste artigo serão no prazo de 1 (um) ano após a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - substituídos por Termo de Fomento, Colaboração ou por Acordo de Cooperação para adaptação ao disposto na referidas Leis; ou

II - rescindidos unilateralmente pela Administração Pública.

§ 3º. Para a substituição de que trata o § 2º, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar os requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º. A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do § 2º observará o disposto nesta Lei.

§ 5º. A Administração Pública poderá firmar, excepcionalmente, Termo Aditivo de Prorrogação da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 6º. A Administração Pública poderá firmar Termos Aditivos de Convênios e Instrumentos Congêneres Prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 7º. No caso de parcerias que estejam em fase de análise de prestação de contas na data de entrada em vigor desta Lei, poderá haver aplicação subsidiária dos dispositivos que tratam dos seguintes procedimentos:

I - possibilidade de ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, a critério da Administração Pública, observadas as exigências previstas neste Decreto e em Ato Normativo Setorial; e

II - sistemática de apuração dos débitos a serem ressarcidos pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme parâmetros para o cálculo de atualização monetária e de juros.
Art. 97. Enquanto não formalizado o Acordo de Cooperação Técnica com os bancos públicos que viabilizam a implementação da sistemática de provisionamento, os Editais e Instrumentos de Parceria não preverão esse procedimento.
Art. 98. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia/RO, 15 de outubro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora – Geral

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:98B38625

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, § 1º do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **IDEM – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.604.571/0001-59,** com empenho no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), referente à participação dos servidores: **RODRIGO GONÇALVES FERREIRA, NELSON PEREIRA ALVES, REINALDO DE QUADROS, GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA, LUCINEIDE APARECIDA JÚLIO E REGINA JULIO PEREIRA, no curso de Análise da Situação Orçamentária, Contábil e Fiscal nos municípios, Prática em gestão Patrimonial, SICONFI e Matriz de Saldos Contábeis,** a ser realizado nos dias 22 a 23 de outubro de 2019, na cidade de Porto Velho - (RO), de acordo com o Termo de Referência às fls. 16 e 17, Justificativa da Contratação fl. 18 e Parecer da Auditoria fl. 28, com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 60/2019.

Processo Administrativo nº. 2564/2019.

Gabinete do Prefeito em 17 de outubro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F64DB98

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2375/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 132/19, para a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA,** com o valor de R$ 396,55 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 16, 19, 20 e 22 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F1441E3F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2375/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 132/19, para a empresa **D. S. ANTUNES OBRAS E ALVENARIA LTDA,** com o valor de R$ 819,55 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 18 e 21 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BC543327

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2375/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 132/19, para a empresa **RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com o valor de R$ 809,25 (oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 05, 10, 14 e 17 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:00D5BDDF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2375/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 132/19, para a empresa **HELENA DOS SANTOS PENTEADO,** 01, 02, 03 e 04com o valor de R$ 7.584,15 (sete mil, quinhentos e

oitenta e quatro reais e quinze centavos) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 03 e 04, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6256E628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO MATERIAIS DE PREMIAÇÕES E ESPORTIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e turismo de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,tendo em reza o Art. 24, inciso II, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1197/2019, na modalidade registro de preços

OBJETO: Intenção de registro de preços destinado a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de premiações e materiais esportivos onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: **DAMIÃO JOSE RUIZ ME**
CNPJ: 10.653.461/0001-17
Valor Total: R$ 6.413,43
Valor por extenso: (Seis mil quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Empresa: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Valor Total: R$ 6.335,00
Valor por extenso: (Seis mil trezentos e trinta e cinco reais).

Fonte: Rec.: Próprio

Colorado do Oeste/RO, 18 de outubro de 2019.

ALMIRO DIAS DA SILVA
Sec Mun. de Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 044/2018

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:BE0EBEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2019 DAMIÃO JOSE RUIZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
PROCESSO Nº 319/2019

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Esporte**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Almiro Dias da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **DAMIÃO JOSE RUIZ ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.653.461/0001-17, com sede na Rua Potiguara, nº 3430 centro, Colorado do Oeste /RO, representada neste ato por **DAMIÃO JOSE RUIZ**, brasileiro, empresário, portador do RG xxxxxxxx e inscrito no CPF sob n° xxxxxxx, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada**, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **Intenção de Registro de Preços destinado a seleção da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de premiações e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo (com amostra),** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Esporte, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento das recargas às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das recargas;
h) é de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2019;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado conforme ATA fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;

não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.3) comportar-se de modo inidôneo;

a.4) Fizer declaração falsa; e

a.5) cometer fraude fiscal;

Para os fins da alínea “b.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”.

a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 319/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2019 SRP nº 42/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 07 de outubro de 2019.

ALMIRO DIAS DA SILVA	Damião Jose Ruiz ME
Secretario de Esportes	***DAMIÃO JOSE RUIZ***
Gerenciador	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA XXXXXX
Advogado do Município Mat. xxxx

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:AC2D9C2F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1495/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo em reza o Art. 38, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1495/2019, na modalidade Pregão Eletrônico 47/2019.

OBJETO: Intenção De Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Na Realização De Serviços De Engenharia, "ESTUDOS GEOTÉCNICOS"(Estudo Geotécnico Com Sondagem De Percussão Tipo – SPT), nas áreas/terrenos a serem reformadas ou construídas novas edificações, a realização da coleta e o reconhecimento dos solos do subleito, para complementação de projetos de engenharia, onde serão executadas obras de pavimentação asfáltica com drenagem profunda e superficial em ruas e avenidas do Município De Colorado Do Oeste, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: **NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA**
CNPJ: 09.356.749/0001-40
Valor Total: R$: 94.899,00 (Lote 01)
Valor por extenso: (Noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).

Empresa: **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**
CNPJ: 31.519.558/0001-01
Valor Total: R$: 101.998,00 (Lotes 02 e 03)
Valor por extenso: (Cento e um mil novecentos e noventa e oito reais).

Fonte: Rec.: Próprio

Colorado do Oeste/RO, 18 de outubro de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:CC96F48F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1135/SEMAD/2019**, que originou o **Pregão Presencial nº 21/CPL/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustível (óleo diesel comum),** visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto as empresas: **ALTO POSTO DEL ARCO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.598.170/0001-33,** que sagrou-se vencedora do **item 01** (óleo diesel comum para a cidade de costa marques), com valor unitário de **R$ 4,33** (quatro reais e trinta e três centavos), dando um valor total de **R$ 610.097,00** (Seiscentos e dez mil e noventa e sete reais); **ALTO**

POSTO AMÉRICA LTDA EPP, inscrita no **CNPJ nº 06.042.123/0001-71,** que sagrou-se vencedora do **item 02** (óleo diesel comum para o Distrito de São Domingos do Guaporé), com valor unitário de **R$ 4,33** (quatro reais e trinta e três centavos), dando um valor total de **R$ 487.125,00** (Quatrocentos e oitenta e sete mil cento e vinte e cindo reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para posterior elaboração da Ata de Registro de Preços na forma da minuta.

Costa Marques/RO, 18 de outubro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FBB02A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 055/2019.
Pregão Eletrônico nº 055/2019, ocorrido em 02 de Outubro de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Seguro Veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, pelo período de 12 meses, conforme as características, cobertura, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Empresa Vencedora: **MAPFRE SEGUROS GERIAS S/A** - CNPJ: **61.074.175/0001-38**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 valor total finalizado de R$: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Valor Total da Licitação R$: 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Outubro de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A24F7C7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016

CELEBRAÇÃO: 11/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **19/2016**.

DO PRAZO: PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-247/2016 (02 VOLUMES).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:22E46959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2791/2019.

O Presidente do Conselho Julgador Administrativo Municipal designado por meio da Portaria nº 01663/GP/2019, de 16 de Setembro de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 204 da lei Municipal nº 1.946/2016, **CITA**, pelo presente edital, MARIZA BLASQUES, Auxiliar de Copa e Cozinha, Matrícula n° 8486-1, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste - RO, para tomar conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2791/2019, bem como para, querendo, ofertar contestação à infração de abandono de cargo (art. 163, III, Lei 1.946/2016), no prazo de 05 (cinco) dias (art. 204, Lei 1.946/2016) , contados da presente publicação, podendo ofertar rol de testemunhas, no máximo 3 (três), na mesma oportunidade.
Fica desde já ciente de que, não ofertada defesa escrita no prazo legal, considerar-se-á revel a servidora e o processo administrativo disciplinar será encaminhado para a Defensoria Pública para, como curadora, apresentar a defesa do servidor ausente (art. 204, parágrafo, Lei 1.946/2016).

Espigão do Oeste – RO, 17 de Outubro de 2019.

FERNANDO KLITZKE
Presidente-CJAM

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:37552C18

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

PROCESSO Nº 2861/COMISSÃO DO S.R.P/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/SRP/2019

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de, CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS, PARA ATENDER AS AÇÕES E CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses**.**

VALIDA ATÉ: 21 de Outubro de 2.020.

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37,** conforme Cláusula II**,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 063/SRP/2019,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento das marmitex conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS, PARA ATENDER AS AÇÕES E CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR CINCO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-5181					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	**TERMOMETRO PARA REFRIGERAÇAO** COM CABO FLEXIVEL, TERMOMETRO PARA REFRIGERAÇÃO, LATICINIOS E VACINAS, COM CABO FLEXIVEL, EM BASE PLASTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700MM E ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO **MARCA: INCOTERM**	**UND**	**20**	**169,00**	**3.380,00**
Total do Proponente					**R$ 3.380,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO., consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. As Marmitex deverão ser entregues mediante, Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletronico **063/SRP/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou

indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletronico **063/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletronico **063/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **2861/SRP/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletronico **063/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Empresa
COVAN – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ – 02.475.985/0001-37
Representante
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 943.048.822-87
Email covan-@hotmail.com
Fone – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B2552C94

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 597/PGM/2019

Referência: Processo Administrativo nº 4856/2019

Assunto: Solicita Parecer sobre Dispensa de Chamamento Público

Interessados: AMR - ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DO ESTADO DE RONDONIA

GABINETE DO PREFEITO

O presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com a **AMR - ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DO ESTADO DE RONDONIA**.

Conforme consta no processo, o termo de fomento a ser firmado tem por objeto o repasse de recursos financeiros par realização da 3ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de 2019.

Na justificativa da proposição, apresentada pela **AMR - ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DO ESTADO DE RONDONIA**, a mesma ressalta o objeto de interesse social, a promoção da interação Social e a pratica de esporte competitivo com motocicletas no Estado de Rondônia, a Etapa do Campeonato Estadual será realizada no período de 26 e 27 de outubro de 2019 e contara com a participação de diversos setores do município.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Em seu artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, considera:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)

Conforme consta no projeto básico, trata-se de forma de incentivar o esporte e a economia local, pois Espigão do Oeste tem um enorme potencial esportivo e um grande histórico de grandes eventos envolvendo a modalidade de motocross, que torna necessário promover ações de incentivo e estrutura e oportunidades de participação da população.

Observamos também que a **AMR - ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DO ESTADO DE RONDONIA**, e a única associação que realiza este tipo de evento, onde se engloba toda a comunidade local e de outras cidades vizinhas.

Portanto, se trata da previsão contida no artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, de inexigibilidade de chamamento público em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho não poder ser realizado por outra organização da sociedade civil senão aquela que já vem trabalhando em conjunto com os setores envolvidos para a obtenção do resultado prático.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar a devida prestação de contas dos recursos disponibilizados.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.

É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Processo Administrativo nº 4856/2019

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 597/PGM/2019 e determino a inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;

2– À Divisão de Execução Orçamentária para prosseguimento.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:664ADDE3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 079/2018 e Processo Administrativo nº 2245/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula quinta, fica prorrogada por mais 7 meses.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 079/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B0A5218A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3739/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 113/2018 e Processo Administrativo nº 3739/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E.R.F CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula nona, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 113/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E.R.F CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0EC41D37

GABINETE DO PREFEITO
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013 DO PROCESSO Nº 4487/2013.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 76/2013 e Processo Administrativo nº 4487/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 9 (nove) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as cláusulas quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 76/PGM/13 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 07 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E200B2D8

GABINETE DO PREFEITO
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013 DO PROCESSO Nº 4487/2013.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 76/2013 e Processo Administrativo nº 4487/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 669/2019, dot. Orç. 04.121.2001.3074.0001 33.90.39.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 194.072,49 (cento e noventa e quatro mil setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), empenho nº 669/2019, dot. Orç. 04.121.2001.3074.0001 33.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas Primeira e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 76/PGM/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:55827600

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5471/2018.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 117/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5471/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado até 30/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 117/PGM/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5DE6EE6E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 2352/2018.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 068/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 2352/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RESTAURANTE AVENIDA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais sete meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 068/PGM/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RESTAURANTE AVENIDA LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:39A16F5B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 609/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 15/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 609/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **POSTO LARANJENSE LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O Substrato jurídico do presente contrato mencionado na Cláusula Primeira passa ser a seguinte nota de empenho nº 681/2019, dot. Orç. 17.512.1012.3081.0000 33.90.39.01.

CLÁUSULA SEGUNDA
A quantidade do combustível descrito na clausula segunda passa ser de 2.825 (dois mil oitocentos e vinte e cinco litros) de óleo diesel S10.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta, passa ser a R$ 11.187,00 (onze mil cento e oitenta e sete reais), empenho nº 669/2019, dot. Orç. 17.512.1012.3081.0000 33.90.30.00.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas, Primeira, Segunda e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 15/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

POSTO LARANJENSE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E1835F74

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5353/2018.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 108/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **POSTO LARANJENSE LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado até 31/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 108/PGM/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

POSTO LARANJENSE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7CAEA773

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 074/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 1972/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. SCALZER NETO - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta e Sétima, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia 26/04/2019.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia 26/04/2019.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 074/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. SCALZER NETO - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D5729F3B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 99/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3047/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo do contrato, mencionado na Cláusula quinta, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 16/04/2019.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 99/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:79EE5508

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 090/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 090/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta e Oitava, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia 16/04/2019.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia 16/04/2019.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 090/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0F76726B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4598/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 132/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 4598/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta e Oitava, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias contados do dia 12/04/2019.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias contados do dia 12/04/2019.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Sexta, Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 132/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CD83F190

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 5496/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 122/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5496/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado pelo prazo de mais 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 122/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2C745972

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 5752/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 127/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5752/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **POSTO LARANJENSE LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado pelo prazo de mais 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 127/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

POSTO LARANJENSE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A0269B3C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO
Pregão,forma ELETRONICA Nº 087/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3870/SEMAME/2019
ESCLUISIVO PARA MEs E EPPs no Ambito Local e Regional

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, com no mínimo 5 toneladas, eixo tandem, com basculamento hidráulico através de pistão, com pneu aro 16 com 6 furos, dimensão mínima de 3,00x1,80x0,97 metros com sobre tampa para atender a necessidade de coleta de resíduos sólidos, a serviços em vias urbanas e rurais, todos pertencentes a frota da SEMAME – Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste – RO**. Valor estimado para Pretensa contratação é de R$ **19.280,00 (dezenove mil reais, e duzentos e oitenta reais).** Cadastro da Proposta dia **22/10/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 04/11/2019.** Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, **dia 04/11/2019, às 09h00**, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 18 de outubro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F3506057

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3889/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 120/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3889/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA HC LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA HC LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:415DCCAE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 5134/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 13/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5134/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 1132/2019, dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.99, Empenho nº 1133/201904, dot. Orç. 12.365.1006.3022.0001 33.90.30.99, empenho nº 1134/2019, dot. Orç. 12.365.1006.3022.0000 33.90.30.99

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula Segunda do contrato as seguintes notas de empenho 1132/2019, 1133/2019 e 1134/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quinta, a importância de R$ 110.093,22 (cento e dez mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas Primeira, Segunda e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 13/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FFA7EE73

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 5134/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 14/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5134/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 1135/2019, dot. Orç. 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99, Empenho nº 1136/2019, dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.99, empenho nº 1137/2019, dot. Orç. 12.365.1006.3022.0001 33.90.30.99, empenho nº 1138/2019, dot. Orç. 12.365.1006.3022.0000 33.90.30.99.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula Segunda do contrato as seguintes notas de empenho 1135/2019, 1136/2019, 1137/2019 e 1138/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quinta, a importância de R$ 45.358,88 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas Primeira, Segunda e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 14/PGM/19 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:262FDBB7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 5134/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 15/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5134/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **W.G COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 1139/2019, dot. Orç. 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99, Empenho nº 1140/2019, dot. Orç. 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99, empenho nº 1141/2019, dot. Orç. 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula Segunda do contrato as seguintes notas de empenho 1139/2019, 1140/2019, e 1141/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quinta, a importância de R$ 29.849,12 (Vinte e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas Primeira, Segunda e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 15/PGM/19 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

W.G COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:33F6604F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018, DO PROCESSO Nº 5801/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 135/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5801/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **FABRICIA DA COSTA VICENTE,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado pelo prazo de mais 09 (nove) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 135/PGM/2018, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FABRICIA DA COSTA VICENTE
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F5D3523F

GABINETE DO PREFEITO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2015, DO PROCESSO Nº 1482/2015.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 56/PGM/15 e Processo Administrativo nº 1482/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0FFC5058

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 004/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4054/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/2018 do Processo Administrativo nº 4054/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda o Mapeamento da área indicada como Lixão Municipal, na averiguação de área com serviços de topografia, aerofotogrametria, emissão de memoriais e referidas ART, cadastramento individua e etc., Recadastramento da área do Distrito 14 de abril, e recadastramento e mapeamento do setor área denominada PA Cachoeira/Seringal, conforme documentos anexos às fls. 1251/1256.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quinta, a importância de R$ 46.952,45 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), nota de empenho nº 1450/2019, dotação orçamentaria nº 04.121.2001.3074.0001 33.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto as Cláusula Segunda e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B42A240E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3733/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 131/2018 do Processo Administrativo nº 3733/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 1465/2019, dot. Orç. 15.451.1008.4002.0000 44.90.51.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescida ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda os serviços descritos na justificativa técnica e planilha orçamentaria, conforme documentos anexos às fls. 424/428.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 4.873,54 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta e oitava, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula nona, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Exceto às Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Sexta, Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 131/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8ACF4510

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4598/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 132/2018 do Processo Administrativo nº 4598/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 1464/2019, dot. Orç. 12361.1006.3028.0000 33.90.39.99.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescida ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda os serviços descritos na justificativa técnica e planilha orçamentaria, conforme documentos anexos às fls. 540/541 e 550.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 6.046,01 (seis mil e quarenta e seis reais e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Exceto às Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 132/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C42A0DEF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4051/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 133/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 4051/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias contados do dia 26/04/2019.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias contados do dia 26/04/2019.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 133/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B170A0A9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4803/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 130/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 4803/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 130/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de março de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:97A1EB8B

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 3019/2017

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/17 do Processo Administrativo nº 3019/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 6 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BE9AF2CB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 581/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 10/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 583/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **POSTO LARANJENSE LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 11/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

POSTO LARANJENSE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:726CEAB9

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PGM/18, DO PROCESSO Nº 5142/SEMED/2017.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 024/PGM/18 e Processo Administrativo nº 5142/SEMED/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.243.449/0001-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da data de 15/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 024/PGM/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8EF9A865

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/PGM/2015, DO PROCESSO Nº 2862/2015.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 57/PGM/15 e Processo Administrativo nº 2862/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 57/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E4088986

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 127/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **JOVECI BEVENUTO SOUZA**, matrícula nº 235, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 15/10/2019 a 17/10/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá reunir-se no Departamento de Estrada e Rodagens (DER), tratar de assuntos relativos ao Município e pleitear melhorias/recursos junto a Secretária de Agricultura (Seagri), Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e Assembléia Legislativa.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 09 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:868CB331

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 128/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2019.

R E S O L V E :

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **Cosmo de Novaes Ferreira**, portador do CPF nº 558.292.602-04, cadastro nº 228, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 15/10/2019 a 17/10/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá tratar dos assuntos: Departamento de Estradas e Rodagens (DER), Secretaria de Esportes (Secel), Secretaria de Agricultura do Estado – SEAGRI e Assembleia Legislativa.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 09 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C19541BB

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 129/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador ADÃO SALVATICO, portador do CPF nº 617.092.042-49, cadastro nº 226, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no período de 15/10/2019 a 17/10/2019, com o seguinte objetivo: Reunir-se na Assembléia Legislativa, Secretaria de Esportes (Secel), Secretaria de Agricultura (Seagri), e no Departamento de Estradas e Rodagem (DER) para solicitar informações, bem como tratar de assuntos de interesse do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2D8466A5

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 130/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao vereador Genézio Mateus, cadastro nº 230, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 15/10/2019 a 17/10/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho com a seguinte finalidade: Reunir-se na Assembléia Legislativa, Secretaria de Esportes (Secel), Departamento de Estradas e Rodagens (DER) e na Secretária de Agricultura do Estado(Seagri), para colher informações sobre assuntos de interesse do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BE8FFEEE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 131/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador José Aluizio Lara, cadastro nº 227, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 15/10/2019 a 17/10/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes ao Município na Seduc e Emater. Comparecer no gabinete do Deputado Estadual Cirone Moreira Deiró para reivindicar recursos para construção de alambrado na feira coberta local. Na Secretaria de Agricultura do Estado (Seagri) solicitar a realização de cursos de Cooperativismo no Município

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BA33787E

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 132/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder a vereadora Saiara Gerlaine Silva Toledo, cadastro nº 236, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00

(trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 15/10/2019 a 17/10/2019, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Porto Velho com a seguinte finalidade: Pleitear recursos na Assembléia Legislativa, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel, Departamento de Estradas e Rodagens (DER) e na Secretária de Agricultura do Estado(Seagri), para colher informações sobre assuntos de interesse do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:40541C39

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 135/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2019.

R E S O L V E:

I - ARBITRAR e CONCEDER a Vereadora LIRVANI FAVERO STORCH, matrícula nº 231, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais), no período de 26/10/2019 a 01/11/2019, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Brasília para deliberação de Emendas Parlamentares para o Município juntamente com a Deputada Federal Jaqueline Cassol e com o Senador Confúcio Moura para deliberação de Emendas e apoio de material à Biblioteca Pública Municipal no dia 28/10. Participação do curso de Função Legislativa, Fiscalizadora, Investigativa e Julgadora promovido pela ABRACAM no período de 29 a 31 de outubro.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:07D8A8AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 437-1/SEGAP/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 437-1/SEGAP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2019

Constitui– se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL-convênio 408/PGE/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal através do Gabinete do Prefeito.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**HOMOLOGA** os atos administrativos do PROCESSO N°. 437-1/SEGAP/2019. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL-convênio 408/PGE/2018**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

HONDO MOTOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.84.615.541/0002-03**, valor total de R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho, contrato e Publicação do presente ato na AROM-RO, mural do município e outros meios de publicidade, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1A845302

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 148/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/GP/2019
PROCESSO FILHOTE N° 715-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para aquisição de Medicamentos materiais pensa, odontológico e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contatada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela contratada para atender o Fundo Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira/RO, em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 019/CPL/2019, e empenhos globais n°s. 881, 882 e 883.

VALOR: R$ 89.395,00 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais)

EMPENHOS GLOBAIS N°: 881. 882 e 883

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019, na

LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias:
- 2064 Manutenção da Assistência Farmacêutica, ficha 178, empenho global 881.
- 2065 Manutenção da Farmácia Básica, ficha 179, empenho global 882.
- 2056 Manutenção das atividades da SEMSAU, ficha 146, empenho global 883.

DA MODALIDADE: Registro de Preço-Eletrônico n.º 019/CPL/29019
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de até 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias e contados a partir da data do contrato.

Gov. Jorge Teixeira, 15 de Outubro de 2.019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
GLORIVAN PARREIRA FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D811DDD5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.639/ GP / 2019 - NOMEAÇÃO - DAIANE WOTH ALVES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.639/ GP / 2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **DAIANE WOTH ALVES**, no cargo**, Coordenador de Atenção Básica de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Canela nº1065, Centro, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem seus **efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2019**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14_/_10_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D5C8A272

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.641/ GP / 2019 - ELIETE GONÇALVES DE AMARAL SANTOS,

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.641/ GP / 2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 417-1/2019.

DECRETA
Art. 1º Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses a **Sra. ELIETE GONÇALVES DE AMARAL SANTOS,** cadastro nº 1049, função: ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º O Período correspondente se dá do **dia 17 de OUTUBRO de 2019 até o dia 15 de JANEIRO 2020.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dessezete) dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __17 /_10_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BD44939C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.642/ GP / 2019 - EXONERAÇÃO DO SENHOR TIAGO RODRIGUES DE ARAUJO,

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.642/ GP / 2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **TIAGO RODRIGUES DE ARAUJO,** do cargo comissionado **DEPARTAMENTO DE ARTEFATOS E CIMENTO**, da Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º - Este DECRETO tem seus **efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2019**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _18_/_10/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6EE251B0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.636/ GP / 2019 - VALDINÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.636/ GP / 2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 768-1/2014.
DECRETA

Art. 1*o* **Fica concedido a** Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses a **Sra. VALDINÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 056, função: Professora C 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º O Período correspondente se dá do **dia 04 de OUTUBRO de 2019 até o dia 02 de JANEIRO 2020.**
Art. 3º Este Decreto tem seus **efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2019** e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __11 /_10_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:810C4800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO PUBLICA T.P.001/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "A"
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPLMO/19.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove ás 10h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para Julgamento da Documentação de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – *Edital Retificado***, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 1361/2019 - COMER** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada para atender o **Convênio nº 057/18/FITHA**, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **1ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluízio Ferreira até o travessão com a 2ª linha - Extensão - 16,00 km; **2ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluísio Ferreira até o travessão BR- 425 - Extensão - 17,00 km; **5ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 5,00 km; **6ª LINHA DO IATA -** Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 7,00 km**; ESTRADA ALUÍZIO FERREIRA** - Trecho - a partir BR-425 sentido Linhas: 5ª e 6ª - Extensão - 4,00 km**, perfazendo 49,00 Km** conforme os termos deste Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas em anexo**".** Declarando-se aberto o certame constatou-se a presença dos Representantes das empresas interessadas no presente certame: **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME -** representada por seu Representante Legal, Sr. Luiz Carlos Rodrigues dos Santos e **OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA-EPP -** representada por seu Representante Legal, Sr. Emanuel Souza Matos, EXCETO as empresas **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – EPP e DANTAS TERRA CONSTRUÇOES LTDA-EPP** ausentes na sessão. Ato continuo, conforme a necessidade de encaminhar o Processo Administrativo ao setor de **Engenharia e Contabilidade** para análises referente a Qualificação Técnica e Financeira, uma vez que esta Comissão Permanente de Licitações não possui profissional técnico nas respectivas áreas. O Processo foi entregue ao Engenheiro Halex Albuquerque- Assessor de Engenharia às fls. 1.145/1.149, apresentou o seguinte DESPACHO **Nº 172 - Análise Técnica, ...** *é cediço que o edital é a norma reguladora de todo certame, porquanto, condição indispensável para participação. Verificando os quadros de normas/exigências do Edital, observa-se claramente que as empresas participantes cumprem* ***INTEGRALMENTE*** *as normas estatuídas no presente EDITAL, item 9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o que as* ***HABILITAM****, do ponto de vista técnico, à fase subsequente da disputa.* Quanto ao **PARECER TÉCNICO CONTÁBIL** expedido pelo Srº. Martins Firmo Filho**,** Contador Geral da PMGM ás fls. 1.152/1.159, cuja a análise da documentação financeira é feita individualmente, descreve que as Empresas **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, DANTAS TERRA CONSTRUÇOES LTDA-EPP, OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA-EPP e JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – EPP**, estão (...) *De acordo com as Demonstrações Contábeis existentes no processo, verificamos que as situações econômicas financeiras estar de acordo com o Previsto no edital da Tomada de Preço nº 001/CPLMO/2019, e as demonstrações contábeis* ***ESTÃO DE ACORDO*** *com o referido edital e atende as normas Brasileiras de Contabilidade vigentes no País sendo de inteira responsabilidade da contratada e do responsável contábil as informações prestadas através da escrituração contábil.* Ainda registra-se, que o Contador em seu Parecer da empresa **OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA-EPP** notificou que apresente uma declaração sob penas da Lei, que não está obrigada a adotar a Escrituração Contábil digital, nos termos do artigo 3º da IN RFB Nº1477 de 22 de dezembro de 2017, caso a empresa esteja obrigada a adotar esta forma de escrituração contábil, e não fez estaria descumprindo o previsto no item 9.4.1.2 e 9.4.1.3 do edital de Tomada de Preço. Desta feita, foi informado ao Representante da empresa sob o Parecer Técnico, sendo apresentado a Declaração de Não Obrigatoriedade e Escrituração Digital fls.1.160. Portanto a empresa atendeu a todos os itens que se referem a Qualificação Econômica Financeira. Em continuidade, da análise desta Comissão Permanente de Licitações, após verificações dos pareceres técnicos, buscando esclarecer os questionamentos da Empresa **DANTAS TERRA CONSTRUÇOES LTDA-EPP,** questionou que as empresas: **A)** RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, **1)** apresentou procuração sem assinatura dos administradores da

empresa, - alegação não procede, a mesma demonstra fé pública e confere com original, fls. 800/801; **2)** não apresentou a SINTEGRA - não procede argumentação apresentou Alvara fls. 810; **3)** Atestado não tem ART, - não procede, fls 824/825; **4)** Declaração NR Nº 18 sem assinatura do administrador da empresa, nem as qualificações e nem do engenheiro, - Argumentação não procede, o Declarante é o Responsável Técnico (Engenheiro Civil) da empresa fls. 835; **5)** não apresentou DHP CRC do contador atualizado - não procede alegação o Edital não pede DHP atualizado e pode ser verificado autenticidade no site, fl..852; **B)** Empresa OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA-EPP: **1)** não apresentou Cadastro CRC – não procede alegação, apresentou SICAF fls. 1.012/1.014; **2)** não apresentou Alvara – não procede alegação, apresentou a SINTEGRA fls.1.027/1.028, **3)** DHP e CRC do Contador atualizado - Não procede alegação, o Edital não pede DHP atualizado e pode ser verificado autenticidade no site, fls.1.061. Por tanto com vistas ao julgamento, conclui-se, por meio do instrumento convocatório e consolidando analises dos Pareceres Técnicos do Engenheiro e Contador, constatando que as empresas **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, DANTAS TERRA CONSTRUÇOES LTDA-EPP, OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA-EPP** e **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – EPP**, atenderam as exigências e apresentaram documentação de acordo com o Edital, sendo consideradas ***HABILITADAS.*** Em prosseguimento por motivo da ausência dos representantes das empresas **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – EPP EPP e DANTAS TERRA CONSTRUÇOES LTDA-EPP** concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aqueles que não concordarem com o resultado, que apresentem suas eventuais interposições de recursos, com fulcro no Art. 109, inciso I, "a" com observância ao §1º do artigo em epigrafe da lei de Licitações 8.666/93, após a publicação da ata da sessão, é importante ressaltar que os mesmos deverão protocolar os devidos recursos nesta CPLMO, não sendo aceitos por e-mail ou fax – símiles. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 17 de outubro de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2E58565C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E.031/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
SEGUNDA CHAMADA
PROCESSO Nº 1712/2019 – SEMFAZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e aquisição de componentes (peças) semafóricos, para atender as unidades semafóricas do município de Guajará-mirim.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1712/2019– SEMFAZ, referente ao **Pregão Eletrônico n° 031/2019-CPLMO (SEGUNDA CHAMADA)**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

SINALUZ-SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 10.616.187/0001-06** com valor total de **R$ 34.243,10** (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos);

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, de 17 de outubro de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 17 de outubro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal/ GM-RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:26A7A3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - Nº 01 T.P.005/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/2019 – SEMED
TOMADA DE PREÇO N° 005/2019- CPLMO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. **Prof.ª FLORIZA BOUEZ**, conforme os termos do Projeto básico, Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculos, Composição de Custo e Analítica em anexos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO**".**
CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada através do Decreto Municipal n°. 11.270/GAB.PREF. /18. **CONVOCA** as empresas: EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP, NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, J.B.G CONSTRUÇOES EIRELI – EPP, LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME, INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME e CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP**,** empresas participantes no certame da **Tomada de Preço nº 05/2019-CPLMO**, para que compareçam na sede da Prefeitura Municipal, Setor CPLMO, no dia **25 de outubro de 2019 às 11:30 horas** para prosseguimento da licitação - resultado de habilitação.

Guajará-Mirim, 18 de outubro de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO-PMGM/RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3970F460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - Nº 01 - T.P.004/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2165/2019 – SEMSAU
TOMADA DE PREÇO N° 004/2019- CPLMO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do Hospital Regional de Guajará-mirim/RO, oriundos do Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Saúde e o Município de Guajará-mirim, conforme os termos do Projeto básico, Plano de Trabalho Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**".**

CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada através do Decreto Municipal n°. 11.270/GAB.PREF./18. **CONVOCA** as empresas: EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP, J.B.G CONSTRUÇOES EIRELI – EPP, LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME, INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME e CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP**,** empresas participantes no certame da **Tomada de Preço nº 04/2019-CPLMO**, para que compareçam na sede da Prefeitura Municipal, Setor CPLMO, no dia **25 de outubro de 2019 às 09:30 horas** para prosseguimento da licitação - resultado de habilitação.

Guajará-Mirim, 18 de outubro de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO-PMGM/RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6BE5E092

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
SRP 18/2019
PROCESSO Nº 1898/2019 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LABORATORIAL (RELAÇÃO 3), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE O HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO E A REDE DA ATENÇÃO BÁSICA (CENTROS E POSTOS DE SAÚDE), SAE, CAPS E NUVEPA.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n° 1898/2019-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 24/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56 no valor total de **R$ 885,90** (Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos); **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº 04.086.552/0001-15 no valor total de **R$ 7.705,00** (Sete Mil, Setecentos e Cinco Reais); e **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 15.434.359/0001-44 no valor total de **R$ 640,00** (Seiscentos e Quarenta Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 10 de Outubro de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 10 de Outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2A59E7E0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 30/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 – SRP 14/2019
PROCESSO Nº 1579/2019 – CHEFIA GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Serviço de Locação de 4 Veículos Pesados tipo: Caçamba com no mínimo 10m³** para atender a necessidade da Secretaria da SEMOSP do Município de Guajará-Mirim.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1579/2019-CHEFIA GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 30/2019 – SRP 14/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **L. M. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ 84.720.226/0001-57** no valor de **R$ 118.500,00** (Cento e dezoito mil e quinhentos reais) e **DPZ – COM. SERV. IMP. E EXP. EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ 03.624.691/0001-92** no valor de **R$ 118.500,00** (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 16 de outubro de 2019.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:00F4C300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.130/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a identificação dos bens imóveis do município de Guajará-mirim e dá outras providencias."

Art. 1º O Poder Executivo adotará medidas para identificar os bens imóveis do município de Guajará-mirim e os alugados.
Paragrafo único. Esta Lei se aplica também as empresas conveniadas que prestam serviços para o Município de Guajará –Mirim.

Art. 2º Os imóveis, referidos no *caput* do art. 1º serão identificados na forma desta lei, a qual abrange os entes e órgão públicos da administração públicos.
Art. 3º A identificação dos bens imóveis de que trata a presente lei será feita mediante fixação ou colocação de uma placa, padronizada pelo ente ou órgão publico, na qual constará:
I. O Brasão do município;
II. Pertinente a cada caso, imóvel do município alugado (nome do ente, órgão ou empresa). Imóvel particular alugado pelo município.
III. A finalidade de uso do Bem Imóvel.
IV. O numero e data da presente lei.
§1º. Não se aplica o disposto do inciso III deste artigo à identificação de Bem Imóvel em que não há identificação.
§2º. A identificação dos bens imóveis será objetiva, clara e de fácil visualização, sendo fixada no imóvel, e quando não houver edificação será colocado no terreno.
Ar.t 4º Esta lei entra em vigor em 30 dias após sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 17 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 010-CMGM/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 030/DL/CMGM/19

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:26875A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.131/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a destinação de lâmpadas usadas no município de Guajará-Mirim e dá outras providências ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam lâmpadas de mercúrio de baixa pressão (conhecidas como lâmpadas fluorescentes) e lâmpadas incandescentes, localizadas nos municípios e distritos de Guajará-mirim, ficam obrigados a manter recipientes, coletores para o acondicionamento de qualquer tipo de lâmpada elétrica dispensadas após sua vida util.
Art. 2º Os recipientes coletores deverão ser colocados à vista dos clientes e com afixação de cartaz descrevendo a importância do destino destes materiais.
Art. 3º As lâmpadas recolhidas nos recipientes coletores deverão ser acondicionados em locais adequados no próprio estabelecimento, que permita a conservação das lâmpadas intactas até a destinação final.
Art. 4° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o conselho municipal de meio ambiente estabelecerão no prazo de um ano a contar da data de publicação do projeto de lei, as condições necessárias a destinação final das lâmpadas usadas.
Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 30 dias a contar da publicação desta lei, para que as condições determinadas pelos **Art. 1º- 2º** e **3º.** Sejam atendidos pelos estabelecimentos, obedecendo a orientação da **SEMMA** quanto ao tipo de recipiente para espécie de lâmpada.
Art. 6° A fiscalização desta lei fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 17 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 011-CMGM/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 031/DL/CMGM/19

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9B6033DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.158/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"Modifica a estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Trânsito, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica modificada a estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN, no Município de Guajará-Mirim. ~~que passam a vigorar da seguinte forma:~~
Art. 2º - A responsabilidade direta pelo gerenciamento do trânsito e transporte no município de Guajará-Mirim deverá ser feita pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAN, incluída na forma desta lei, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 3º - Compete a Coordenadoria Municipal de Trânsito:
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
- fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

- fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95 da Lei Federal n.º 9.503, de 23-09-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
- implantar, manter, operar e fiscalizar o sistema de estacionamento nas vias;
- arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escoltas e transportes de carga indivisível;
- integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
- implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo COMTRAN;
~~- planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;~~
- registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
- conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
- articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

- vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
- coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
- executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
- realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.
– Aos condutores de bicicletas elétricas em circulação nas avenidas de Guajará-Mirim, torna-se obrigatório o uso de capacete tipo Bike.
– A Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN fica obrigada a construir, no prazo de cento e oitenta dias, três pontos de carregamento de bateria para bicicletas elétricas, sendo um no porto oficial, outro na prefeitura municipal e outro no terminal rodoviário de Guajará-Mirim.
Art. 4º - À Coordenadoria Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:
– Coordenador Municipal de Trânsito;
- Diretor de Engenharia e Sinalização;
- Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração;
- Diretor de Educação de Trânsito;
- Diretor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;
- Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.

Art. 5º - Os vencimentos dos cargos ora criados ficam fixados da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	01	3.000,00
Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração.	01	2.000,00
Diretor de Engenharia e Sinalização – Nível Superior	01	~~2.000,00~~ 3.000,00
Diretor de Educação de Trânsito	01	2.000,00
Diretor de Controle de Análise de Estatística de Trânsito	01	2.000,00

Parágrafo único – O número de vagas e os vencimentos do Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito serão regulamentados por lei especifica.
Art. 6º - Ao Coordenador Municipal de Trânsito compete:
- A administração e gestão da Coordenadoria Municipal de Trânsito implementando planos, programas e projetos;
- O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do Município.
Parágrafo único - O Coordenador Municipal de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.
Art. 7º - Ao Diretor de Engenharia e Sinalização compete:
- planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- planejar o sistema de circulação viária do Município;
- proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
- integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do COMTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.
Art. 8º - Ao Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
- administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamento dos autos de infração e cobrança das respectivas multas;
– administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
– controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
– controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
– operar em segurança das escolas;
– operar em rotas alternativas;
– operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
– operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).
Art. 9º - Ao Diretor de Educação de Trânsito compete:
I - promover a educação de trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo COMTRAN.
Art. 10 – Ao Diretor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:
- coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
- controlar os dados estatísticos da frota circulante do Município;
- controlar os veículos registrados e licenciados no Município;
- elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
Art. 11 - Ao Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito compete:
I - Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte público e ao Trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos.
- Receber, analisar e prestar as devidas informações sobre expedientes recebidos, promovendo os devidos registros e controles necessários.
- Efetuar, quando determinado ou por iniciativa, nos casos de urgência/emergência, alterações no itinerário das linhas de transporte coletivo, mudanças nos pontos de parada e proceder a alterações no Trânsito.
- Proceder autuações referentes a multas impostas aos operadores do transporte público, de acordo com os respectivos regulamentos, bem como aos usuários das vias públicas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, adotando ainda as medidas administrativas pertinentes.
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.
- Executar atividades correlatas.
Parágrafo único – A autoridade de trânsito municipal, no exercício de suas atribuições, dentro da jurisdição do município de Guajará-Mirim, poderá designar como Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, servidores civis concursados para o cargo, ou ainda policiais militares, através de convênios com a Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme previsão no CTB – Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.
Art. 12 - Fica criada no município de Guajará Mirim - RO a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Coordenadoria Municipal de Trânsito criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência. (ver Resolução Comtran n.º 357/2010).
Parágrafo único: Fica aprovado o Regimento Interno da JARI que consta do anexo I que faz parte integrante da presente lei.
Art. 13 - A JARI que funciona junto aos órgãos e entidades executivas de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais, será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
- 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível superior de escolaridade;
- 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
- 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§1º - A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada por meio de ~~portaria~~ decreto do prefeito, devendo constar a identificação da representatividade de cada integrante, observando-se as diretrizes estabelecidas na Resolução do Comtran 357/2010;
Antes da nomeação os nomes deverão ser enviados à Câmara Municipal para serem sabatinados. Se aprovados, serão reencaminhados ao Executivo Municipal. Caso contrário, o sr. prefeito enviará outros nomes.
§2º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes titulares do colegiado, a critério da autoridade competente;
§3º - É facultada à suplência;
§4º - O mandato será de dois (02) anos permitida a recondução. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§5º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Art. 14 - Os membros da JARI de que trata o artigo anterior serão remunerados pelos cofres do Município através de gratificação jetons equivalente a 6 (seis) UPF`s - Unidade Padrão Fiscal, pelo comparecimento em cada sessão, pago mensalmente, até o limite de 3 (três) sessões por mês.
§ 1º - Os jetons dos membros da JARI deverão ser encaminhados à Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, até o último dia do mês em que forem realizadas as sessões, para pagamento no mês subsequente.
§ 2º - É vedada a percepção de jetons de que tratam este artigo, aos membros da JARI ou seus Auxiliares que não comparecerem às sessões ordinárias ou extraordinárias.
Art. 15 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI, encaminhando atas, relatórios e lista de presença mensal à COMTRAN e Câmara Municipal.
Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 17 – Todos os recursos arrecadados por foça da presente Lei serão aplicados, única e exclusivamente, para atender os objetivos relacionados ao tráfego e ao trânsito do Município.
Parágrafo único – Os recursos de que trata este artigo serão recolhidos em estabelecimento de crédito em conta especial denominada Fundo Municipal de Trânsito, obedecidas as normas legais de processamento.
Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei nº 760 de 13 de julho de 2.000.

Palácio Pérola do Mamoré, em 18 de Outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.050-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 075/DL/CMGM/RO

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto à Secretaria Municipal Fazenda – Coordenadoria Municipal de Transito - COMTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e demais normas legais atinentes ao trânsito.
CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º. Compete à JARI:
I – analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II – solicitar ao COMTRAN (Coordenadoria Municipal de Transito) quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III – encaminhar ao COMTRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.
CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º. De acordo com a Resolução do COMTRAN nº. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:
I – 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível superior de escolaridade;
a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.a (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.
b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-lo;
c) é facultada a suplência;
d) é vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Art. 4º. O mandato dos membros da JARI será de 02(dois) anos, permitida a recondução.
Parágrafo único – Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato tiver:
a) 3 (três) faltas injustificadas em 3 (três) reuniões consecutivas;
b) 4 (quatro) faltas injustificadas em 4 (quatro) reuniões intercaladas.
Art. 5º. O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do Contran n.º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.
Art. 6º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o COMTRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.
Art. 7º. Não poderão fazer parte da JARI:
I – estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II – ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;
III – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
IV – membros e assessores do CETRAN;
V – ~~pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;~~
VI – agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
VII – pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VIII – a própria autoridade de trânsito municipal.
XIX – servidores comissionados ou função gratificada do Município, Estado ou União.
CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º. São atribuições ao presidente da JARI:
I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI – assinar atas de reuniões;
VII – fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.
Art. 9º. São atribuições aos membros:
I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II – justificar as eventuais ausências;
III – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII – solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 10. As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.
Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros, respeitada, obrigatoriamente a presença do Presidente ou seu suplente.
Parágrafo único – Mesmo sem número para deliberação, será registrada a presença dos que compareceram.
Art. 12. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria de votos, dando-se a devida publicidade.
Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I – abertura;
II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III – apreciação dos recursos preparados;
IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V – encerramento.
Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.
Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:
I – secretariar as reuniões da JARI;
II – preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
III – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV – lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI – verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.
CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II – dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo COMTRAN ;
III – Características do veículo, extraídas do certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV ou ato de infração de trânsito, se este entregue no ato de sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:
I – examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II – verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III – observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV – fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
V – autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.
Art. 23. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 24. O Departamento Municipal de Trânsito - COMTRAN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.
Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o COMTRAN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 26. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.
Art. 27. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.
Art. 28. Caberá ao órgão ou entidade junto COMTRAN ao qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.
Art. 29. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo COMTRAN

Palácio Pérola do Mamoré, em 18 de Outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.050-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 075/DL/CMGM/RO

Organograma do Sistema Municipal de Trânsito

Palácio Pérola do Mamoré, em 18 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B1D0B646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.162/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Altera a denominação de Avenida 1º de Maio para Avenida Sebastião Felix dos Reis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica alterado o nome da Avenida 1º de Maio que passa a denominar-se Avenida Sebastião Félix dos Reis.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 17 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 024-CMGM/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 085/DL/CMGM/19

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EDF33E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.155/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"Altera o Anexo Único da Lei nº. 1.979/GAB.PREF/17 de 05 de julho de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º . Altera o anexo único da Lei nº. 1.979/GAB.PREF/17 de 05 de julho de 2017 passando a vigorar com o seguinte teor:

Nº GO	Nomenclatura do Cargo	Referência	Vencimento Básico
404	Procurador do Legislativo Municipal	NS-01	5.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passarão a vigorar em 01 de fevereiro de 2020.

Palácio Pérola do Mamoré, em 10 de setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.011-CMGM/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 081/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E65E4009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 041/2019

VVÀ DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento a baixo relacionado, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Autos de Infração nº 000676/2019.

Contribuinte: R. OLIVEIRA DE ALMEIDA - ME.

Endereço: Av. Dr. Mendonça Lima, nº 135, Centro. Sala Térreo.

Guajará-mirim/RO, 18 de Outubro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:499E410E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento a baixo relacionado, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Autos de Infração nº 000671/2019.

Contribuinte: CATARINA OLIVEIRA DE ALMEIDA.

Endereço: Av. Dr. Mendonça Lima, nº 135, Centro. Sala 1º Andar.

Guajará-mirim/RO, 18 de Outubro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:546D4277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municipal 04.197.009.00.001. Conforme Auto de Infração nº 00662.

Contribuinte: Antônio Ramos da Cota.

Terreno localizado Av. Cel. A. Ferreira C/ Leopoldo de Matos/ nº, Bairro Caetano.
Quadra: 197 - Lote - 009 - Setor 04.

Guajará-mirim/RO, 18 de Outubro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:198EA778

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municipal 04.197.022.00.000. Conforme Auto de Infração nº 00663.

Contribuinte: Antônio Ramos da Cota.

Terreno localizado Av. Dr. Mendonça Lima s/ nº, Bairro Caetano.
Quadra: 197 - Lote - 22 - Setor 04.

Guajará-mirim/RO, 18 de Outubro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:54AB6F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 086/SEMTAS/19

PORTARIA Nº 086/SEMTAS/19 Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira – Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DELNY CAVALCANTE JÚNIOR, Agente Político pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, cód.6259, como Gestor das Parcerias Celebradas por meio de Termo de Fomento referente aos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionados conforme Edital de Chamamento Público Nº 01/2019/FMDCA, os quais irão ser financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Designar a servidora estatutária ALESSANDRA PEREIRA LIMA, servidora estatutária, cód. 6113, como Gestora Suplente das Parcerias Celebradas por meio de Termo de Fomento referente aos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionados conforme Edital de Chamamento Público Nº 01/2019/FMDCA, os quais irão ser financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - O Gestor de Parceria e Suplente ficarão responsáveis pelas parcerias dos seguintes Processos:
I - Termo de Fomento Nº 001/2019 Processo Nº 2711/2019;
II -Termo de Fomento Nº 002/2019 Processo Nº 2712/2019;
III-Termo de Fomento Nº 003/2019 Processo Nº 2713/2019;
IV- Termo de Fomento Nº 004/2019 Processo Nº 2714/2019;
V - Termo de Fomento Nº 005/2019 Processo Nº 2710/2019;
VI - Termo de Fomento Nº 07/2019 Processo Nº 2716/2019;
VII - Termo de Fomento Nº06/2019 Processo Nº 2715/2019.
Art. 4º - São obrigações do Gestor, conforme Decreto Nº11.968/GAB.PREF/19:
I – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV – indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V – agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas no Decreto Nº11.968/GAB.PREF/19, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.
§1º Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.
§ 2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.
§ 3º O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º - Esta portaria entra com efeitos na data de assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:2529DDC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019- SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para a **suspensão** da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (combustíveis) para atender as necessidades das secretarias do município de Itapuã do Oeste/RO, conforme o termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
Processo Administrativo n.º 619-03/2019

Tal suspensão se da para fazermos ajuste no contrato, assim que todas as pendências forem sanadas remarcaremos uma nova data para realizar do certame.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Outubro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CE2F42FB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **22 DE OUTUBRO DE 2019.**

ENFERMEIRA - ATENÇÃO BÁSICA/ESF RURAL E URBANA CÓDIGO 007			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
7º	129	Fabiana de Araújo Alexandre Fonseca	Enfermeira

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Outubro de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5C07B601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/CMJ/GP/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/CMJ/GP/2019 de 10/10/2019.

Processo Administrativo nº 221/2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2019.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME**
OBJETO: **"Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA".**
VALOR TOTAL: **R$ 4.683,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais**), conforme Nota de Empenho nº 428.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias para entrega, salvo aqueles prazos que tratarem de garantias do objeto.

Em, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8A32F311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 173/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4913/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Instrumentos Para o Centro Cirúrgicos.***

Valor Estimado de ***R$ 17.363,88 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 21/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/11/2019. Início da Sessão Pública: **05 de novembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 18 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:90CA4F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:118/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3370/PMJ/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDAGEM MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

EMPRESA:

GEREMIA E ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 63.618.615/0001-04
RUA PARA, 3412
BAIRRO: SETOR 05
JARU/RO

CEP: 76.890-000
FONE: 69 3521-1048/99247-5565
EMAIL: GEREMIALMEIDA@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:C3FC9CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 168/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Processo nº **1-4002/PMJ/2019.**

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes – Sendo, Veículo Tipo Caminhão 3/4, Equipado Com Cabine Suplementar Para 06 Pessoas.

Valor estimado de R$ 639.750,00 (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

No descritivo do item:

Onde se lê: "Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros e Baú de Alumínio. ".

Leia-se: "Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, tipo Baú de Alumínio".

Onde se lê: "Com climatizado".

Leia-se: "Com climatizador".

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 04 de novembro de 2019 às 09:10 (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 18 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:9F526E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 84.312.669/0001-09, com sede em Rio Branco, Rua Cel José Galdino, 335, Bairro: Bosque, Estado do Acre, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 18 de outubro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:058137F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/GP/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 3710/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 083/CPPAD/2019 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3710/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 16 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º- PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 175/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2566, em 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 3710/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 083/CPPAD/2019, de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BA8B28F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/SEMAPLANF/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 19
04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA 35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 21
04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA 35.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -35.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 18 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Gabinete - SEGAP, através da Comunicação Interna n° 687/SEGAP/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Destacamos que o saldo será utilizado para cobrir despesas com folha de pagamento da SEGAP. Tendo em vista que a criação da lei municipal n° 2464/GP/2019 de 29 de abril de 2019, que altera os valores dos vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas. Dessa forma, o orçamento inicial para tal finalidade é insuficiente para findar os meses restantes desse ano.

A anulação será realizada através de saldo restante da ficha destinada a *obrigações patronais,* qual já tem cobertura total para o fim do exercício de 2019.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 18 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.1.91.13	01.00	R$ 35.000,00	-
0002.2003	3.1.90.13	01.00	-	R$ 35.000,00

JARU, 18 de outubro de 2019

JOÃOPAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9CBED2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/SEMAPLANF/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Transfere recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 44
04.122.0002.2003.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.332,27
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 03 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
Ficha: 49
04.122.0002.2003.0004 GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.998,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.331,02

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 22
04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.576,63

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 29
04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.260,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 41 04.122.0002.2003.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 2.494,39
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -6.331,02

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 18 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Gabinete - SEGAP, através da Comunicação Interna n° 694/SEGAP/2019, a transferência de dotação orçamentária proveniente de anulação, para atender as necessidades do Departamento de Comunicação e Divulgação Institucional e a Controladoria Geral do Município, ambos de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP.
A transferência é necessária devido a Prefeitura Municipal de Jaru passar por uma reforma de todo parque tecnológico do Município, afim de trazer maior produtividade e qualidade nos Serviços. O atual parque encontra-se defasado, com uma vasta carência de equipamentos, possuindo inclusive alguns com configurações ultrapassadas, fator este que gera inúmeros problemas de caráter técnico e produtivo, ficando por muitas vezes indisponíveis, deixando de atender as demandas de serviços essenciais tanto para os trabalhos administrativos, auditorias e a divulgação de ações e serviços, por algumas vezes gerando até mesmo Auditoria do Tribunal de Contas do Estado.
Diante de tal necessidade da reforma, está sendo adquirido novos Computadores e implementos e também um Servidor de Rede, afim de trazer um maior conforto, qualidade e produtividade nos Serviços essenciais de responsabilidade do Município de Jaru.
Em levantamento para realização da reforma, foi constatado que a Controladoria Geral do Município e o Departamento de Imprensa e Comunicação utiliza-se de alguns aparelhos particulares dos Servidores para realização dos serviços de sua competência, serviços esses de transmissões ao vivo de audiências pública, relatórios fotográficos para auditoria e divulgação de ações, vídeos de eventos e de ações, entre outros serviços essenciais.
Diante de tal fato, se viu a necessidade hoje da aquisição de dois aparelhos celular tipo smartphone, para atender as necessidades do Departamento de Imprensa e Comunicação e a Controladoria Geral do Município de Jaru. Hoje o smartphone é o aparelho mais viável considerando que muitos possui uma qualidade de imagem tão boa quanto as câmeras digitais, e considerando ainda a fácil locomoção do mesmo.
Destacamos que as fichas que estarão sendo suplementadas tiveram saldos anulados parcialmente para atender as necessidades de um servidor para uso dos sistemas de automatização da Administração Pública e para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o qual possui exigência de configurações não suportadas pelos equipamentos existentes. Além disso, houve a necessidade da anulação para atender ao evento cultural, que hoje é tradição em nosso município, II Festival Gastronômico de Jaru.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 18 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.14	01.00	R$ 2.576,63	-
0002.2003	3.3.90.93	01.00	R$ 1.260,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 2.494,39	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	-	R$ 1.332,27
0002.2003	4.4.90.52	01.00	-	R$ 4.998,75

JARU, 18 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C4998A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 19/SEMUSA/2019

Eu **Edileuza Souza Sena** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Elizabete Moreira Belforte,** cargo **Zeladora** ,matrícula funcional nº **464-1,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru
Decreto (853/GP/2019)

Publicado por:
Diego Mamedio dos Santos
Código Identificador:A98D46FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4668/SEMUSA/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO PROVISÓRIO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS

CARGOS CONSTANTES NO EDITAL **004-SEMUSA/2019** – **Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Ultrassonografista 40h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h e Fonoaudiólogo 40h.**

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍDO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - ESF

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ELSON JULIUS SCHOCKNESS JULIEN	13-1-4/2019	14
02	MIRIA OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	13-1-3/2019	12
03	CAIO FELIPE CAMILO IBIPIANO	13-1-5/2019	11
04	LARISSA DE OLIVEIRA	13-1-6/2019	11
05	SUELEN MOREIRA	13-1-7/2019	10
06	ANTÔNIO JEANPIERRE AIRES GUIMARAES	13-1-1/2019	10
07	JESUS MARCOS FABRIS JUNIOR	13-1-8/2019	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	13-2-4/2019	12
02	JAIME RICARDO CHUMACERO	13-2-11/2019	12
03	SIDOMAR GOMES CARDOSO	13-2-10/2019	11
04	JULIANA MARIA BEZZERA DE MIRANDA	13-2-2/2019	11
05	MARIO BENICIO MAIA NETO	13-2-12/2019	10
06	ANDRÉ MAGALÕES PACHECO	13-2-6/2019	10
07	IVANNILTON LVES TEXEIRA	13-2-7/2019	10
08	WAGNER LIMA DE PAULA	13-2-3/2019	10
09	EREDIRENE LINHARES BATISTA BARBOSA	13-2-8/2019	10
10	GUILHERME ANDRADE MARTINS	13-2-13/2019	10
11	ANTONIA JEANPIERRE AIRES GUIMARAES	13-2-9/2019	10

MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	13-9-3/2019	18
02	VALDINEY MOREIRA DE MORAES	13-9-1/2019	14
03	ELY MULGABI DE OLIVEIRA	13-9-2/2019	12

MÉDICO OBSTETRA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	EDSON BACARJI	RG 1638548	12
02	BRUNA MARIA BARATELLA	13-10-1/2019	12
03	CAMILA JESUS QUEIXA NOGUEIRA	13-10-3/2019	10

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	13-7-1/2019	12

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	13-8-1/2019	12
02	GABRIELA MARIA NARA SADECK	RG 770524	12

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO	13-4-1/2019	18

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Mamedio dos Santos
Código Identificador:500D3689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA 002 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº. 002/2019 DA REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (18/10/2019), às 15h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde reuniram-se os membros do CA – **Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Quadro de Servidoras do IMPREV e o SENHOR ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO**, convocados extraordinariamente pela presidente do Conselho de Administração, senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, presentes os seguintes convidados: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-Silvia Natalia Gandra Demeu, - Presidente-(x), Fabiane Purificação A. dos Santos,(X) Célia Pereira de Souza Silva, (X) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (x) e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x) Adalto Alexandre do Amaral Pereira,(x) e a servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (férias). CONSELHO FISCAL Kerles Fernandes Duarte – Presidente(X), Paulo Silva de Oliveira (falta), Joniel Mozer Ferreira(x) Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente Silvia, abriu a sessão saudando e agradecendo a presença de todos os presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na presente reunião. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: PROCESSO CONTRA A EX PRESIDENTE.** A Senhora Silvia Presidente do Conselho de Administração, iniciou a reunião informando os senhores conselheiros que o IMPREV, recebeu nesta data cópia do processo 70010515120188220019- movido pelo IMPREV, contra a ex-presidente Lucimeire Tamandaré Gonçalves, julgado e com o devido resultado, onde a mesma foi condenada a devolver aos cofres desta autarquia os valores que foram de forma indevida apropriados pela ex diretora, através do não pagamento da alíquotas previdenciárias sobre os seus proventos. **COMO SEGUNDO ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA:** A Presidente do C.A solicitou ao Presidente do Instituto que providencie para que seja feita a planta baixa para a construção da sede própria onde hoje é o terreno do IMPREV, e que o antigo prédio deve ser demolido e no lugar construído um novo prédio com um único salão e banheiros. **COMO TERCEIRO ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL:** Que a presidente do C.A apresentou aos nobres conselheiros o relatório sobre os investimentos relativos ao primeiro trimestre de 2019, para apreciação dos mesmos, que após discussão dos presentes, o relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes. **COMO QUARTO ASSUNTO: SUBSITITUIÇÃO DE CONSELHEIRO:** A presidente do C.A invocando o artigo 7º da lei municipal 1.766/2018, para que o presidente da autarquia comunique o Prefeito Municipal que indique um novo nome para assumir o cargo a partir de 1 de novembro de 2019. **COMO QUINTO ASSUNTO: CURSO CAPACITAÇÃO CPA 10:** O presidente apresentou aos conselheiros as opções para fazer o curso CPA 10 em machadinho do Oeste, através da empresa que vem aqui fazer o curso pessoalmente, foi decidido que o IMPREV vai mandar 4 conselheiros para o curso em Ouro Preto do Oeste, tendo

sido sorteados os quatro nomes que irão participar, e que será contratado a empresa de são Paulo para que a mesma venha dar o curso de forma presencial em Machadinho do Oeste, para até 15 participantes. **COMO SEXTO ASSUNTO: A FISCALIZAÇÃO EXTERNA DO TCE:** Que o IMPREV recebeu em data de 16 de outubro o oficio requisição 072/AMP/CCONF/SGCE/2019, requisitando 11 itens para ser fiscalizado e dando 5 dias para resposta, e que o IMPREV, nesta data já está com o relatório e os documentos prontos para ser enviado ao TCE segunda feira dia 21 de outubro, de forma tempestiva. Nada mais havendo a tratar, eu AMAURI VALLE, Secretário AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 16:10h (dezesseis horas e dez minutos).

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:B2A042FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE MACHADINHO D`OESTE - RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE MACHADINHO D`OESTE - RONDÔNIA

A APAE de Machadinho D`Oeste - RO, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, nº 3406, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Senhora Flavia Luciane Dias, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos da APAE, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 15: horas, do dia 18 de Novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1-Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE de Machadinho D`Oeste- RO, em cumprimento ao disposto nos artigos 18, "c", 19, 47 do Estatuto da APAE de Machadinho D`Oeste - RO.

4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 48, § 1º, do Estatuto)

5- Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da APAE. (Art. 48, § 2º, do Estatuto).

6- É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto (Art. 48, § 6º do Estatuto).

7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (Art.17, §2º, do Estatuto).

Machadinho D`Oeste, 17 de Outubro de 2019.

FLAVIA LUCIANE DIAS
Presidente da APAE

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:A81C4816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.712/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.712/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES – KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG n. 1428153 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 023.368.232-50, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de outubro de 2.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.708/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:71317157

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.713/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.713/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CAROLINA PEREIRA RAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA,** brasileira, matrícula 8181, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE**

ENSINO INFANTIL, a partir de 18 de outubro de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.709/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8EF0DA94

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.714/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.714/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO – ADRIANA RAQUEL TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ADRIANA RAQUEL TAVARES**, brasileira, matrícula n. 8231, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o erário municipal, a função gratificada de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 18 de outubro de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.711/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0E9B8945

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.715/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.715/ PMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E PREGOEIRO SENHOR* ALFREDO HENRIQUE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, matrícula n. 8218, inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e do Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 18 de outubro de 2.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B4ACDCB8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.716/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.716/ PMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E DOS MEMBROS* DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA,** brasileira, portadora do documento de identidade RG: n. 1314905 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 015.241.492-41, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 18 de outubro de 2.019.

Art.2º. A Remuneração do cargo em *Comissão de* **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL,*** *será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Senhora **CAROLINA PEREIRA**

RAINHA, Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

-GEANIO DO SACRAMENTO, brasileiro, matrícula nº 1151, portador do Documento de Identidade RG nº. 635.843 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO;
- **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 4º. A Gratificação dos Membros da *Comissão Permanente de Licitação será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:762395C9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.717/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.717/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, portadora do documento de identidade n. 1428153 SSP/RO, inscrita no CPF/MF nº. 023.368.232-50, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRA** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 18 de outubro de 2.019.

§ 1º - A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

§ 2º As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **GEANIO DO SACRAMENTO,** brasileiro, matrícula nº 1151, portador do Documento de Identidade RG nº. 635.843 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5AA1970A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.718/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.718/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-ALFREDO HENRIQUE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, portador do documento de identidade n. 1176589 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, a partir de 18 de outubro de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:545AD31A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Lei Municipal nº 422 de 10/12/2008, alterada pela Lei 609A de 02/01/2013
EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma do Decreto 2473/2019/CMDCA, torna público o resultado Final da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Mirante da Serra realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Titulares		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	DAYCI DANIELLA	202
2º	CELIA CAPIXABA	174
3º	MARIA JERONIMA	147
4º	ISLEN SOARES	119
5º	JULIENE KARLING	82
Suplentes		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	JOÃO PAULO	75
7º	ELISANGELA	70
8º	CLÉLIA SOUZA	54
9º	LUCINETE (LU)	48
10º	REGINA NASCIMENTO	34
11º	MARCIANA ARAÚJO	27

Mirante da Serra, 18 de outubro de 2019.

GILVANE ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C82BA829

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS / OBRAS Nº: 1/CPL/2019
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº. 671/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, LOCALIZADA NA RO 470, COM RUA MARECHAL CASTELO BRANCO E RUA SABINO LEMOS, QUADRA 43, LOTE 104. SENDO A ÁREA DE CONSTRUÇÃO 2.030,31 M2

PREÂMBULO
No dia 18 de outubro de 2019, às 10:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, setor pertencente a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a rua Marechal Rondon, esquina com rua Principal nº 2419, Centro, no município de Mirante da Serra - RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2485/2019, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
SESSÃO
Iniciada a sessão, foram abertos os Envelopes contendo as Proposta de preço e, analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de abertura e julgamento de licitações e disponibilização para rubrica dos presentes nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando presente a representante da Empresa HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ 23.084.435/0001-67, Senhorita Gizzamara Araújo Mancurti, inscrita no CPF sob nº 983.713.042-34 e portadora da RG sob nº 104.5600 SESDEC/RO.

OCORRÊNCIAS DO ATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Abertos os envelopes das empresas habilitadas, constatou os seguintes valores: J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, **R$ 362.410,11** (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e onze centavos) e a HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, R$ 3**73.592,07** (Trezentos e setecentos e setenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos).
A representante da empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 23.084.435/0001-67, senhorita Gizzamara Araújo Mancurti, efetuou os seguintes apontamentos:

• Planilha de composição de custos

O item 1.1. O código 94962 referente a concreto magro para lastro traço 1:4/5,4/5 (cimento/ areia/média/brita nº1) preparo mecânico com betoneira 400lt, no valor unitário 365,38(trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) que indefere do valor da tabela SINAP de janeiro de 2019(base de cálculo);
O item 7.7. Divergência de nomenclatura, no edital = piso tátil e na proposta cotado como ladrilho hidráulico;
O item 10.10. Erro de nomenclatura, foi colocado como sendo o item 10.20;
O item 10.3. Código 4721 referente a pedra britada nº 1 (19ml) posto pedreira/fornecedor, sem frete no valor de R$ 97,41 (noventa e sete reais e quarenta e um centavos) a unidade, acima do valor da planilha que é de R$ 49,79 (quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) a unidade;
O item 15.35. Inserção de item não constante no edital, código 82247 (auxiliar de eletricista), com encargos complementares no valor total de R$ 108,57 (cento e oito reais e cinquenta e sete centavos). Sendo o exposto a representante legal apresenta intensão de recurso.
O Presidente da CPL informa que as propostas apresentadas serão enviadas ao setor de engenharia para análise de composição da proposta.
Ainda salienta, que o envelope da Empresa Construtora Ok, CNPJ 07.131.803/0001-24, empresa desclassificada na fase de habilitação, será devolvido lacrado, em mãos e não sendo possível via correios.
Nada mais havendo a ser tratado na presente sessão o presidente da CPL Sr. Carlos Willen Dobelin, informa aos presentes, em especial a representante legal da Empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 23.084.435/0001-67, que deverá formular o recurso pretendido, o qual será encaminhado à análise técnica no prazo de 5 (cinco) dias. Assim, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que segue assinada por mim, Carlos Willen Dobelin, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presente.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente – CPL

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
Membro

Licitantes Presentes:

GIZZAMARA ARAUJO MANCURTI
CPF: 983.713.042-34
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:61E4E4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4854/2019

EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4479/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPOS SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor),

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4479/2018 de 18 de Dezembro de 2018 que cedeu a pedido a servidora KÉSIA RODRIGUES DE AQUINO, cadastro nº 2374, no Cargo de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra -RO, com Ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E2420DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da insuficiência de servidores em alguns setores do Poder Executivo deste Município estar descoberto e em razão do interesse público: **REVOGA** a Portaria de **CEDÊNCIA** e **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada, para retornar ao quadro deste Município no prazo de 30 (Trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de sofrer cominação legais**.**

PORTARIA	NOME	CARGO	NÍVEL/CLASSE
4479/18	Késia Rodrigues de Aquino	Técnica de Enfermagem	40HRS.

Mirante da Serra – RO., 18 de Outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3E11FF19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 057/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VIATURA UTILITÁRIA ADMINISTRATIVA (PICK-UP), – conforme CONVÊNIO Nº 002/19/PJ/DER-RO Processo nº 0009.082953/2019-16, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no item 7 deste Termo.
Processo Administrativo: Nº603-1/2019/ SEMOSP
EMPRESA VENCEDORA:
TATIANA CAPITANIO-VEICULOS
CNPJ: 09.103.941/0001-25
VALOR R$ 64.500,00 (sessenta quatro mil quinhentos reais)

Data da Homologação: 18/10/2019

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C44A3C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 057/2019, que tem por objeto: Aquisição de **Implementos Agrícola sendo uma (01) CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA COMPLETA** conforme especificações no item 8 deste Termo.
Processo Administrativo: Nº562-1/2019/ SEMOSP

EMPRESA VENCEDORA:
P.D.V PEÇAS EIRELI-ME.
CNPJ: 28.737.608/0001-12
VALOR R$ 14.599,00 (quatorze mil quinhentos noventa nove reais)

Data da Homologação: 17/10/2019

Monte Negro – RO, 17 de outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E67319D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 057/2019, que tem por OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.
Processo Administrativo: Nº435-1/2019/ SEMED
EMPRESAS VENCEDORAS:
INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR R$ 37.880,62 (trinta sete mil oitocentos oitenta reais sessenta dois centavos)

J C R ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.747.568/0001-73
VALOR R$ 28.997,73 (vinte oito mil novecentos noventa sete reais setenta três centavos)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR R$ 71.271,67 (setenta um mil duzentos setenta um, reais sessenta sete centavos)

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
VALOR R$ 5.574,30 (cinco mil quinhentos setenta quatro reais trinta centavos)

VALOR TOTAL R$ 143.724,32 (cento quarenta três mil setecentos vinte quatro mil trinta e dois centavos)
Data da Homologação: 17/10/2019

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A95FE5CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 059/2019, que tem por **Objeto**: Aquisição de instrumentos de fanfarra para E.M.I.F. Justino Luiz Ronconi, tal ação tem várias finalidades entra elas citamos: dar condições de apresentação aos alunos da referida escola, conforme as condições, características, obrigações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico**.**
Processo Administrativo: Nº564-1/2019/ SEMED
EMPRESAS VENCEDORAS:
VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR R$ 14.952,95 (quatorze mil novecentos cinquenta dois reais noventa e cinco centavos)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

VALOR R$ 2.552,89 (dois mil quinhentos cinquenta dois reais oitenta nove centavos)

ELETRONICA BANDERANTES LTDA
CNPJ: 14.597.850/0001-23
VALOR R$ 3.699,00 (TRES MIL SEISCENTOS NOVENTA NOVE REIAS)

VALOR TOTAL R$ 21.204,84 (VINTE UM MIL DUZENTOS QUATRO REAIS OITENTA QUATRO CENTAVOS)

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:09B60FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Aos Quinze dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09:00 hrs. 00 min. na sala de reuniões do IPRENOM, situada a Avenida D. Pedro II, nº. Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **MARLENE MARTINS FERREIRA –** Presidente do Conselho**, GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA –** Conselheiro, **FERNANDO MOREIRA COSTA** Conselheiro. Esteve presente também à reunião a Sr. ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM. A Presidente do Conselho Fiscal, Senhora Marlene Martins Ferreira, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 85º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1- Tema** - Leitura da Ata da Reunião Anterior do Conselho Fiscal; **2-Tema -** Balancete do mês de setembro de 2019**, 3 – Tema -** DAIR – Demonstrativo de Aplicação e Investimentos dos Recursos – Agosto/Setembro/2019; **4 – Tema –** DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – Julho/Agosto/2019**; 5 – Tema -** Abertura Processo Cálculo Atuarial; **6 – Tema** - Apresentação do Código de Ética do IPRENOM**; 7 – Tema –** Relatório do 2º Quadrimestre/2019; **8 – Tema** – Relatório Trimestral – Julho/Agosto/Setembro/2019; **9 - Outros assuntos - 1º Tema** – Foi feita a dispensa da leitura da ata da 84ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 10 de setembro de 2019, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Apresentação da prestação de contas através do **Balancete do mês de setembro/2019,** apresentado pela srª Maria José Alves de Andrade, Presidente do IPRENOM, onde foi demonstrado o saldo bancário do mês anterior nas contas do Instituto, no dia 31 de agosto de 2019, informado anteriormente **R$ 37.291.200,38** (trinta e sete milhões duzentos e noventa e um mil duzentos reais e trinta e oito centavos) e atual **30 de setembro de 2019 R$ 37.901.035,74** (trinta e sete milhões novecentos e um mil trinta e cinco reais e trinta e setenta e quatro centavos). Demonstrando um **rendimento de aplicação financeira no mês de R$ 280.397,64** (duzentos e oitenta mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Com acúmulo até o período de R$ 1.858.240,62** (um milhão oitocentos e cinqüenta e oito mil duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos). E **despesa no mês no valor de R$ 224.584,44** (duzentos e vinte quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme relação de pagamento apresentado. Sendo: o valor de **R$ 19.474,04** (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), referentes às despesas administrativas; **R$16.066,09** (dezesseis mil sessenta e seis reais e nove centavos) - FOPAG Administrativo**; R$ 3.420,02** (três mil quatrocentos e vinte reais e dois centavos) - Patronal Administrativo; **R$ 87.761,81** (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) - FOPAG Aposentados; **R$ 20.633,16** (vinte mil seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) - FOPAG Pensão por Morte; **R$ 40.412,45** (quarenta mil quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) – FOPAG Auxilio Doença; **R$ 20.496,29** (vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) – FOPAG Licença Maternidade; **R$ 13.669,65** (treze mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)– Retenção; **R$ 2.650,81** (dois mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) **–** Salário Família**, 3 – Temas – A presidente do IPRENOM apresentou o Relatório do DAIR –** Demonstrativos de Aplicação e Investimentos de Recursos – referente aos meses de Agosto/Setembro/2019; **4 – Tema** – A presidente do IPRENOM apresentou o Relatório do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – Julho/Agosto/2019; **5 Tema** – A presidente informou ao Conselho a abertura de Processo Administrativo para o cálculo Atuarial, uma vez que tem que apresentar junto com a Prestação de Contas anual; **6 Tema** - Apresentação Código de Ética do IPRENOM – A presidente do Instituto apresentou ao Conselho o Código de Ética do IPRENOM e informou que já está publicado no Portal da transparência do mesmo; **7 – Tema** - A Presidente do conselho apresentou o Relatório do 2º quadrimestre/2019 do IPRENOM, e informou que o mesmo já foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto em Lei; **8 – Tema** – A Presidente do IPRENOM apresentou ao Conselho o Relatório Trimestral – Julho/Agosto/Setembro/2019, onde o mesmo foi assinado por todos os conselheiros presente; **9 – Tema** - outros assuntos: **1 –** Informação sobre os Parcelamentos - Em seguida foi informado sobre as retenções dos valores pagos referente ao parcelamento autorizado através da **Lei Nº. 1.326/2018 de 10 de abril de 2018**, conforme demonstramos **o pagamento das parcelas 17/60. Parcelamento Nº 640/2018 – Re-Parcelamento** - referente Patronal/Ativos e Auxílios Doenças e Maternidade. **Valor R$ 4.855,41** (quatro mil Oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e um centavos); **Parcelamento Nº 641/2018 – Parcelamento** referente

Patronal/Ativos, Auxílios Doenças e Salário Maternidade (período julho/2017 a (02/2018), **R$ 36.675,98** (trinta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**; Parcelamento Nº 642/2018** – **Parcelamento** referente ao Aporte (período julho/2017 a fevereiro/2018), **R$ 2.993,96** (dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) e **Parcelamento N 652/2018 – Re parcelamento –** Aporte, **R$ 4.818,26** (quatro mil oitocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), informamos que esses valores foram retidos na conta corrente do FPM – 7.601-5**,** no dia 10 de setembro e que os valores referente aos repasses do mês de setembro tem o prazo até o vigésimo dia do mês subsequente conforme prazo previsto, totalizando um valor de **R$ 514.677,69**(quinhentos e quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo: **R$ 340.238,34** (trezentos e quarenta mil duzentos e trinta oito reais e trinta e quatro centavos) referente a **Encargos Patronais/Empresa** e o valor de **R$ 174.439,35** (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) referente ao **Previdenciário/Servidores;2 –** Repasses do Aporte – queremos registrar o repasse de R$ 22.953,93 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), referente ao mês de agosto/19, totalizando no exercício o valor repassado de R$ 183.631,44 (cento e oitenta e três mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); **3 –** Queremos registrar que até o período este Instituto de Previdência encontra-se com: **42 Aposentados, 23 pensionista; 26 contratos com Auxílios Doenças, 12 contratos com Auxílios Maternidades**.Nada mais havendo a ser tratado Eu, **GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA** – Secretário do Conselho Fiscal lavrou o presente, que vai assinada por mim e por todos os conselheiros.

Nova Mamoré, 15 de outubro de 2019.

GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA
Conselheiro/Secretario

MARLENE MARTINS FERREIRA FERNANDO MOREIRA COSTA
Conselheira/Presidente Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:024689A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 13ª DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 13ª DO CONSELHO FISCALDO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min horas, na Sala de reuniões do prédio onde funciona o IPRENOM, situada a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador e 13ª do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– FLORISMAR BARROSO RODRIGUES –** Presidente do Conselho**, EDILSON ELIAS NASCIMENTO**– Conselheiro; **JOSÉ CICERO DA SILVA** – Conselheiro; **REGINALDO ALVES DOS SANTOS –** Conselheiro; **MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO** – Conselheiro e **IVONE SUELY DOS REIS MAIA -** Conselheira; CONSELHO FISCAL; **MARLENE MARTINS FERREIRA –** Presidente do Conselho**, FERNANDO MOREIRA COSTA** - Conselheiro; **GILROOSILVET RODRIGUES UCHOA** – Conselheiro. Esteve presentes também à reunião **MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM, **MARIA ROSIMEIRE MENEZES RODRIGUES** – Assistente Administrativa e Financeira do IPRENOM, **ANADORA RIVERO MEIRA** – Assistente Previdenciária e **MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO** – Assistente Jurídico do Instituto. O Comitê de Investimento do Instituto também esteve presente, ou seja, os componentes: **Maria José Alves de Andrade, Florismar Barroso Rodrigues, Marlene Martins Ferreira e Maria Rosimeire Menezes Rodrigues**. A Presidente do Conselho Curador, Senhora Florismar Barroso Rodrigues, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 19ª Reunião Conjunta Extraordinária do Conselho Curador e 13ª do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1**. **DISCUTIR A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E SUA APROVAÇÃO**. Todos os presentes tiveram uma longa discussão, pontuando as metodologias, bem como as observações na aplicação em cotas de Fundo de Investimento de Renda Fixa. Também foi observado a Resolução nº 3922/2010, com alteração produzida pela Resolução CMN 4604/2017 dentro dos percentuais que é permitido e suas vedações nos limites de aplicações. Foi discutido o cenário macroeconômico, projeções de indicadores econômicos (IPCA/INPC/TAXA SELIC E JURO REAL), sendo que o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) é o oficial usado pelo Instituto. A meta estipulada é de 6% (seis por cento), embora a projeção de indicadores econômicos seja inferior, a média dos últimos anos, nos dar suporte a buscar a essa meta. Na aplicação de renda fixa está aplicado nos Títulos Públicos – Art. 7º Inciso I Alínea B, o valor de **R$ 26.087.171,13 (vinte e seis milhões oitenta e sete mil cento e setenta e um reais e treze centavos).** E na Renda Fixa Geral – Art. 7º Inciso IV Alínea A o valor de **R$ 11.041.375,21 (onze milhões quarenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).** Na seqüência foi APROVADA, pelos conselheiros presentes. Em seguida deu-se por encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado eu, Florismar Barroso Rodrigues – Presidente do Conselho Curador lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os conselheiros.

Nova Mamoré, 18 de outubrode 2019.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente/Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente/Fiscal

GILROOSIVET RODRIGUES UCHÔA
Conselheiro/Fiscal

EDILSON ELIAS NASCIMENTO
Conselheiro/Curador

FERNANDO MOREIRA COSTA
Conselheiro/Fiscal

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselho/Curador

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Conselho/ Curador

REGINALDO AVES DOS SANTOS
Conselheiro/Curador

IVONE SUELY DOS R. MAIA
Conselheira/Curador

MARIA ROSIMEIRE M. RODRIGUES
Comitê de Investimentos

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

ANADORA RIVERO MEIRA MIQUÉIAS
Assistente Previdenciária

JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Assistente Jurídico

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:07FD74B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 653, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Nova União/RO, e das outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Faz saberque a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Nova União/RO, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos vereadores, servidores efetivos e comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Cada vereador e servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município.
Assim em observância do princípio da anterioridade previsto no art. 29, VI da CF, só será concedido o auxílio-alimentação, aos vereadores das legislaturas posteriores.
Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:
I – aos vereadores e servidores públicos que se encontre em licença sem vencimentos;
II – aos vereadores e servidores públicos que faltarem ao trabalho sem justificativa;
III – aos vereadores e servidores públicos que forem punidos administrativamente;
IV – aos vereadores e servidores públicos inativos desta Casa de Leis;
Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará ao subsidio e remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.
III – O auxílio-alimentação será reajustado através de Decreto Legislativo por ato da Presidência.
Art. 4º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Ato do presidente, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.
Art. 5º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A505B6C7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 241, DE 14DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA do quadro de pessoal a pedido, a Servidora IOLANDA DE MERELES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professora.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido anexo em processo 1090-1/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARdo quadro de pessoal a pedido, a Servidora IOLANDA DE MERELES DO NASCIMENTO,brasileira, maiorcadastro no CPF nº 749.502.152-72, ocupante do cargo de Professora Magistério 25 horas, a contar da data de 20/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A5CA72A9

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 666 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.30 – R$ 100.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações da Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.36 – R$ 70.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações da Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros

02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.14 – R$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações da Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento da proposta de n° 36000.2524132/01-900, no valor total de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1D5AF35C

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2019
REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2018

Celebração: 18/10/2019.
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa J.L Pereira ME.
Objeto: Prestação de Serviço de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio com equipamentos comodato, com assistência técnica e manutenção de equipamento, com frequência de 5.8GHz. Velocidade mínima de 03 Mega sendo (3072kbps Downloads e Uplods), com garantia de banda de 90%, para atender Setor Bolsa família. Prestação de Serviço de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio com equipamentos comodato, com assistência técnica e manutenção de equipamento, com frequência de 5.8GHz. Velocidade mínima de 02 Mega sendo (2048kbps Downloads) e (768kbps Uplods), para atender oCras - Centro de Referência da Assistência Social, conforme projeto básico anexo ao processo administrativo nº 640-1/2018.

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes programações; O Valor R$ 79,80 (Setenta e nove reais e oitenta centavos) na Programação Orçamentária: 08.2440005.2005; Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa ficha 209, e o Valor R$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais) na Programação Orçamentaria: 08.2440005-2007 elemento de despesas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro ficha 216 Nota de empenho n.º. 1382,1383/2019, que integra o processo Administrativo n.º 640-1/ 2018. Perfazendo o valor global de R$ 2.602,80 (Dois mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos). Ficando o restante do valor do contrato para ser empenhado no orçamento de 2020.
Fonte de recursos: Orçamentário
Processo nº 640-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2EC40229

P M N U - RO
TERCEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO DE 2019

CELEBRAÇÃO: 14/10/2019
PARTES: Município de Nova União e a Associação dos Produtores Rurais da Agrovila Vitoria da Conquista (APROAVICON).

OBJETO:Constitui objeto da presente parceria o comodato de um trator agrícola de pneus,uma carreta agrícola e uma grade aradora hidráulica, conforme chamamento público nº 002/2019, plano de trabalho e processo administrativo nº 714-1/2019, convênio nº 202/18/PGE/RO

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PRAZO: O presente acordo de cooperação terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por interesse dos parceiros, por igual período.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7ACEA2AB

P M N U - RO
QUARTO TERMO DE COOPERAÇÃO DE 2019

CELEBRAÇÃO: 14/10/2019
PARTES: Município de Nova União e a Associação dos Produtores Rurais Virada da Serra 36 (ASPROVS).

OBJETO:Constitui objeto da presente parceria o comodato de um trator agrícola de pneus,uma carreta agrícola e uma grade aradora hidráulica, conforme chamamento público nº 002/2019, plano de trabalho e processo administrativo nº 714-1/2019, convênio nº 202/18/PGE/RO

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PRAZO: O presente acordo de cooperação terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por interesse dos parceiros, por igual período.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:19D15EFE

P M N U - RO
SEGUNDO TERMO DE COOPERAÇÃO DE 2019

CELEBRAÇÃO: 14/10/2019
PARTES: Município de Nova União e aAssociação dos Produtores Rurais Novos Paraiso (ASPRUNP).
OBJETO:Constitui objeto da presente parceria o comodato de um trator agrícola de pneus,uma carreta agrícola e uma grade aradora hidráulica, conforme chamamento público nº 002/2019, plano de trabalho e processo administrativo nº 714-1/2019, convênio nº 202/18/PGE/RO.

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PRAZO: O presente acordo de cooperação terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por interesse dos parceiros, por igual período.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DC515127

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO DE 2019

CELEBRAÇÃO: 14/10/2019
PARTES: Município de Nova União e a Associação dos Produtores Rurais Virada da Serra 36 (ASPROVS).

OBJETO:Constitui objeto da presente parceria o comodato de um trator agrícola de pneus,uma carreta agrícola e uma grade aradora hidráulica, conforme chamamento público nº 002/2019, plano de trabalho e processo administrativo nº 714-1/2019, convênio nº 202/18/PGE/RO

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PRAZO: O presente acordo de cooperação terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por interesse dos parceiros, por igual período.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:24320DCE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 245, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Simone Rodrigues Eller, inscrita no CPF nº 985.957.842-72 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para transmissão de sinal de internet banda larga por meio de fibra óptica, oriundo do Processo Administrativo nº **1055-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:32169FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ACICLOVIR, ACÍDO FÓLICO, AMOXILINA, BUTILBROMETO, CARVEDILOL, CETOCONAZOL, CLIRIDRATO, DECANOATO, DIAZEPAM, ESTRIOL, FENITOÍNA, FUROSEMIDA, LOSERTANA, MALEATO, MEBENDAZOL, MISOLATO E OUTROS. PARA ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2677/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 228.440,50 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).** Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014**.** O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 23/10/2019 até às 9h00 do dia 04/11/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 04/11/2019 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:54800413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/GP/2019. DE, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5965/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de alimentação no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o servidor abaixo, visto que mesmo irá se deslocar até cidade de Cacoal/RO para participar do "II Encontro Estadual de Turismo".

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
ASSESSOR TÉCNICO II
CPF: 390.652.512-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 210,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de carona, com saída no dia 22, 23 e 24/10/2019 às 06h, e retorno no dia 22, 23 e 24/10/2019 pós o término do Encontro.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2019.

SCHEILA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A621F385

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que

HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº. 55/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedoras as empresas: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP, no valor de R$ 26.997,20 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e M.M.ARAUJO SERVIÇOS LTDA - ME, no valor de R$ 558.202,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

Pimenta Bueno - RO, 18 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A356BF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 003

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 5º Concurso Público de 2016 para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** e listagem dos convocados publicado no Edital 102 de 30.08.2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público

CARGO:007 CONTADOR - ZONA URBANA

Inscrição°.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
285	ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	04º Lugar	19.10.1990

Este Edital está sendo publicado em razão da desistência da 04º colocada, convocada através do edital nº 115, e entra em vigor a partir da da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Outubro de 2019

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE711A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 117

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO:007 – CONTADOR – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1480	ADEMILSOM MARQUES DA SILVA	05°	06.10.1978

Este Edital foi autorizado no processo 4731/2019, em razão da desistência da 04º convocada e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA0226C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 561/CMPV-2019

DECRETO Nº 561/CMPV-2019 de 16 de OUTUBRO de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **MARCELA PINHEIRO MOTA** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-1, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 1° de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A68DCD46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 562/CMPV/2019

DECRETO Nº 562/CMPV/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **RUBENES LORAS DOS SANTOS** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1° de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9DA084C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 563/CMPV/2019

DECRETO Nº 563/CMPV/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **DAISON NOBRE BELO** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1° de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F237BD2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 564/CMPV-2019

DECRETO Nº 564/CMPV-2019 de 17 de OUTUBRO de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1°: EXONERAR RAIMUNDO TEIXEIRA LOPES do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador ISAQUE MACHADO, retroagindo a 08 de outubro de 2019.

Art. 2°: NOMEAR ROSINALDO GOMES PIRES do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador ISAQUE MACHADO, retroagindo a 09 de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:38DE0236

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 565/CMPV-2019

DECRETO Nº 565/CMPV-2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo exercido pelo servidor abaixo relacionado, do quadro de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador ISAQUE MACHADO, retroagindo a 1° de outubro de 2019.

NOME	DE	PARA
EVALDO SANTOS GUILLEN JUNIOR	APV 11	APV 16

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:990A3EAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 566/CMPV-2019

DECRETO Nº 566/CMPV-2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1°: EXONERAR ELIANA ANDREZA GOMES do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador ISAQUE MACHADO, retroagindo a 15 de outubro de 2019.

Art. 2°: NOMEAR OMEDINO PANTOJA DA SILVA no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador ISAQUE MACHADO, retroagindo a 16 de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D09C2BC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 560/CMPV-2019

DECRETO Nº 560/CMPV-2019 De 18 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT** no cargo Assessor Parlamentar Volante APV-04, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, a contar do dia 1° de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B459F93

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 58/CGM/2019

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

Designa Servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento do processo sobre intervenção no Transporte Escolar do Município de Porto Velho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as competências desta Controladoria Geral, estabelecidas por meio do Decreto 15.352/18, quais sejam: a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município e também a adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas corretivas ou preventivas, entre outras.

CONSIDERANDO, a decisão judicial nos autos nº 7007783-05.2018.8.22.0001 determinando a intervenção no serviço de transporte escolar do município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Auditor **Jeoval Batista da Silva** - cad. 144246 como responsável pela fiscalização e acompanhamento da inspeção no Transporte Escolar do Município de Porto Velho.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor
BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25297FB0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 140/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 2714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto desta EMDUR.

Considerandoos autos do Processo Administrativo n.º 02.41.00099/2019;

RESOLVE:

Art. 1° -**COMPOR**, Comissão Técnica de Chamamento Público da EMDUR com objetivo de localizar, avaliar, vistoriar e emitir laudo de imóvel, visando dar continuidade aos trâmites para locação de um imóvel tipo galpão para as Gerências de Almoxarifado e Transporte da EMDUR, verificando ainda o preço praticado no mercado local.
Parágrafo único – Para fins do disposto no*caput*deste artigo, a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente, 01(um) Vice Presidente e 08 (oito) Membros.

MEMBROS TITULARES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ALINE TRAPPEL COSTA	Presidente
JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO	Vice Presidente
SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO	Membro
MAIARA M. ROCHA PERES MARINI	Membro
IVANETE TROMBINI FERREIRA	Membro
CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO	Membro
RICARDO DE MEDEIROS DE FREIRE	Membro
ELIZABETE MARCHETTO	Membro
MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES	Membro
ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA	Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BBEA546D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO CONDUZIR VEICULO OFICIAL

Portaria n°.049/GAB/FUNCULTURAL/2019
Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, a conduzir os veículos oficiais desta Fundação Cultural, conforme Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome do Servidor	Cadastro	Nº Habilitação
Antônio Ocampo Fernandes	288812	01672638083
Alessandra Cristina Silva Paes	305161	04387344589
Altair dos Santos Lopes	305145	00809574958
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	305153	05318230803
Godofredo Gonçalves Neto	294182	03963664459
Janete Nazário Benjamin	305170	01995192649
Manoel Eudes Pereira Claudino	310897	03679023446
Raimesson Gama Barbosa	305880	04242082109
Sueli Aparecida de Paula Pereira	97403	01080890279
Vanderleia de Oliveira	576490	01086576958
Wedney Marcell Padilha Lobato	308264	05063467184
Nara Regina Andrade Arruda	318180	03910195131
Renan Batista da Silva	320432	04482461663
Uilian Alves da Costa	312794	05076930030
Ronildo Ferreira Lima	320383	02880759934
Paula Gidrian Guaribano de Farias	315342	06292375046

Art. 2° - Ao condutor cabe:

• Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

• Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3° - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período Noturno e Diurno.
Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 07/GAB/FUNCULTURAL do dia 21 de janeiro de 2019, Publicada dia 22-01-2019 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO X - Nº 2380.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F81DA887

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 376/2019

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO Processo Eletrônico nº.2019.2260.1005486PA, de 08 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 21/2019/COTEC, de 16 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 16.222 07 de outubro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2019;

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme o Decreto municipal n°.16.222, de 07 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial n°.2561 de 08 de outubro de 2019, com a finalidade da elaboração de Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício 2019, o qual compõe a Prestação de Contas Anual e estabelece medidas de controle das despesas totais deste Instituto, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64, e dá outras providências, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício. Tendo como integrantes da Comissão os seguintes servidores;

– Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Mat.230AT – Presidente da Comissão
– Maria Irisney Barbosa de Souza – Mat.256AT – Membro
– Cristiano da Cunha Oliveira – Mat.12548AT – Membro
– Sidney Brito de Souza – Mat.370AT – Membro
– Solange Esteves de Souza Duarte – Mat.388AT – Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3850061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1156 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ALEX UILIAN DA SILVA RODRIGUES,** cadastro nº 32681, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFASTAMENTO,** a partir de **08/10/2019,** conforme processo nº 07.04945.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:026DF9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1157 – EXONERAR, a pedido, a servidora **NILVANIA DE SALES ROSA,** cadastro nº 97601, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **30/09/2019,** conforme processo nº 07.05055.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E91010D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1158 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/10/2019,** para o Governo do Estado de Rondônia, da servidora **CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 200022, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 608/DGP/SEMAD/2019, de 07/10/2019,Ofício nº 16502/2019/SESAU-CRH, de 04/10/2019.
Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 01/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EDE43FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1159 - DESIGNAR a servidora **MARIANA DENNY DOS SANTOS,** Cadastro nº 83593**,** ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, para exercer no período de **01/10/2019 a 30/10/2019,** o cargo em Comissão Diretor do Departamento de Gestão de Política Fundiária**,** da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR**, em substituição ao titular **ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR**, Cadastro nº 61590, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3475/2019/DRH/DA/GAB/SEMUR, de 25/09/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1FE87EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1160 - DESIGNAR a servidora **KAMUTCHA DE OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 122440**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, para exercer no período de **01/10/2019 a 29/11/2019,** o Cargo em Comissão Gerente do Centro Especializado em Reabilitação**,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **PAULO ROBERTO GONÇALVES MORAIS**, Cadastro nº 61110, em gozo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Ofício nº 3961-DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 17/08/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:769C1434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1161 - DESIGNAR ao servidor **FRANCISCO MARCOS MACIEL GOMES,** Cadastro nº 108391**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito , para exercer no período de **02/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **KARLEON BIZERRA DA COSTA**, Cadastro nº 106882, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 174/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 23/09/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAC663BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1162 - DESIGNAR ao servidor **JOSÉLITON SOUZA MOARES,** Cadastro nº 311374**,** ocupante do cargo em comissão de Encarregado De Campo , para exercer no período de **01/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão Assessor NII**, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB** , em substituição a titular **RAMON DA SILVA CUNHA VARGAS**, Cadastro nº 310954, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2557/DIARH/SUOP/SEMISB, de 01/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F7EC3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1163 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR,** Cadastro nº 79146, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **04/10/2019,** conforme Ofício nº 703/DA/RH/SEMA/2019, de 04/10/2019.
Art. 2º LOCALIZAR o servidor, no Departamento De Patrimonio, Arquivo, Logística, Conservação E Reparos, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **04/10/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:42F4D029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1164 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA,** Cadastros nsº 110601/67828, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/10/2019,** conforme Ofício nº 689/DA/RH/SEMA/2019, de 01/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E573114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1165 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **15/10/2019,** concedida ao servidor **NIVALDO BRANDÃO DOS REIS,** Cadastro nº 75970, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0825 de 22/07/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2507 de 24/07/2019, conforme processo nº 07.03160.000/2019.
Art. 2º REMOVER o servidor **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **15/10/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F0A96ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1166 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **15/10/2019,** concedida ao servidor **SERVILHO LUIZ DE SOUZA,** Cadastro nº 77588, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0800 de 18/07/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2505 de 22/07/2019, conforme processo nº 07.03152.000/2019.
Art. 2º REMOVER o servidor **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **15/10/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C802F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1167 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **FÁBIO DA SILVA GOMES**, Cadastro nº 75582, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN** para a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia/ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/11/2019 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 0415/2019/ASGOV/SGG, de 07/10/2019, Ofício nº 504/GP, de 14/08/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:84E840D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 1168 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **LUCINEI MARQUES SARAIVA,** Cadastro nº 60872, ocupante do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **30/09/2019 a 19/10/2019,** conforme Ofício nº 4328/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 10/10/2019, requerimento de 10/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DEF4A3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1169 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARGARETH LOPES LEGAL**, Cadastro nº 59875, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 30/09/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/09/2009 a 09/09/2014	02/12/2019 a 31/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF174A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1170– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA LUZIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Cadastro nº 520941, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0889 de 07/08/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2518 de 08/08/2019, a partir de **01/11/2019,** conforme requerimento de 30/09/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2388BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 1171 - DISPENSAR a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), da servidora **MARIA OLIVEIRA COELHO BARROS**, Cadastro nº 73338, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **07/10/2019,** conforme Ofício nº 1847/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 07/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E6EE1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 1172 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 4105/DIFP/DGP/GAB/SEMED-2019, de 27/09/2019.

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
12774	Luiza Oliveira Bento de Melo	Professor NII	18/03/2019
109290	Walteany Galdino Eleutério	Professor NII	07/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F09FA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1173 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **20/10/2019,** concedida ao servidor **SILVANO SABINO DE SOUZA,** Cadastro nº 133033, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 1360 de 19/12/2018, publicada no D.O.M nº 2364 de 28/12/2018, conforme processo nº 07.05062.000/2019.
Art. 2º REMOVER o servidor **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **20/10/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E8357121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1174 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PATRICIA LIMA DE CARVALHO BRITO,** Cadastro nº 236697 , ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **10/10/2019 a 08/10/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/09/2019, constantes nas fls 08, parecer nº 382/SPT/PGM/2019, de 24/09/2019 fls11/12 do processo nº 07.04399.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41528511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1175 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA PAULA FREIRE DA COSTA,** Cadastro nº 240094 , ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **01/11/2019 a 30/10/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/09/2019, constantes nas fls 07, parecer nº 369/SPT/PGM/2019, de 23/09/2019 fls10/11 do processo nº 07.04400.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3616804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1176 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE,** Cadastro nº 258310, ocupante do cargo efetivo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **01/11/2019 a 30/10/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 02/09/2019, constantes nas fls 29, parecer nº 371/SPT/PGM/2019, de 23/09/2019 fls 31/32 do processo nº 07.03843.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:51FFD579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1177- CANCELAR, a pedido à redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUCINEIDE DA SILVA SALES,** Cadastro nº 98005, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 07.02270.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CCFF8FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1178 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LINDALVA RIBEIRO NEVES,** Cadastro nº 167074, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** no período de **01/11/2019 a 30/10/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 26/08/2019, constantes nas fls 10, parecer nº 381/SPT/PGM/2019, de 25/09/2019, fls 13/14 do processo nº 07.04103.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:829DE13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1179 – EXONERAR, a pedido, a servidora **JULIANA NUNES DA SILVA FINI,** cadastro nº 312290, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **19/09/2019,** conforme processo nº 07.04744.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6CBB09F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1180 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA DE NAZARÉ MAIA SANTOS,** cadastro nº 48802, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **30/09/2019,** conforme processo nº 07.05056.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53A4C82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 1181 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado por **MOISÉS TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Cadastro nº 273805, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de 12/09/2019 a 10/09/2022, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse de 12/09/2019 constantes nas fls 35, do processo nº 07.04794.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C94FE556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0018 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **MARIA DE LOURDES SALAZAR MARINHO,** Cadastro nº 122160, ocupante do cargo de Gari, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04964.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CFD182AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº002 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº002 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora para escolha das Organizações da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD."

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Organizadora para a escolha das Organizações da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.
I – Presidente: **Naiane Barbosa de Siqueira –** Conselheira representante da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais-APAE;
II – Vice-Presidente: **Gloriany Gomes Coelho –** Conselheira representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte-SEMTRAN;
III – Membro: **Emily Karem Paz R. da Silva** – Conselheira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;
IV – Membro: **Helaine Trajano –** Conselheira representante da Associação Pestalozzi de Porto Velho;
V – Membro: **Conceição Maria A. de Avezedo –** Conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
VI – Membro: **Adriana Patrícia de Carvalho –** Conselheira representante da Associação Wesleyana de Ação Social-AWAS;
Art. 2° - A Comissão Organizadora coordenará o processo de escolha da representação das Organizações da Sociedade Civil, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n°001/CMDPD/2019 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD;
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUELINE PEDRAZA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB2ABD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº003 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº003 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Torna Público o Edital de Chamamento para a Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2020/2021."

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,

Considerando, o Edital de Chamamento Público encaminhado pela Comissão Organizadora;
Considerando, deliberação na Nona Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2019;
Considerando, aprovação unanime na Décima Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de Outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1° - tornar público para o conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil, titulares e suplente, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2020/2021.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUELINE PEDRAZA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2ED76594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL N°001/CMDPD/2019

EDITAL N°001/CMDPD/2019

"Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para a Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2020/2021".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil, titulares e suplente, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2020/2021.

Art.1° A Eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para o CMDPD de Porto Velho, biênio 2020/2021 será realizada

através de Fórum eletivo que acontecerá no dia **27 de Novembro,** com início às 08 horas e término previsto para as 11 horas, na Sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

Da Habilitação

Art.2° Poderá concorrer a Eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2020/2021, as Entidades não governamentais que atuam na área de direitos humanos e desenvolvem ações voltadas a pessoa com deficiência no Município de Porto Velho.

I) Somente poderão concorrer as instituições que estiverem legalmente constituídas e devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Das Inscrições

Art.3° As Documentações necessárias deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, localizado na sede da Casa dos Conselhos Municipais, na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário das 08 às 14 horas pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma. Anexo I.

a) Ofício dirigido a Presidente do Conselho, solicitando a habilitação da entidade e indicando seu representante legal para o dia da Eleição, com cópias do RG e CPF; Anexo II.

b) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

c) Cópia da Ata de Eleição e de Posse da Diretoria atual;

d) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da Instituição;

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Cópia do comprovante de endereço da instituição atualizado;

g) Plano de Trabalho para o ano de 2020, com ações voltadas a proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único: Todas as documentações deverão estar em envelope lacrado.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.4° Compete a Comissão Organizadora

I) Analisar as documentações e publicar a lista provisória no Diário Oficial do Município de Porto Velho das entidades indeferidas e deferidas **no prazo de 02 (três) dias úteis** após a análise das entidades pela comissão;

II) Analisar as documentações das entidades indeferidas e publicar a lista final no Diário Oficial do Munícipio de Porto Velho no **prazo de 02 (dois) dias úteis** após a análise do recurso das entidades pela comissão;

III) Proceder à abertura do processo de votação;

IV) Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

V) Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos de votação;

VI) Dar início e finalizar o processo de escolha;

VII) Abrir a urna na presença das instituições habilitadas, lacrando-a em seguida;

VIII) Proceder a conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;

IX) Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

X) Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrem durante o processo;

XI) Lavrar a Ata da Eleição – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

DA ELEIÇÃO

Art.5° A Eleição ocorrerá no dia 27 de Novembro de 2019, no período das 08 às 11 horas, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças;

Art.6° O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração;

I) As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pela Presidente da Comissão Organizadora;

Art.7° A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela Comissão Organizadora;

DA APURAÇÃO

Art.8° A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração em seus devidos lugares;

Art.9° Serão nulas as cédulas que:

I) Contiverem dupla marcação, rasuras, expressões, frases ou anotações e não tiverem corretamente assinadas;

II) Não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";

III) Não estiverem rubricadas pela Presidente da Comissão Organizadora.

Art.10° Havendo empate na votação será considerado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da Ata de fundação registrada em cartório;

Art.11° Ao término da apuração dos votos será lavrada a Ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Comissão Organizadora e duas testemunhas;

DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

Art.12° A divulgação do resultado provisório das entidades eleitas será no dia 03 de Dezembro de 2019;

Art.13° O período de impugnação e de recursos será no dia 04 de Dezembro de 2019, no CMDPD, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças no horário das 08 às 14 horas;

DA HOMOLOGAÇÃO

Art.14° O resultado oficial das entidades eleitas será publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de Dezembro de 2019;

Art.15° No caso de não preenchimento das vagas oferecidas às Entidades da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD elegerá aquelas instituições que obtiveram o maior número de votos válido imediatamente inferior ao número de votos das instituições ganhadoras;

Art.16°: Após a homologação, as entidades eleitas deverão indicar duas representações, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, devendo ser encaminhado ofício e cópias do RG, CPF e comprovante de endereço até o dia 10 de Dezembro de 2019; Anexo III.

DAS VAGAS

Art.16° As vagas para representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, serão no quantitativo de 06 (seis) instituições, conforme o parágrafo II, do Artigo 4° da Lei Complementar n°388 de 02 de Julho de 2010.

Art.17° Os representantes das organizações da Sociedade Civil indicados pelas entidades eleitas no Fórum, serão nomeados e empossados pelo CMDPD por meio de resolução e encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal para constar o Decreto de Nomeação, em conjunto com os indicados do Poder Público;

Art.18° A posse das (os) conselheiras (os) eleitas (os), titulares e suplentes, e eleição da Mesa Diretora do CMDPD para o biênio 2020/2021, será no dia **12 de Dezembro** às 09 horas, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças;

Parágrafo Único: A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19° A competência da Comissão Organizadora do Fórum se cessará com a nomeação e a posse dos eleitos;

Art.20° Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste processo;

Art.21° Os Conselheiros (as) que representam as entidades escolhidas para o CMDPD terão as responsabilidades previstas na Lei Complementar n°388 de 02 de Julho de 2010 e no Regimento Interno do CMDPD;

Art.22° A Resolução entra em vigor na data da publicação deste Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Porto Velho 21 de Outubro de 2019

JACQUELINE PEDRAZA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação e Divulgação do Edital.	22/10/2019
02	Prazo para Entidades apresentarem o pedido e entrega da documentação para a habilitação perante a comissão.	04 até 08/11/2019
03	Prazo para análise dos pedidos e documentos de habilitação das entidades candidatas.	11 até 13/11/2019
04	Publicação provisória das entidades deferidas e indeferidas.	Até 18/11/2019
05	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Organizadora quanto ao indeferimento das entidades.	19 até 21/11/2019
06	Divulgação da lista final das entidades habilitadas à Eleição.	Até 25/11/2019
07	Realização do Fórum, votação das entidades habilitadas.	27/11/2019
08	Prazo para divulgação provisória das entidades Eleitas.	Até 03/12/2019
09	Prazo de impugnação e recurso das entidades eleitas.	Até 04/12/2019
10	Publicação da lista oficial das entidades eleitas.	Até 06/12/2019
11	Prazo para entrega dos nomes dos indicados Conselheiros Titulares e Suplentes representantes das entidades eleitas.	Até 10/12/2019
12	Cerimônia de Posse e Eleição da Mesa Diretora.	12/12/2019

ANEXO II
Ofício dirigido a presidente do CMDPD solicitando habilitação

À Ilustríssima Senhora
Jacqueline Pedraza Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Senhora Presidente,

A entidade xxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxx, com sede na Rua xxxxx,x – Bairro xxxxx, localizada na cidade de Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) xxxxx, portador do RG xxxxx SSP/xx, CPF xxxxxx, residente na Rua xxxxx,xx – Bairro xxxxx, que esta sub escreve, vem respeitosamente a Vossa Senhoria solicitar a habilitação da entidade e entrega das documentações para participar do Edital de Chamamento Público n°001/CMDPD/2019.
Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Xxxxxxxxx

ANEXO III
À Ilustríssima Senhora
Jacqueline Pedraza Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Senhora Presidente,

Ao tempo em que manifestamos nossos cordiais cumprimentos, viemos por meio desta indicar a (o) Senhor (a) xxxxxx e a (o) Senhor (a) xxxxx para representar esta instituição como titular e suplente, respectivamente.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxx

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F057126

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 120/DEA/GAB/SEMI

PORTARIA Nº 120/DEA/GAB/SEMI
Porto Velho, 16 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção XI, Art. 62 na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e alínea "a", inciso II, Art. 10 e inciso I Art. 73 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR o Engenheiro Civil ***Eronildo Gomes Dos Santos***, engenheiro civil, sob matrícula 583783, como fiscal da obra de construção de guarita no Parque Circuito da cidade de Porto Velho/RO sob processo nº 16.00.267-00/2019, empenho nº 004298/2019, com ordem de serviço nº001/2019 e termo de validação nº001/2019.

Art. 2º – O Engenheiro desenvolverá o seu trabalho a partir de 15 de agosto de 2019 à 15 de outubro de 2019, por 30 (trinta) dias, conforme Ordem de Serviços n° 001/2019.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Integração – SEMI por meio da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua elaboração.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DURVANILSON SOUZA DA SILVA
Gerente de Divisão

REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR
Diretor de Departamento Administrativo

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34A40D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 258/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**MILTON XAVIER DEZIDÉRIO, com endereço na Rua Aruba, 7965 – Bairro: Tancredo Neves, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 204.666.172-91 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.058.0256.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01567**, lavrado em 10.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 35 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 15/**10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:40D96D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 259/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**MILTON XAVIER DEZIDÉRIO, com endereço na Rua Aruba, 7965 – Bairro: Tancredo Neves, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 204.666.172-91 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.058.0256.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01569**, lavrado em 10.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 15**/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A101D051

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 260/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**MILTON XAVIER DEZIDÉRIO, com endereço na Rua Aruba, 7965 – Bairro: Tancredo Neves, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 204.666.172-91 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.058.0256.001**.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003930**, lavrada em 10.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 15**/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:345DFF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 261/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**PAULO AKIRA OKABAYASHI,** com endereço à Rua: Abunã, nº 1973 – Bairro: São João Bosco, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 220.436.592-00. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.093.0171.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003757**, lavrado em 17.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8796F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 262/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**PAULO AKIRA OKABAYASHI,** com endereço à Rua: Abunã, nº 1973 – Bairro: São João Bosco, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**:220.436.592-00. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.093.0171.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº004416**, lavrada em 17.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8BAA8CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 263/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**PAULO AKIRA OKABAYASHI,** com endereço à Rua: Abunã, nº 1973 – Bairro: São João Bosco, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 220.436.592-00. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.093.0171.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº004417**, lavrada em 17.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CA66617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 264/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	PAULO AKIRA OKABAYASHI, com endereço à Rua: Abunã, nº 1973 – Bairro: São João Bosco, PORTO VELHO – RO. CNPJ/CPF: 220.436.592-00. Inscrição Imobiliária: 03.02.093.0171.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 3733**, lavrado em 17.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **1710/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F1C6A28C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00175/2019, cujo objeto é o registro de preço permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – INJETÁVEIS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 097/2019 – SRP n. 047/2019, licitações-e 775578;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 661/SPACC/PGM/2019, fls. 2.000 a 2.004 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos **LOTES 01 e 23,** ofertando o valor total de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil oitocentos reais).

•**CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ: 12.420.164/0009-04, vencedora dos **LOTES 02, 05 e 06,** ofertando o valor total de R$ 13.162,00 (Treze mil cento e sessenta e dois reais).

•**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos **LOTES 07, 08, 11, 12, 14, 15, 20, 22, 27 e 34,** ofertando o valor total de R$ 116.027,50 (Cento e dezesseis mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

•**VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI**, CNPJ: 27.860.256/0001-25, vencedora do **LOTE 10,** ofertando o valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

•**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, CNPJ: 17.263.792/0001-90, vencedora dos **LOTES 16, 17, 18, 28, 30, 35, 36 e 37,** ofertando o valor total de R$ 351.049,50 (Trezentos e cinquenta e um mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

•**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora dos **LOTES 29 e 31,** ofertando o valor total de R$ 70.775,00 (Setenta mil setecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A306A1EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/SML/PVH - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **10.00155/2018**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro Jardim Santana, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 660/SPACC/PGM/2019,** fls. 759-763, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ: 63.615.173/0001-34; VALOR TOTAL R$ 337.336,12 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2019

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43CF5CEA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00134/2019, cujo objeto é o registro de preço permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 095/2019 – SRP n. 045/2019, licitações-e 775374;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 672/SPACC/PGM/2019, fls. 1.259 a 1.263 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos **LOTES 01, 04, 05 e 06,** ofertando o valor total de R$ 81.334,00 (Oitenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais).

• **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS FI-ME**, CNPJ: 30.590.139/0001-01, vencedora do **LOTE 08,** ofertando o valor total de R$ 16.580,00 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C663D04

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00289/2019, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 122/2019, licitações-e 784140;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 632/SPACC/PGM/2019, fls. 523 a 526 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **MBR FERNANDES – EPP**, CNPJ: 16.845.253/0001-04, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 524,50 (Quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

• **SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: 23.015.239/0001-30, vencedora dos **LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10**, ofertando o valor total de R$ 42.713,85 (Quarenta e dois mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

• **PILARMED EIRELI – EPP**, CNPJ: 20.421.441/0001-74, vencedora do **LOTE 07,** ofertando o valor total de R$ 15.926,00 (Quinze mil novecentos e vinte e seis reais).

• **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME**, CNPJ: 24.473.719/0001-08, vencedora do **LOTE 11,** ofertando o valor total de R$ 6.288,88 (Seis mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5524EA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1239/SEMOSP/2019.

ADENDO MODIFICADOR
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1239/SEMOSP/2019.
O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR PE Nº. 074/2019, referente ao Processo Administrativo N.º 1-1239/SEMOSP/2019, A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para recapeamento em micro revestimento (E=1,50 cm), com extensão 3.474,69 m e área a ser pavimentada de 26.060,17 m² no municipio de Presidente Médici/RO, conforme o Convênio nº 067/18/PJ/DER-RO. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.
Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)
Leia-se:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília).
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici/RO, 18 de outubro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

(*assinado em 18/10/2019 às 08h00min*)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6CF21AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1175/SEMUSA/2019.

ADENDO MODIFICADOR
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1175/SEMUSA/2019.
O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR PE Nº. 075/2019, referente ao Processo Administrativo N.º 1-1175/SEMUSA/2019, Aquisição de Material Permanente (veículo) para atender a SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de novembro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.
Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de outubro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)
Leia-se:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de novembro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília).
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici/RO, 18 de setembro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

(assinado em 18/10/2019 às 08h00min)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3C4C9E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1474-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para Transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas agendadas conforme memo. Nº 286/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho - RO, no período de 20 a 22/10/2019 se deslocara com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4493.

Ismael Sutero dos Santos, CPF: 350.646.412-49.
R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das atividades.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C64E2BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1483/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo se deslocaram até Brasília/DF nos dias 21 a 25/10/2019 com o veiculo tipo Van Placa OHQ 8223 (justifico o veiculo Van por parte do Legislativo o acompanhá-lo), para protocolar ofícios, solicitando emendas parlamentares aos Deputados Federais e Senadores, visitas para acompanhar os convênios em vigência e sanar pendencias na calha norte, Educação (FNDE) e ministério da saúde.

Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito Municipal, CPF. 684.997.552- 68;
R$. 2.000,00 (dois mil reais);

Romildo Mendes Pereira – Motorista, CPF. 627.401.052-15;
R$. 2.000,00 (dois mil reais);

Hevandro Scarcelli Severino – Assistente jurídico, 615.425.632-91;
R$. 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:31CCBC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1476-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diárias sem pernoite no valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o montante de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 20 a 23/10/2019 para resolver pendencias junto a AROM, ALE/RO, ENERGISA/RO e demais atividades pertinente a esta secretaria de administração, meio de transporte Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956.

Armando Siviero Junior – Sec. Adm. e Fazenda, CPF. 689.425.082-00;
R$. 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7EEEE50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1489-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO no dia 21/10/2019 acompanhado do Secretario de Administração e Fazenda,

para resolver pendencias junto a AROM, ALE/RO, ENERGISA/RO e demais atividades pertinente a esta secretaria de administração, meio de transporte Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956.

Cesar Siqueira de Lara – Assessor Especial, CPF. 577.525.322-15; R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:19B7359A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1490-1/SEMAP/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o montante de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionado abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 22 a 24/10/2019 Para participação do 8º encontro do PROFAZ Regularização fundiária, meio de transporte Veiculo oficial Logan NDM-2993.

Fabio Pereira de Jesus – Assessor de Projetos, CPF. 698.077.442-53;
R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin – Sec. Planejamento, CPF. 894.157.362-91;
R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Angela Cristina Ferreira – Controle Interno, CPF. 852.655.512-04;
R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a parti da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3A5185F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 032/2019
Processo n° 898-1/SEMSAU/2019
Assunto: Registro de Preço para contratação de exames laboratoriais de analise clinica (pré-natal), Conforme Termo De Referencia.

Sagrou – se vencedora as empresas:

01 – LABORATORIO DOM BOSCO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ 06.289.254/0001-58 Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:24388F80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Tomada de Preço n° 003/2019
Processo n° 1248-1/SEMEC/2019
Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Creche Municipal Pingo de Gente Primavera de Rondônia – RO - conforme projeto básico.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA com Valor de R$: 87.681,94 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Valor Total: R$ 87.681,94

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:785FC653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS / EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.

Convocação:

AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com o Conselho Administrativo do Rolim Previ, a realizar-se no dia **25 DE OUTUBRO DE 2019** na Sede do Rolim Previ, **Av. São Luiz, 4677, centro**, às 11:15h, com a presença da Consultoria Confiança Investimentos, para tratar do cumprimento e apreciação da seguinte pauta:
Cenário Econômico;
Relatório de investimento do instituto – Carteiro do Rolim Previ - Setembro/2019;
Apreciação da Elaboração da DPIN/2020.

Rolim de Moura/RO, 18 de outubro de 2019.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:114B39F2

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, em conjunto com o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, a realizar-se no dia **24 DE OUTUBRO DE 2019** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta, Apresentação pela Assessoria Financeira Confiança Investimento:
Do Cenário Econômico;
Relatório de investimento do instituto;
Apreciação e aprovação da Política de Investimentos do ROLIM PREVI para o **Exercício de 2020**;

Rolim de Moura/RO, 18 de outubro de 2019.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E4BBED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 29 SESSÃO DA RUNIÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS, INDIVIDUAL E HOMOGÊNIO-CMDDICH.

ATA Nº 29 SESSÃO DA RUNIÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS, INDIVIDUAL E HOMOGÊNIO-CMDDICH.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, ás 10 h. na sala dos conselhos localizados na rua salvadores nº4710-Bairro Olímpico- Rolim de Moura reuniu–se os membros da referida comissão, e os demais , no qual após as discussões, devido a indisponibilidade técnica da comissão de avaliação, adiado a faze de avaliação dos projetos. Sendo publicado novo edital com alteração do cronograma. Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata que segue assinado por todos os presentes.

LEONARDO RIBAS AMARAL
Membro da Comissão

DELZA DINIZ FERNANDES
Membro da Comissão

FLORISBELA LIMA
Membro da Comissão

SIRLENE CUSTODIO DA S. PRADO
Membro da Comissão

MAURI ANDERSON G. MACHADO
Membro da Comissão

GYOVANI MARTINS DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:30A79E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2019 DE PRORROGAÇÃO DAS DATAS NO CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2019. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVO, INDIVIDUAL E HOMOGÊNEO-CMDDIH

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVO, INDIVIDUAL E HOMOGÊNIO-CMDDIH.

EDITAL Nº 002/2019 DE PRORROGAÇÃO DAS DATAS NO CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2019. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVO, INDIVIDUAL E HOMOGÊNIO-CMDDIH.

A comissão para seleção, avaliação e julgamento dos projetos, no uso de suas atribuições legais, conforme nomeação pela portaria nº442/2019, considerando o Edital nº 001/219 que dispõe sobre a elaboração de edital de chamamento público de projetos patrocinados com recursos do FMDDIH Fundo Municipal dos Direitos Difuso, Coletivo, Individual e Homogêneo –CMDDIH
RESOLVE:

Alterar o cronograma estabelecido no referido Edital, prorrogando as datas nele estabelecida, conforme abaixo:
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/08/2019
Inscrição dos projetos	27/08 a 27/09
Análise documental e dos projetos	30/09 a 08/10
Publicação da Lista dos Projetos Aprovados	14/10 a 10/11
Prazo para interposição de recursos	12/11
Publicação do resultado final no Diário Oficial do município	28/11

LEONARDO RIBAS DO AMARAL
Membro da Comissão

DELZA DINIZ FERNANDES
Membro da Comissão

FLORISBELA LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:E99C6265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 04 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para execução de concurso público de provas e títulos para a seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental do quadro de servidores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, e Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação aplicação e correção das provas através de equipamento de leitura ótica, aplicação de provas práticas, apreciação e julgamento de eventuais recursos, apresentação do resultado por ordem de classificação, contratação de fiscais e apoio técnico/jurídico em todas as etapas do concurso público dentro das normativas legais, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, seguindo as normas e condições **em todas as etapas do certame e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização, nomeadas pelo MUNICÍPIO**.** No valor estimado de **R$ 142.916,66 (cento e quarenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).** Advindo do processo 914-1/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 22/11/2019 - Horário: 09:00hs (Horário local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da CPLM-O
Port. 53/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DF8EF579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 89 2019

RETIFICAÇÃOPE 89/2019
Em atendimento ao pedido de esclarecimento feito pela empresa **Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda.**
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a especificação do item 01 do anexo I do edital, item 03 do Termo de Referência anexo II do edital e item 26.1 do edital 89/2019 e data de abertura, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura, e Mural da Câmara Municipal.

Edital nº 94/2019 – Pregão Eletrônico nº 89/2019 – Processo nº 1.060/2019
Onde se lê:
CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE) – SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X, MONOCASSETE
As digitalizações das imagens de radiológica convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixel/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/ hora no tamanho 35x43cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen);; Memoria local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes; Processamento de imagem e processamento multifrequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/ Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Sistemas de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2; capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12 bits; Trabalhar com no mínimo 2 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line)

26.1 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão e entrega da Nota de Empenho.

DATA: 25/10/2019

Leia-se:
CR – Digitalizador de imagens radiográficas (monocassete) – sistema de digitalização de imagens de raios-x, monocassete
As digitalizações das imagens de radiológica convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixel/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/ hora no tamanho 35x43cm. Conjunto de cassetes com placas de fósforo nos seguintes tamanhos aproximados: 20x25cm 02 Conjuntos; 24x30cm 02 Conjuntos e 35x43cm 02 conjuntos. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen);; Memoria local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes; Processamento de imagem e processamento multifrequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/ Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Sistemas de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2; capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12 bits; Trabalhar com no mínimo 2 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), os equipamentos deverão ser entregues instalados e com Nobreak no mínimo de 3kva para o bom funcionamento dos equipamentos.

26.1 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após emissão e entrega da Nota de Empenho.

DATA: 01/11/2019

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C269C29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 80 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 80/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 80/2019 sendo o objeto Aquisição de tonner e Cartuchos de impressoras, para suprir as necessidades das Secretarias, conforme memorandos Nº. 207/SEMTAS/2019, 373/SEMEC/2019, 423/SEMUSA/2019, 162/SEMADFAZ/2019, 75/SEMGAB/2019, 117/SEMOSP/2019, 15/SEMGOV/2019, 132/SEMAGRI/2019 e 32/SEMPLAN/2019, advindo do Processo 754/2019, em favor das empresas A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17, no valor de R$ 8.255,00 (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais), LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP - 34.770.156/0001-73, no valor de 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), MARCOS S BIUDES - 08.257.279/0001-03, no valor de R$ 19.676,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais) e NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - 10.820.186/0001-89, no valor de R$ 9.752,00 (nove mil setecentos e cinquenta e dois reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4F9FAAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 73 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 73/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 73/2019 sendo o objeto Aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades da Farmácia Básica do Município através de recursos federais do Eixo Estrutura do Qualifar SUS, advindo do Processo 496/2019, em favor das empresas MBR FERNANDES EPP - 16845253000104, no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70429956000199, no valor de 7.869,28 (sete mil oitocentos sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), PEREIRA E LIMA LTDA - 15506997000123, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e RALSON M LIMA EIRELI - 33146225000100, no valor de R$ 2.404,97 (dois mil quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C2CA6B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1661

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1661/2019 de 16/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
88 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
93 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 16/10/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B217A6FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 109-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1350/2019/SEMSAU que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE A NOTA FISCAL VENCIDA DO VEICULO RENAULT MASTER TRANS ESC PLACA OHQ9483, CONFORME MEMORANDO 176-2019 SEMSAU. Conforme Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA-DETRAN, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 106,02 (cento e seis reais e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de outubro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9FD964AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1496/2019
b) Licitação Nrº :	107/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PROTESTOS DE TITULOS, REFERENTE A FATURAS DE ENERGIA ELETRICAS NÃO PAGAS, CONFORME MEMORANDO 270-2019-SEMADF, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1496-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOC. E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICA E TABELIONATO
CNPJ/CPF: 22.839.703/0001-40
Valor Total Homologado - R$9.154,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FC7220A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	53/2019
b) Licitação Nrº :	108/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO GINASIO MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESTADIO MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL E QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO, PELO PERIODO APROXIMADA ATE FINDAR O EXERCICIO DE 2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A7906201

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1350/2019
b) Licitação Nrº :	109/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	18/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE A NOTA FISCAL VENCIDA DO VEICULO RENAULT MASTER TRANS ESC PLACA OHQ9483, CONFORME MEMORANDO 176-2019 SEMSAU.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$106,02

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E9AFF118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.355/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.355/2019 Seringueiras-RO, 14 de outubro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática 02.008.26.782.0006.1198 - Convênio nº. 045/19/FITHA, no valor de **R$ 647.501,26 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de **R$647.501,26 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

02- PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1198 – Convênio nº 045/19/FITHA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 415.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 232.501,26

Total.....R$ 647.501,26

Art. 3º -Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos dos Convênios FITHA 2019, celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:877477F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.354/2019 DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.354/2019 Em, 14 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as prevista no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c Inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Seringueiras através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Parágrafo Único– O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.
Art. 2º- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I- a contratação de Psicólogos e Assistentes Sociais, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, oriundo de repasse de verbas federais e municipais, instituídos ou assumidos pelo Poder Público Municipal, desde que não tenham prazo de execução ilimitado.
Parágrafo Único– A contratação de profissionais a que se refere o inciso I, será constante no quadro Anexo - I, desta Lei.
Art. 3º- O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de concurso público, efetivando-se mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade de Comissão Nomeada para esse fim, com ampla **divulgação através do Diário Oficial do Estado, AROM e outros meios de comunicação.**
§ 1º- O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de títulos (Curriculum), conforme definido no edital de convocação;
§ 2º- O Processo Seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:
I –motivação da necessidade de contratação;
II –estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;
III –relação das funções públicas a serem exercidas pelos candidatos e especificação da escolaridade exigida;
IV– prazo de duração do contrato, carga horária, local de prestação do serviço e remuneração.
§ 3º– Os aprovados no processo Seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico credenciado pela Administração.
Art. 4º -As contratações serão feitas por tempo determinado de**6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração municipal e com prévia e exclusiva autorização legislativa.
Art. 5º -As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, indicação da necessidade solicitada pelo Secretário contratante e mediante prévia autorização do Prefeito, cuja supervisão ficará a cargo do órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em Lei, nos seguintes termos:
I– justificativa sobre a necessidade da contratação;
II– caracterização da temporariedade da contratação;
III– funções a serem exercidas, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;
IV– indicação dos recursos orçamentários necessário para suportar as contratações.
Parágrafo Único– A administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço.
Art. 6º- É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
Parágrafo Único- Excetua-se do disposto no*caput*deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares para atender às necessidades de carência de profissionais em situação emergencial e temporária.
Art. 7º- As remunerações das contratações fundamentadas neste artigo obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente.
Art. 8º -O pessoal contratado nos termos desta Lei, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 9º -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I- receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato;
II- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III- é vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 10- Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.
Art. 11- As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.
Art. 12 -Aos Servidores temporários objeto da presente Lei, fazem jus aos direitos previstos nos incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma previsto pelo o estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 13 -O servidor contratado por tempo determinado que rege essa Lei, extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por vontade das partes.
§ 1º- A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais.
§ 2º- A extinção do contrato por vontade de qualquer das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de quinze dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.
Art. 14-O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.
Art. 15- O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.
Art. 16. As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 17 -Para efeito desta Lei, ficam criados os cargos e remuneração no serviço público municipal constante do Anexo – I.
Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AB25D7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°072/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 156/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°072/CPL/2019, realizado dia 17 de Outubro de 2019 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que **foi constatado que nenhuma das marcas ofertadas para o lote 01 atendem o item 17.1, Letra "S" do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°072/CPL/2019. Informo que tal solicitação do edital possivelmente foi equivocada, uma vez que o órgão regulamentador dos produtos para a saúde é a ANVISA e não o INMETRO OU ABNT, sendo assim há indicio de possível vicio no Edital do certame**. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 17 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:764A1086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019 PROCESSO Nº 1310/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA**, inscrito no**CNPJ 14.594.006/0003-00.**

O valor da total de **R$ 4.002,33** objetivando a DESPESA COM REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND (PC) DURANTE PERÍODO DE GARANTIA EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - CONTRATAÇAO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 18 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6CB054E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 92/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1310/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 92/CPL/2019 , Processo Nrº 1310/2019, Objeto**: DESPESA COM REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND (PC) DURANTE PERÍODO DE GARANTIA EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - CONTRATAÇAO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA, CNPJ 14.594.006/0003-00,** no valor total de **R$ 4.002,33.**

Seringueiras, 18 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:43D96725

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°080/CPL/2019 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°080/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.**
Órgãos Participantes**: SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMTRAS, SEMEL E SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 834/SEMAGRI/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIXEIRAS EM CHAPA METÁLICA ZINCADA E ESTRUTURA EM METALON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir

das 08:00 horas do dia 21/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/11/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 01/11/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DA4C85D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

No Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na edição do dia 18 de Outubro de 2019, na página 91, referente ao Contrato n° 046/PJM/2019, tendo como objeto "*A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO NA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE"*, **ONDE SE LÊ:**

Assinam:
ELAINE CRISTINA SILVA NEVES CAMACHO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

LEIA-SE: Assinam:
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Teixeirópolis/RO, 18 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:55E4CAEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO Nº 383/2019

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 125/DPCN/2017, MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN. NO VALOR DE R$: 505.200,00 (QUINHENTO E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS., Valor estimado: R$ 505.200,00(Quinhentos e Cinco Mil e Duzentos Reais), no dia 05 de Novembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2019, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 18 de Outubro de 2019

CAROLINE NEGRI MARQUES
Presidente CPL

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:F699E5C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE THEOBROMA - ACIT
Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação Comercial e Industrial de Theobroma – ACIT a comparecerem no dia 28 de outubro de 2019, às 17:30 horas, à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1358, Câmara Municipal de Theobroma/RO, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado:
a) examinar, discutir e votar o projeto de estatuto social;
b) eleger os membros do Conselho de Administração;
c) eleger os membros do Conselho Fiscal;
d) eleger a Diretoria.

Theobroma/RO, 17 de outubro de 2019.

HELENA CRISTINA GLORIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:733E644F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 45/SEMOSP/2019
INEXIGIBILIDADE N° 48/2019 PROCESSO N. 698/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: H C RECAPADORA DE PNEUS LTDA – ME CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30

O Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 103/2019/SUPEL, advinda do Pregão Eletrônico nº: 100/2019/SUPEL, processo nº 0009.008226/2019-97/SUPEL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, VULCAIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONVÊNIO Nº 012/19/FITHA.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 29.876,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais).

18 de Outubro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B3129F39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERNO ADITIVO CONTRATO N. 094/PMT/SEMECE/2018 PROCESSO N. 514/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ: 04.233.798/0001-72

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA "JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO'', LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. ATRAVÉS DO (PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E TERMO DE COMPROMISSO N. 201802757-1, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE THEOBROMA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. NO VALOR DE R$: 1.299.529,52 (HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTES E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANTAS ANEXAS.**
Prazo: 03 (tres) meses contados a partir da assinatura.

18 de outubro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3DD18174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 070-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 070/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENFEITES NATALINO. PROCESSO Nº. 810/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/11/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:AC0C9591

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 22 de outubro de 2019 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
AMERICA TOWER DO BRASIL	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
COSME FELICIANO RODRIGUES	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
CLAYSON ALVES DA SILVA	ISS VARIAVEL
CLAUDEMIR ROSSI GALVANI	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
DIEGO SAMPAIO	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
DIEGO RODRIGUES GONÇALVES	ALVARÁ DE SAÚDE, TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS VARIÁVEL
DOUGLAS ENOQUE DA CRUZ	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDERSON DE LIMA ALVES	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDNILSON GONÇALVES DE LIMAS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
FERNANDO NUNES MARTINS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
FABIANA PORTILHO SENHORINHO	IPTU
GLAIS VANESSA DIAS DOS SANTOS SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
HERMES SALAROLI DOS SANTOS	IPTU
JAIRO JACONIO	ISS VARIÁVEL, CONCESSÃO E ISS FIXO
JOSMARK FERREIRA GOMES DE SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JOSE MATEUS DA SILVA	ISS VARIAVEL
JOÃO CARLOS VIEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JUCENIL DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JORGE MARTINS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
LUIZ CORDEIRO FILHO	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
M. C. TOLENTINA DE OLIVEIRA ME	ISS VARIÁVEL
MARCELO PERES BALESTRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS FIXO
MARCOS CORREIA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
M. M. DE TOLEDO - ME	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
NEX COMERCIAL EIRELI - EPP	ISS VARIÁVEL
PAULO OSCAR DE OLIVEIRA	IPTU
RITA CELMA DE AQUINO SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
SEBASTIÃO CORREIA E SILVA	IPTU
SEBASTIÃO ROSA DE MORAES	CONCESSÃO, ISS FIXO E ISS VARIÁREL
VALDECI NUNES DE LIMA	IPTU
WELLINGTON LIMA E SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Urupá/ RO, 07 de outubro de 2019.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Coportaria N. 001/08- GP Urupá- RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:B0972CE8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 126/2019

PORTARIA N. 126/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. LEANDRO DA CRUZ ALVES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 232/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. LEANDRO DA CRUZ ALVES,** portador do RG n. **80** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***099.672***, Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.27.813.0003.2003,** para suprimento de consumo no valor de **R$ 4.120,00** (quatro mil cento e vinte reais) a ser lançado no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 232/2019.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.27.813.0003.2003 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Desporto e Lazer – Lazer – Programa Viver Melhor - Manutenção das Atividades Desportivas.
Elemento:
33.90.30.96 – Material de consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 4.120,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BD4D4E26

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 261/2019

Decreto nº 261/2019 de 15/10/2019

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 14.400,00 (catorze mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.051. Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social
MATERIAL 5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 DE CONSUMO 13.115,67
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.284,33
Total Suplementação: 14.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.052. Manutenção das Atividaes dos Conselhos Municipais na Assistencia Social
10 - 3.3.90.14.00.00 10000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 250,00
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 100,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00
02.006.08.244.0008.2.057. Apoio a Segurança Alimentar e Nutricional
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
23 - 3.3.90.32.00.00 10000000 1.000,00
02.006.08.244.0008.2.058. Transporte Terrestre para Eventos da Assistência Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24 - 3.3.90.39.00.00 10000000 1.000,00
02.006.08.244.0008.2.059. Gestante Cidadã - Primeiros Passos
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
25 - 3.3.90.32.00.00 10000000 2.000,00
02.006.08.244.0008.2.060. Auxílio Moradia
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
26 - 3.3.90.36.00.00 10000000 2.000,00
02.006.08.244.0008.2.061. Auxilio Funeral a Munícipes de Baixa Renda
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27 - 3.3.90.39.00.00 10000000 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 15/10/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9D0CD931

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 263/2019

Decreto nº 263/2019 de 16/10/2019

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 858/2019 de 14/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.608.0010.2.206. Aquisição de Tubos Metálicos para Drenagem de Àguas Pluviais Conv.
020/2019/PJ/DER- RO
MATERIAL DE 140 - 4.4.90.30.00.00 20140037 CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 100.000,00
Total da Receita: 100.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/10/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8000602A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 264/2019

Decreto nº 264/2019 de 16/10/2019

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 859/2019 de 14/10/2019.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Vinculado e dá outras providências.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.608.0010.2.207. Aquisição de Tubos Metálicos para Drenagem de Àguas Pluviais
Conv.012/2019/PJ/DER- RO
MATERIAL DE 141 - 4.4.90.30.00.00 20140037 CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 100.000,00
Total da Receita: 100.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/10/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:637A8D14

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 265/2019

Decreto nº 265/2019 de 16/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências. O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 860/2019 de 14/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.608.0010.2.208. Aquisição de Tubos Metálicos para Drenagem de Àguas Pluviais Conv.
016/2019/PJ/DER- RO
MATERIAL 142 - 4.4.90.30.00.00 20140037 DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/10/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:86A62786

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 268/2019

Decreto nº 265/2019 de 16/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 860/2019 de 14/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.608.0010.2.208. Aquisição de Tubos Metálicos para Drenagem de Àguas Pluviais Conv.016/2019/PJ/DER- RO
MATERIAL 142 - 4.4.90.30.00.00 20140037 DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/10/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio
Câmara

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:22222C05

PROCURADORIA JURIDICA
2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 036/2017

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 036/2017
PROCESSO N. 782/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 21.346.637/0001/04 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO, representado por sua Gestora a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. n. **865*** SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***667.962***, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**.
CONTRATADA: Pessoa Física Srª **SUZE KELEM LALIER**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 62040661 SPP/PR, inscrita no CPF sob o n. 627.717.012-00, residente e domiciliada na Rua Olavo Pires, 1688, Bairro Novo Horizonte, no município de Urupá/RO, CEP 76.929-000.
OBJETO: A presente prorrogação de contrato tem por objeto a locação de 01 imóvel em alvenaria ou madeira, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 07 repartições, com metragem não inferior a 09m² (nove metros quadrados), 01 cozinha e 02 banheiros, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere ao um espaço adequado para instalar o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais, tendo como valor unitário 1.900,00 (mil e novecentos reais) distribuídos em 12 (doze) meses de locação.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.244.0008.2.078, elemento de despesa: 3.3.90.36.99, fonte de recurso proveniente do Programa de Atenção Integral a Família, reduzidos n. 051 e 046 por meio da Dispensa de Licitação n. 034/2017, nos termos das notas de empenho n. 252/2019 e 253/2019 e processo administrativo n. 782/2017, Volumes I e II.
As notas de empenhos n. 252/2019 e 253/2019 que dão origem a este contrato foram realizadas na programação de trabalho Programa de Atenção Integral a Família, conforme às fls. 369/370 dos autos, em caso de ausência do repasse financeiro federal (PAIF) a ser realizado pelo governo federal, as despesas serão suportadas pelo recurso próprio pela funcional programática: 02.02.006.244.0008.2051, elemento de despesa: 3.3.90.36.99 (recurso próprio) por meio da Dispensa de Licitação n. 034/2017 e as demais notas de empenho que venham a ser emitidas nessa programática, elemento de despesa e reduzido para pagamento de despesas oriundas do presente objeto estarão precedentemente abrangidas por esse contrato.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020 e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, pelo período de até 60 (sessenta) meses.
O contrato originário n. 036/2017 teve sua vigência entre 11 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2018, bem como, a primeira prorrogação contratual que teve sua vigência entre 12 de outubro de 2018 a 12 de outubro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1F10221C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO 15/CMDCA/2019

RESOLUÇÃO Nº 15/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA MEMBROS DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIENIO DE 2020/2023 DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 543/2010, **RESOLVE**:
I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado Definitivo do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final, nos termos **§8º** Resolução nº 008/2019.
III - Homologar **o RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia **06/10/2019**
I - Total de eleitores: **1.319**
II - Total de votos válidos: **1.299**
III - Total de votos em branco**: 03**
IV - Total de votos nulos: **17**
Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Mila da Malharia	152	1º
Martinha do Neguinho	150	2º
Itamar da Erica	131	3º
Geovania	131	4º
Flor	125	5º
Gleisi	105	6º
Fabiana do Leiva	82	7º
Rosilda da 62	66	8º
Marli do São Marcos	65	9º
Jesuíno	58	10º
Rosi	50	11º
Marlene	42	12º
Dorinha	33	13º
Gabi	25	14º
Wagner do Alto Alegre	24	15º
Alessandro Fuza	22	16º
Gilson José	21	17º
Makauba	17	18º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como Titulares, por ordem de votação:
I - Mila da Malharia
II - Martinha do Neguinho
III - Itamar da Erica
IV - Geovania
V- Flor
Art. 4º: Ficam os demais candidatos como Suplentes, por ordem de votação:
I - Gleisi
II - Fabiana do Leiva
III - Rosilda da 62
IV - Marli do São Marcos
V - Jesuíno

Art.5º. Ficam os candidatos eleitos após o 5º (Quinto) colocado Suplentes, conforme preconiza no item 14.4.1 do Edital 001/CMDCA/2019; Esgotando-se o número dos cinco Suplentes, chamar-se à os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação:

VI - Rosi
VII - Marlene
VIII - Dorinha
IX - Gabi
X - Wagner do Alto Alegre
XI - Alessandro
XII - Gilson José
XIII - Makauba

ART. 6º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2020**, às **10:00** horas, prevista na sede da Câmara Municipal.

ART. 7º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari,15 de Outubro 2019

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23127767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 14-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	283/2019
b) Licitação Nrº :	14/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDO DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDONIA , CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FORT MAC LOCACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 23.750.642/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 18.750,00

Fornecedor: F. S RONDONIA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 15.497.929/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 94.872,50

Fornecedor: MK CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 21.567.689/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.029.232,50

Fornecedor: W. M CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 22.298.593/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 97.436,25

Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.491.532/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 106.750,00

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 24.112.329/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 146.139,75

Fornecedor: ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 01.742.833/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 431.651,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 18 de outubro de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34849BF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RETIFICAÇÃO DE AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/CPL/2019

O Instituto de Previdência Municipal **(IPMVP)** de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**3-076/IPMVP/2019,** torna Publico a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Pregão Eletrônico **025/CPL/2019.**
PROCESSO Nº: 3-076/IPMVP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira com apresentação mensal do relatório, (visitas Trimestrais). ***O sistema de gerenciamento financeiro deverá ser 100% on-line*** **relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.**

NAS PUBLICAÇÕES DA CAMARA dia 15/10/2019, PORTAL DA TRANSPARENCIA DIA 16/10/19 na AROM no dia 17/10/19 e no CORREIO POPULAR no dia 18/10/2019.

No AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/CPL/2019.

ONDE SE LÊ:
TIAGO MATHEUS DA SILVA

LEIA-SE:
THIAGO MATHEUS DA COSTA

Informações Complementares: no IPMVP - Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Outubro de 2019.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria n° 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:E7575134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 97

Contrato nº 97/2019
Processo nº: 2 - 313/2019.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: M. N. LOPES - ME.
Objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Atenção Básica.
Vigência: O presente contrato vigorara por **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 143.50 (cento e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 11/10/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CB9268FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 98

Contrato nº 98/2019
Processo nº: 2 - 313/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: J. C. R ALIMENTOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização e Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Atenção Básica.
Vigência: O presente contrato vigorara por **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 1.554,19 (mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e dezenove centavos).
Data de Assinatura: 11/10/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2AF5E7BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 114/2019

Decreto nº 114/2019 DE 07/OUTUBRO/2019

Ementa:-Abre Credito suplementar por permuta e superávit financeiro no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2018 de 28/11/2018, combinado com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias.
D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	3.200,00
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	400,00
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	13	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	2.400,00
Crédito	68	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00
Crédito	651	03.07.00	08.243.0014.2096	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	742	03.07.00	08.243.0014.2096	3.3.90.14.00.00.00.00	1.015.0057	10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro c/c 10.792-1-PNATE em 31/12/18.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	224	02.10.00	12.361.0033.2026	3.3.90.39.00.00.00.00	1.008.0034	
Recurso	1.008.0034					20.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será cobertos com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:C3B15E9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 115/2019

Decreto nº 115/2019 DE 18/OUTUBRO/2019

Ementa:-Abre Credito suplementar por permuta no valor R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2018 de 28/11/2018, combinado com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias e processo nº 1447-1/2019.
D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	72	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	27.000,00
Crédito	620	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	121	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Crédito	651	03.07.00	08.243.0014.2096	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	797	03.07.00	08.243.0014.2096	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0057	15.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:D6779E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 8581/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 71/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREJUDICADOS (02) E MATERIAL DE CONSUMO, PARA USO REDE HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **HENLAU QUÍMICA EIRELI - EPP**
CNP: **01.847.902/0001-20** TEL/FAX: (14) 3407-2020 E-MAIL: **vendas1@sunlau.com.br**
ENDEREÇO: Av. Dr. Labieno da Costa Machado, nº. 3375 Bairro: Distrito Industrial – CEP: 17.400-000 – Garça/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Carla Graziela Meregui**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **195.442.968-16** RG sob o nº. **26.609.587-2 SSP/SP**

LICITANTE: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600E-MAIL: **licitacao@dimaster.com.br pregao@dimaster.com.br**

ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleison Sachet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **650.526.920-72** RG sob o nº. **8051134719 SSP/RS**

LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ: **04.162.170/0001-23** TEL/FAX: (18) 3621-7780 E-MAIL: **estratti@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Waldir Felizola de Moraes, nº. 1211 Bairro: Jardim Sumaré – CEP: 16.035-185 – Araçatuba/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Fábio Coser Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **137.762.848-54** RG sob o nº. **19.947.472-2 SSP/SP**

LICITANTE: **DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNP: **05.888.612/0001-86** TEL/FAX: (68) 3227-9191/9192 E-MAIL: **disacre@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Manaus, nº. 437 Bairro: Residência Iolanda – CEP: 69.918-880 – Rio Branco/AC
NOME DO REPRESENTANTE: **Klysti Huanna Lopes de Sousa da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **742.335.802-91** RG sob o nº. **405304 SSP/AC**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **07.640.617/0001-10** TEL/FAX: (62) 3565-1600 E-MAIL: **licitacao2@distbrasil.net**
ENDEREÇO: Rua MP-6 nº. 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro: Margarida Procópio – CEP: 75.250-000 – Senador Canedo/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Filgueira de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **497.998.191-72** RG sob o nº. **2.995.711 SSP/GO**

LICITANTE: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **13.977.860/0001-21** TEL/FAX: (69) 3443-2112 E-MAIL: **atecnomed@hotmail.com topmedicacaol@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº. 18.981 Bairro: Liberdade – CEP: 76.967-489 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Jacob Alves de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **269.620.042-49** RG sob o nº. **289.987 SSP/RO**

LICITANTE: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNP: **15.439.366/0001-39** TEL/FAX: (54) 3522-2993 E-MAIL: **erefarmamedicamentos@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Henrique Schwering, nº. 258, Bairro: Centro – CEP: 99.700-000 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Camile Rorig Follador**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **002.009.330-60** RG sob o nº. **6081034107 SSP/RS**

LICITANTE: **DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **16.970.999/0001-31** TEL/FAX: (54) 3519-0702 (54) 2106-5767 E-MAIL: **dmclicitacoes@outlook.com comprasdmc@outlook.com dmcmedicamentos@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Victório Luiz Zaffari nº. 107 Bairro: Três Vendas – CEP: 99.713-158 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: Loiri Teresinha Bez, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **766.922.990-04** RG sob o nº. **1099654046 SJS/RS**

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

LICITANTE: **CIRURGICA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNP: **31.940.937/0001-70** TEL/FAX: (51) 3209-5506/3276-6975 E-MAIL: cirurgicasaoluis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Luiz, nº. 666. Loja 01 Bairro: Santana – CEP: 90.620-170 – Porto Alegre/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Leornado Pereira Chaves**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **025.830.530-43** RG sob o nº. **1096124274 SSP/RS**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9489 (69) 3225-2046 E-MAIL: **concorrencia32@cristalia.com.br hos17110@cristalia.com.br concorrencia17@cristalia.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.970-000 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Adriano Gomes dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **281.036.848-13** RG sob o nº. **30.329.399-8 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	21.000	Comp.	Albendazol 400 mg	prati	0,34	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
2	120	Frascos	Alteplase 50 mg, pó liofilizado para 50 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
3	600	Ampola	Amicacina, sulfato solução inj. 50 mg/ml- 2Ml, ampola c/ 2 ml (100mg/2ml)	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
4	2.400	Comp.	Bisacodil 5 mg, comprimido	cimed	0,16	CIRURGICA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNP: 31.940.937/0001-70
5	51.600	Comp.	Carvedilol 12,5 mg, compridos	nova quimica	0,10	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

						HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
6	1.200	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml Solução oftálmica 5 mL	novartis	8,39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNP: 15.439.366/0001-39
7	180.000	Comp.	Diclofenaco de sódico 50 mg, comprimido	belfar	0,07	DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31
8	24.000	Comp.	Eritromicina, Estolato 500 mg comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
9	3.600	Comp.	Estrogênios conjugados 0,3 mg, comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
10	600	Tubos	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vaginal de no mínimo 25 g e no máximo 50 g com aplicador.	manipulado	41,50	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 04.162.170/0001-23
11	600	Frascos	Fenitoína 20 mg/ml , suspensão oral 120 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
12	1.200	Ampola	Ferro III, sacarato de hidróxido 5 ml - 20 mg/ml	claris	6,08	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
13	60	Frascos	Fluocinolona acetonida 0,250 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml + sulfato de neomicina 3,50 mg/ml + cloridrato de lidocaína 20 mg/ml – 10 ml - Frasco	geolab	5,90	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNP: 15.439.366/0001-39
14	04	Frascos	Fluoresceína sódica 1% sol. Oftálmica estéril 3 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
15	1.200	Frascos	Heparina Sódica 5.000 UI/5 ml, solução injetável, 5 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
16	600	Frascos	Hipromelose Colírio 5 mg/ml (0,5 %) 10 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
17	144	Seringa	Imunoglobulina anti RH (D) 300 mcg, sol. Inj. 2 ml (seringa, frasco ou ampola)	csl behring	351,53	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21
18	12.000	Comp.	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg, comprimido	cristalia/parkidopa	0,84	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
19	9.600	Unid.	Metilfenidato 10 mg, comprimidos	ems	0,88	DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31
20	40.800	Comp.	Metropolol, Succinato 25 mg, comprimidos	accord	0,35	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNP: 05.888.612/0001-86
21	24.000	Comp.	Metropolol, Succinato 50 mg, comprimidos	accord	0,62	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNP: 05.888.612/0001-86
22	480	Comp.	Misoprostol 25 mcg, comprimido vaginal	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
23	720	Comp.	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
24	180	Ampola	Propofol 10 mg/mL emulsão injetável 10 mL, ampola ou frascos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
25	600	Ampola	Protamina 1000 UI/ml, sol. Inj. 5 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
26	2.016	Unid.	Protetor solar FPS 50, resistente a água, ampla proteção UVA-UVB, ação hidratante, não oleoso, uso em corpo e rosto, embalagem com no mínimo 120 Gramas.	sunlau fps60 vita e	6,24	HENLAU QUÍMICA EIRELI – EPP CNP: 01.847.902/0001-20
27	32	Frascos	Proximetacaína, cloridrato 5 mg/ml sol. Oftálmica 5 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
28	216	Frascos	Salbutamol 100 mcg aerossol com 200 doses	glenmark	7,90	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
29	600	Ampola	Verapamil, cloridrato 2,5 mg/ml – 2 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os **Medicamentos prejudicados e o material de consumo**, solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes -

RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 210/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação das Unidades de Saúde, Rede Hospitalar e Farmácia Municipal, com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os medicamentos prejudicados (02) e material de consumo, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Medicamentos aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos medicamentos, pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado - DAF***, inserida na estrutura do Almoxarifado - SEMSAU, nomeada através da portaria n.º210/PGM/2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. Os medicamentos prejudicados (02) e material de consumo, são objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas, quantidades, qualidade dos objetos e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os medicamentos prejudicados (02) e material de consumo, fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.3 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.4 Não serão aceitos medicamentos prejudicados e material de consumo, que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.4.1 Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.4.2 Validade do item/produto: Os medicamentos prejudicados e material de consumo, devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

4.4.3 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.4.4 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.4.5 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado da Saúde - DAF, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos prejudicados e material de consumo de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4.6 O recebimento e aceitação dos medicamentos prejudicados (02) e material de consumo, serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

9.4.6.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de medicamentos do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.4.6.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.4.6.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos e material de consumo ou nota fiscal.

4.4.6.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.4.6.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.4.6.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.4.6.6.1 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os medicamentos e material de consumo, que foram entregues estão de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.4.6.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os medicamentos prejudicados (02) e material de consumo, que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.4.6.8 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.4.6.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.4.6.10 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos medicamentos prejudicados e material de consumo, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.4.6.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da Portaria n.º 287/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0008.2507 – Manutenção das Atividades Programa de Saúde da Família PSF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com as Normas ANVISA dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os medicamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos medicamentos e material de consumo, para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os medicamentos prejudicados (02) e material de consumo, de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os medicamentos prejudicados e material de consumo, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos prejudicados e material de consumo, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os Medicamentos Futura Aquisição de Medicamentos prejudicados (02) e Material de Consumo, pertencentes para uso da Rede Hospitalar, Unidade Básica de Saúde e Farmácia Municipal**,** deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e **terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;**
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
a- Para medicamentos prejudicados e material de consumo, que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
20.6 Os Medicamentos prejudicados e material de consumo, utilizados, deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.7 Não serão aceitos os Medicamentos prejudicados e Material de consumo, Utilizados na Rede Hospitalar, Unidades de Saúde e Farmácia Municipal, que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
20.7.1 Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
20.7.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
20.8 Rotulagem e Bulas - Todos os medicamentos e materiais de consumo, itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Cód. de Defesa do Consumidor, dentre outros;
20.9 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
20.9.1 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os medicamentos prejudicados e material de consumo, a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos medicamentos e material de consumo, que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas (telefones) (0xx69) 3535-3666 com o **Srª. Scarlett I. Ayres Moura** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 71/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 8581/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 71/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Henlau Química EIRELI – EPP
CNP: 01.847.902/0001-20
Representante:
CARLA GRAZIELA MEREGUI

Empresa:
Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante:
GLEISON SACHET

Empresa:
Estratti Vegetali Farmácia E Manipulação EIRELI – EPP
CNPJ: 04.162.170/0001-23
Representante:
FÁBIO COSER SILVA

Empresa:
Disacre Comércio E Representações Importação E Exportação LTDA
CNP: 05.888.612/0001-86
Representante:
KLYSTI HUANNA LOPES DE SOUSA DA ROCHA

Empresa:
Distribuidora Brasil Coml De Produtos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Representante:
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

Empresa:
Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Representante:
JACOB ALVES DE ALMEIDA

Empresa:
Erefarma Produtos Para Saúde EIRELI
CNP: 15.439.366/0001-39
Representante:
CAMILE RORIG FOLLADOR

Empresa:
DMC Distribuidoras Comércio D' Medicamentos EIRELI – EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Representante:
LOIRI TERESINHA BEZ

Empresa:
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA

Empresa:
Cirurgica São Luis Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
CNP: 31.940.937/0001-70
Representante:
LEORNADO PEREIRA CHAVES

Empresa:
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante:
ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:C17920A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 003

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NEA2670	P009B0104L	6017/4	23/09/2019	293,47	19392
MSM3231	056909	5568/0	06/09/2019	195,23	19384
NDH1938	049584	5550/0	06/09/2019	130,16	19384
NCG3858	050475	5550/0	04/09/2019	130,16	19384
OUQ7887	056798	5568/0	04/09/2019	195,23	19384
KKO4554	056908	5568/0	06/09/2019	195,23	19384
NDU3319	049585	5550/0	06/09/2019	130,16	19384
OXL1976	057003	5568/0	04/09/2019	195,23	19384
NCA4923	050268	5568/0	21/08/2019	195,23	19379
NCI4864	056783	7633/1	27/08/2019	293,47	19379
NDH6971	050412	6858/0	26/08/2019	130,16	19379
NCF2097	050491	5452/2	24/09/2019	195,23	19397
OHV7606	050492	7366/2	24/09/2019	130,16	19397
NDR8163	057006	5185/1	26/09/2019	195,23	19397
NCX4506	050283	6858/0	19/09/2019	130,16	19397
OHO1397	050285	6050/0	20/09/2019	293,47	19397
OHV1058	056918	5185/1	27/09/2019	195,23	19397
NCK8556	050736	5550/0	14/09/2019	130,16	19397
NEB1982	056873	5568/0	23/09/2019	195,23	19397
NUI3713	056917	7366/2	23/09/2019	130,16	19397
NCY9612	050290	7633/1	26/09/2019	293,47	19397
NCT6492	056870	7366/2	16/09/2019	130,16	19397
NDY5350	057008	5185/1	26/09/2019	195,23	19397
NDM9374	P008W0105D	5452/5	27/09/2019	195,23	19395
NEE0268	P008W0105A	5452/5	27/09/2019	195,23	19395
NCF5245	P008S0304T	7633/2	27/09/2019	293,47	19395
NDQ5794	P00920204Q	5738/0	27/09/2019	293,47	19395
IJV5501	P00990104T	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
NDZ7422	P00990104V	7633/2	24/09/2019	293,47	19393
NBP3888	P008V01060	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
NCN1720	P008V0105T	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
NDC1043	P008V0105X	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
NDD7998	P008V0105W	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
NBS3427	P00990104X	7633/2	24/09/2019	293,47	19393
NEE7630	056792	5568/0	02/09/2019	195,23	19380
NDO1037	056794	5738/0	02/09/2019	293,47	19380
NDO1037	056793	5819/1	02/09/2019	880,41	19380
OHN8227	050417	5738/0	31/08/2019	293,47	19380
NDT1568	057001	5452/6	04/09/2019	195,23	19380
NDW3005	P008W0104M	7633/2	18/09/2019	293,47	19388
JXE8853	P008W0104X	5452/5	18/09/2019	195,23	19388
NDH5236	056862	5452/1	06/09/2019	195,23	19387
NEA1727	050484	5738/0	18/09/2019	293,47	19387
NBQ9138	056863	6050/1	12/09/2019	293,47	19387
NBN7531	050326	6858/0	17/09/2019	130,16	19387
NCO3710	056801	5568/0	05/09/2019	195,23	19387
NEE7932	056807	7366/2	19/09/2019	130,16	19387
NCN1720	056919	5452/5	30/09/2019	195,23	19397
NCS3377	050483	5568/0	10/09/2019	195,23	19387
NDD4257	050486	5819/1	19/09/2019	880,41	19387
NEE4331	049967	7072/1	13/09/2019	293,47	19387
NEB2231	050487	7366/2	19/09/2019	130,16	19387
NCV4643	P00900303B	5738/0	21/07/2019	293,47	19364
NDC6163	P009003039	5738/0	21/07/2019	293,47	19364
QTA0499	P00900303A	5738/0	21/07/2019	293,47	19364
NDY2883	P00900303C	5738/0	21/07/2019	293,47	19364

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 18 de outubro de 2019.

Digitado Por:

JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:BE7F6A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1392/2019

"Altera a Lei Municipal nº 1294/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o cargo de Copeira anexo I da Lei Municipal Nº 1294/2018, que contará com seguinte descrição:

CARGO	QUANT	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Copeira	01	R$ 1520,00	I –geral carga horaria semanal de 40 horas semanais.II-especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público.III-Conservação da limpeza de objetos utensílios da copa e cozinha bem os respectivos locais, em expediente normal, Desenvolvimento de serviços de copa e cozinha, tais como preparação de café, chás, bem como servindo-os, em dias normais em locais previamente determinados, bem como eventos que seja promovidos ou tenha participação da câmara Municipal de Buritis. Sessões Ordinárias e extraordinária, Solenes e eventos ou quando Solicitado pelo Presidente.IV- Servir café, chá e sucos (quando solicitado em eventos internos da câmara Municipal) Organizar estrutura de apoio (Mesas, carrinho de servir café montar a mesa, forrar bandejas, repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas) repor bebidas em geral.Verificar a quantidade de produto em estoque verificar o material de trabalho, requisitar os utensílios, material de produtos de limpeza.Colocar Bebidas para gelar; recolher bandejas, garrafas, copos; guardar louças, bandejas, garrafas térmicas e outros.Lavar utensílios; secar louça; limpar equipamentos de refrigeração; limpar bancadas, mesa e pias.	Escolaridade: Ensino fundamental completo;Idade mínima: 18 anos;

Art. 2º Fica alterada a redação atribuída ao Anexo I, da Lei nº 1.294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

NOMECLATURA DO CARGO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Motorista	**02**	**GFS - 001**	**R$ 1.600,00**
Agente de Serviço	05	GFB- 003	R$ 1.520,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A48C610F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 070/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-934/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente do contrato, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 934/2019-SEMECE, Dispensa de Licitação nº 048/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 64, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico da presente do contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 934/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GESSO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DA E.M.E.I.F. PAULO FREIRE**, OU SEJA, **TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MATERIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser cumprido na íntegra o Termo de Referência da dispensa de licitação nº 048/2019 e seus anexos, planilha descritiva a seguir:

Item	Discriminação do material	Unid.	Quant.
01	Fornecimento e instalação de forro em chapas de gesso acartonado (sistema drywall), com perfis de aço, suportes niveladores e pendurais, outros componentes do forro, massas para juntas, fitas para juntas e parafusos	m²	143,00

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PREÇO

O preço global da presente do contrato é de **R$ 9.854,13** (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A licitante vencedora terá prazo de até **30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do pedido,** devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência da dispensa de licitação nº 048/2019 seus anexos do presente processo.

Não serão aceitas subcontratações de qualquer prestação de serviços objetos do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, **em até 30 (trinta) dias**, da apresentação da Nota Fiscal com descrição detalhada dos serviços executados e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento, posterior análise e liberação da Controladoria Geral do Município.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
A CONTRATADA deverá comprovar que se encontra em regularidade com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como ao município de Buritis/RO, deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente do contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho: 3046/2019

02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.39.00
Valor do empenho: R$ 9.854,13
Ficha nº 487
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

DA Contratada:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) a contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:

b. 1) relação de pendências e motivos das pendências;
b.2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante.

c) prestar os serviços na forma ajustada;
d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente do contrato;
e) manter durante toda a execução da carta do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) apresentar durante a execução da carta do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;
h) manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
i) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
l) fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência;
m) realizar o atendimento no prazo de 08 (oito) horas, nas situações normais e no prazo de 02 (duas) horas nos casos urgentes.

II – DA ContrataNTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho a prestação de serviço de assessoria contábil;
c) o recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo do serviço de assessoria contábil, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório.
e) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso:

e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
l) comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os descumprimentos totais ou parciais das obrigações ora assumidos caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
II. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do contrato;
V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de **03 (três) meses**, contados da assinatura da carta da contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, II, e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, há os limites para essas alterações. Por conta disso, qualquer que seja a espécie de alteração pretendida, não poderá comprometer a natureza do objeto e deverá se limitar, a princípio, a 25% do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, a 50% para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
§ 3º - O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal dado contrato e/ou comissão, quais as providências estão sendo tomadas para a melhor execução dos serviços contratados através do presente do contrato.

Subcláusula primeira. O recebimento dos serviços será realizado através de Nota Fiscal devidamente certificada pelo (s) servidor (es) designado (s):

Os serviços poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal dedo contrato designado para a função.

Após, a conclusão dos procedimentos administrativos de praxe necessários e indispensáveis, deverá a secretaria de origem, encaminhar ao Fiscal dado contrato e/ou Comissão de Recebimento e Fiscalização, cópia do contrato nº 070/PMB/2019, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria de origem, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste do contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras;
Fiscal deste do contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização.

Subcláusula segunda. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente do contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE GARANTIA

Os produtos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, tais como: descrição completa, marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade à que estão relacionadas caso haja, devendo ser de 1ª linha, e apresentar o órgão responsável pela inspeção e garantia do produto, devendo conter na proposta de preço qual o prazo de garantia oferecido. E a CONTRATADA deverá ainda fornecer termo de garantia ou congênere, no ato da entrega dos serviços, garantindo os mesmos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu recebimento definitivo, em relação aos defeitos de fabricação, estes devem substituí-los em um prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação de defeito.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

A presente do contrato poderá ser alterada nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este do contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente do contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento dado contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta do contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2019.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Data da assinatura desta do contrato

____/____/2019

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-934/2019 - SEMECE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GESSO PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DA E.M.E.I.F. PAULO FREIRE

NOTA DE EMPENHO: 3046/2019
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99
Valor do empenho: R$ 9.854,13
Ficha nº 487

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.854,13

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DE9D5002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO HOMEL INDUSTRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
PROCESSO Nº 319/2019

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Esporte**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Almiro Dias da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.750.350/0001-95, com sede na Av Jatuarana, nº 5384, Cohab Floresta, Porto Velho/RO, representada neste ato por **MAX DIEGO CUNHA MARTINI**, brasileiro, empresário, portador do RG xxxxxx e inscrito no CPF sob n° xxxxx, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada**, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **Intenção de Registro de Preços destinado a seleção da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de premiações e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo (com amostra),** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Esporte, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento das recargas às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das recargas;
h) é de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado conforme ATA fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.3) comportar-se de modo inidôneo;
a.4) Fizer declaração falsa; e
a.5) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 319/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2019 SRP nº 42/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu
Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 07 de outubro de 2019.

ALMIRO DIAS DA SILVA	Homel Industria E Comercio LTDA ME
Secretario de Esportes	***MAX DIEGO CUNHA MARTINI***
Gerenciador	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA XXXX
Advogado do Município xxxxx

_____
NOME
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:6F14780B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

PROCESSO Nº 2861/COMISSÃO DO S.R.P/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/SRP/2019

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de, CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS, PARA ATENDER AS AÇÕES E CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses**.**

VALIDA ATÉ: 21 de Outubro de 2.020.

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MBR FERNANDES – ME Inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 063/SRP/2019,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento das marmitex conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS, PARA ATENDER AS AÇÕES E CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	MBR FERNANDES ME CNPJ: 16.845.253/0001-04 AV. DOIS DE JUNHO, 2720 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-854 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	**CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 24 LITROS COM ALÇA** Fabricada em plástico de alta resistência e de fácil limpeza, produzida com revestimento interno de poliuretano (PU), inclusive na tampa, que auxilia no isolamento térmico, capacidade de 24 litros, com termômetro externo que mede a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la e resistente a agua, com alça. **MARCA: TERMON**	UND	8	601,58	4.812,64
6	**CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 30 LITROS COM ALÇA** Fabricada em plástico de alta resistência e de fácil limpeza, produzida com revestimento interno de poliuretano (PU), inclusive na tampa, que auxilia no isolamento térmico, capacidade de 30 litros, com termômetro externo que mede a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la e resistente a agua, com alça. **MARCA: TERMON**	UND	4	623,75	2.495,00
Total do Proponente					**R$ 7.307,64**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO., consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. As Marmitex deverão ser entregues mediante, Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletronico **063/SRP/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletronico **063/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletronico **063/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **2861/SRP/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletronico **063/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora
Empresa – MBR Fernandes – ME.
Inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04.
Representante
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 956.675.632-15
Email – dentalcacoal01@hotmail.com
Fone – (69) 3443-5059

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AF80F4E7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

PROCESSO Nº 2861/COMISSÃO DO S.R.P/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/SRP/2019

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de, CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS, PARA ATENDER AS AÇÕES E CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses**.**

VALIDA ATÉ: 21 de Outubro de 2.020.

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **V.S DOS SANTOS LIVRARIA - ME, inscrita no CNPJ 05.255.167/0001-17,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15

Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 063/SRP/2019,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento das marmitex conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS, PARA ATENDER AS AÇÕES E CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17 R. CACOAL, 2432 - SETOR SETE BHN, ARIQUEMES - RO, CEP: 78930-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
1	**CAIXA TERMICA 58,7 LITROS COR CINZA, COM DUAS RODAS E COM ALÇA PARA PUXAR** Fabricada em material polietileno de alta resistência e de fácil limpeza, produzida com revestimento interno de poliuretano (PU), inclusive na tampa, que auxilia no isolamento térmico, capacidade de 58,7 litros, resistente a agua, com duas rodas e com alça para puxar. Caracteristicas aproximadas: Altura 35cm, Largura 45cm, Profundidade 65cm, Peso 7kg, cor cinza.**Marca: COLEMAN**	UND	**1**	980,13	980,13
2	**CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 12 LITROS COM ALÇA** Fabricada em plástico de alta resistência e de fácil limpeza, produzida com revestimento interno de poliuretano (PU), inclusive na tampa, que auxilia no isolamento térmico, capacidade de 12 litros, com termômetro externo que mede a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la e resistente a agua, com alça.**Marca: INCONTERMINAS**	UND	**16**	293,50	4.696,00
3	**CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 15,1 LITROS COM ALÇA**Fabricada em plástico de alta resistência e de fácil limpeza, produzida com revestimento interno de poliuretano (PU), inclusive na tampa, que auxilia no isolamento térmico, capacidade de 15,1 litros, com termômetro externo que mede a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la e resistente a agua, com alça.**MARCA: INCONTERMINAS**	UND	**12**	415,77	4.989,24
5	**CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 26,5 LITROS COM ALÇA**Fabricada em plástico de alta resistência e de fácil limpeza, produzida com revestimento interno de poliuretano (PU), inclusive na tampa, que auxilia no isolamento térmico, capacidade de 26,5 litros, com termômetro externo que mede a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la e resistente a agua, com alça.**Marca: INCONTERMINAS**	UND	**20**	575,88	11.517,60
Total do Proponente					**R$ 22.182,97**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO., consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. As Marmitex deverão ser entregues mediante, Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletronico **063/SRP/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletronico **063/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletronico **063/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **2861/SRP/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletronico **063/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Empresa
V.S Dos Santos Livraria - ME
Inscrita no CNPJ: 05.255.167/0001-17
Representante Legal da Empresa
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
CPF: 389.629.502-00
Email: vscolp@hotmail.com
Fone – (69) 3536-6063/98408-3408

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9569E655

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/10/2019
e) Objeto Homologado :	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ABRACAM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS.
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
DESPESA
0100101031200030003390390000 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	211	TAXA DE ISNCRIÇÃO EVENTOS DIVERSOS.	SERV	4.00	500.0000	2.000,00
Total: 2.000,00							

Espigão do Oeste 18 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:68D244B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2164/GAB.PREF/19

LEI Nº 2.164/2019. Guajará-Mirim, 16 de outubro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos Emenda Parlamentar/2019- SENADOR ACIR GURGACZ e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos **Emenda Parlamentar/2019,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
02.11	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
P/A CRIAR	**Manutenção das Atividades da Emenda Parlamentar/2019 SENADOR ACIR GURGACZ**		
3.3.90.39.00	0100	Serviços de Terceiros pessoas Jurídicas F/Criar	300.000,00
Total Geral			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Emenda Parlamentar **/2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	Emenda Parlamentar /2019						300.000,00
TOTAL.....							300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.059-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 091/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:853419C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12389–GAB.PREF/209

DECRETO Nº 12.389/2019. Guajará-Mirim, 16 de outubro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos Emenda Parlamentar/2019- SENADOR ACIR GURGACZ e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 12.389 de 16 de outubro de 2019, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos **Emenda Parlamentar/2019,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
02.11	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
P/A CRIAR	**Manutenção das Atividades da Emenda Parlamentar/2019 SENADOR ACIR GURGACZ**		
3.3.90.39.00	0100	Serviços de Terceiros pessoas Jurídicas F/Criar	300.000,00
Total Geral			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Emenda Parlamentar **/2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Emenda Parlamentar /2019						300.000,00
TOTAL.....							300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.059-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 091/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9532D8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO 2019

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2019

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei nº. 024, de 19 de agosto de 2019, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Data: **29 Outubro 2019 as 10h00min.**

Local do Leilão**: Pátio da Secretaria de Obras.**
Local de exposição dos bens**: * Pátio da Secretaria de Obras; * Pátio da Marcenaria.**
Horário: **Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 21 a 29 de Outubro de 2019. Das 07:30min as 13:30min.**

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**, a serem ofertados em 38 lotes, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas** (preparação, organização, divulgação e conclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 2265-9
Conta Corrente: 17768-7
CNPJ: 22.855.142/0001-73

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3

CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO,** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que

o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.

BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	SIT	VALOR R$
	Veiculo tipo Van Renault Master Minibus ano e modelo 2013/2014, cor prata, a diesel. Capacidade 16 lugares. **Débitos: R$ 242,68**	OHW 9032	591835452	DOC	**19.000,00**
	Veiculo tipo Van Renault Master Minibus ano e modelo 2013/2014, cor prata, a diesel, 16 lugares. **Débitos: R$ 242,68**	OHW 9022	591831198	DOC	**8.000,00**
	Caminhonete ambulância Fioat/Doblo CGO Engesig A, ano e modelo 2003. **Debitos: R$ 780,03 + R$ 325,39**	NDG 8780	849659019	DOC	**2.800,00**
	Camioneta VW/Kombi STD ano e modelo 2006/2007, cor branca, Flex. **Débitos: R$ 475,88**	NCQ 0478	909005907	DOC	**1.200,00**
	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. AP 05 passageiros, ano e modelo 2013, cor branco, Flex.	NCA 6684	536353042	DOC	**5.000,00**
	Ônibus M. Benz/OF 1620 ano e modelo 1996, a diesel. **Débitos R$ 263,88**	KOM 2717	660955890	DOC	**7.000,00**
	Ônibus transformado em unidade de saúde móvel, composto de 03 compartimentos.	KRJ 5409	SUCATA	SUC	**6.000,00**
	Retroescavadeira Massey Ferguson Maxion 750/4 tração 4x4				**23.000,00**
	Caminhão Ford F14000, ano e modelo 1998, cor prata. **Débitos R$ 1.159,85**	NBP 5011	146018362	DOC	**3.000,00**
	Trator Agrícola sobre rodas Valmet modelo Valtra 785 cor amarela. Serie: 07854110160				**5.000,00**
	Microonibus Fiat Ducato, ano e modelo 2011/2012, cor branca.	HNE 1840	457299207	DOC	**15.000,00**
	Ônibus M. Benz/OF 1318, cor amarela ano e modelo 1997/1998, a dieses.	NBF 4000	708628575	DOC	**7.000,00**
	Pá Carregadeira Fiatallis 12B ano 2001 cor laranja. Serie: R128B9TM01743				**35.000,00**
	Pá Carregadeira Case W20 serie: JHF0020074				**40.000,00**
	Sucata Ferrosa e de caçamba.				**300,00**
	Caminhonete Renault Kangoo Soberana AMB, tipo ambulância comum, ano e modelo 2010/2011. **Débitos R$ 1.691,98 + R$ 553,33**	NEB 5901	281832668	DOC	**100,00**
	Caminhonete Furgão Fiat/Doblo, ano e modelo 2004/2005, a gasolina. **Débitos: R$ 1.3984,03 + R$ 255,38**	NBP 5098	837073839	DOC	**100,00**
	Caminhonete Furgão Fiat/Doblo, ano e modelo 2004/2005, a gasolina. Adaptado para ambulância com acessórios. **Débitos: R$ 1.072,92**	NDG 8760	849984807	DOC	**100,00**
	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV ano e modelo 2010/2011, Flex cor branco. **Débitos R$ 867,90 + R$ 212,82**	NED 0388	279923937	DOC	**500,00**
	Micro-ônibus VW/Kombi lotação, ano e modelo 2006, Flex, cor branca. **Débitos; R$ 543,04**	NDB 5726	898636086	DOC	**1.000,00**
	Motoniveladora Marca Fiatallis FG 105B. Cor laranja. Serie: 89C00477				**18.000,00**
	Tanque de Resfriamento de Leite.				**100,00**
	Micro-ônibus VW/Kombi lotação, ano e modelo 2009, Flex, cor branca.	NDZ 3978	165220716	DOC	**2.800,00**
	Ônibus Carroceria fechada Marcopolo/Volare lotação, ano e modelo 2001 cor azul. **Débitos R$ 1.310,05**	NBP 5007	755418395	DOC	**1.500,00**
	Caminhonete aberta/cabine dupla GM/S10 Colina D. 2.8 4x4 Pick-Up cabine dupla. Cor Preta, Ano e modelo 2005/2005 Cor preta. **Débitos: R$ 168,67 DIESEL**	NDL 6730	867675659	DOC	**15.000,00**
	S10 Advantage D. 2.8 4x4 Pick-Up cabine dupla. Ano e modelo 2009/2010. Cor **Débitos: R$ 745,67 FLEX**	NDE 7107	153454377	DOC	**19.000,00**
	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV ano e modelo 2010/2011, Flex cor branco. **Débitos: R$ 2.272,53 + 1.042,83**	NED 0348	279919980	DOC	**2.500,00**
	Caminhonete Ambulância Renault Kangoo Soberana, ano e modelo 2010/2011. **Débitos R$ 2.436,85 + 1.298,20**	NEB 5871	281829462	DOC	**100,00**
	Prisma 1.4L ano/mod 11/12, cor vermelha, Flex. **Débitos: R$ 425,64 + R$ 425,34**	NCJ 2426	334474523	DOC	**4.100,00**
	Caminhonete Carroceria aberta GM/Montana Conquest ano e modelo 2007/2008. **Débitos: R$ 745,67 + R$ 85,130**	NDJ 9675	941397033	DOC	**1.800,00**
	Veiculo Caminhonete Cabine Dupla Toyota/Hilux CD 4x4 AC PS, ano e modelo 2010/2011, cor branca. **Débitos R$ 85,13**	NDZ 0127	280711336	DOC	**28.000,00**
	Microonibus Citroen/Jumper M33M 23S, ano e modelo 2011/2012, cor branca, a diesel. 15 lugares. **Débitos R$ 542,56**	OHQ 5343	459551760	DOC	**4.500,00**
	Caminhonete tipo ambulância Chevrolet S10/Pickupecia 4x4, ano e modelo 2016/2017 cor branca, à **diesel**. **Débitos R$ 943,39 + R$ 715,87. Grande Monta**	OHW 2395	1106259715	DOC	**32.500,00**
	Caminhonete aberta/cabine dupla I/Toyota Hilux CD 4x4 Standard 3.0 Cabine dupla, ano e modelo 2014/2015, cor branca. **Débitos R$ 3.595,45**	OHP 6017	1265022531	DOC	**27.500,00**
	Motor de popa Mercury 40 HP 2 t hélice potencia dede 40HP Reg. Oper 5000/5500 RPM 3 CIL Linha 697				**150,00**
	06 Baterias de energia solar				**100,00**
	Motocicleta Honda NXR 125 Bros KS, ano e modelo 2004, cor branca. **Débitos R$ 662,04**	NCI 1485	828582432	DOC	**200,00**
38	Camioneta VW/Kombi ano e modelo 2011/2012, cor branca, Flex. Débitos: R$ 475,88.	OHL 4889	451197399	DOC	**7.000,00**
39	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2012/2013, cor branca, Flex.	NBM 5474	463615948	DOC	**5.000,00**
40	Mobiliário em geral Mobiliário em geral: (carteiras, cadeiras), centrais de ar, maquina fotográfica, equipamentos de informática, 02 cadeiras odontológicas, ventiladores, cilindros de gás. Mobiliários hospitalar, bebedouros, fogões, televisores, entre outros.				**4.500,00**

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO – RO, representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3581-3723 Senhora Seila Gandra.

MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – E-mail: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de Outubro de 2019.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B909A14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 48/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.0091/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 030/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, CIMENTO E MASSA ASFÁLTICA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência.
ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG).	MIZU	UND	6.283	**35,97**	**225.999,51**
02	AREIA FINA	RONDÔNIA	MT	254	66,92	16.997,68
03	AREIA MÉDIA	RONDÔNIA	MT	508	60,00	30.480,00
04	AREIA GROSSA	RONDÔNIA	MT	254	60,00	15.240,00
05	PEDRA BRITADA Nº 0 (4,8 a 9,5mm)	RONDÔNIA	MT	508	150,00	76.200,00
06	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 a 19 mm)	RONDÔNIA	MT	508	147,00	74.676,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.
VALOR: O valor registrado para o Contrato é de R$ 439.593,19 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos).
DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Fonte 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F6EB9512

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 49/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.0091/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: EMPRESA PAVIMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS EIREILI - EPP
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 031/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, CIMENTO E MASSA ASFÁLTICA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
07	MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO FRIO – Produto apropriado para uso em regiões de temperaturas elevadas (± 40º); composto de agregado pétreo de granulometria especifica, pó de borracha da reciclagem de pneus, entregue em sacos multifoliado de papel Kraft, não plastificado de 25 Kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem e estocável no mínimo por 1 (um) ano a partir da entrega, com Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70); não emulsionado; rendimento mínimo de 3 (três) a 4 (quatro) sacos por m² com espessura mínima de 3 (três) a 5 (cinco) cm de espessura; Compactação efetuada pelo tráfego ou equipamento; certificado pelo INMETRO.	ECO INSTANT PAV	SC	1.974	33,10	65.339,40

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.
VALOR: O valor registrado para o Contrato é de R$ 65.339,40 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Fonte 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:84AD58A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1155 - EXCLUIR da Portaria nº 1117 de 03/10/2019**,** publicada no D.O.M.E.R nº 2560, de 07/10/2019, a qual concedeu a licença prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, o nome do servidor constante no Anexo Único desta Portaria**,** conforme Portaria nº 1022 de 05/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2540 de 09/09/2019, e instrução cadastral de 10/10/2019.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	194910	Agleidson Pereira Ayala	Gari	3º	15/07/2013 a 13/07/2018	01/11/2019 a 30/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DCA81388

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 066/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 066/SEMUSB/2019
Porto Velho, 17de outubrode 2019
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00208-000/2019.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aosservidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no períodode31/10 à 07/11 e 01/11 à 03/11de 2019 para o Distrito de Nova Mutum, de 07/11à 10/11 e 09/11 à 13/11de 2019 para o Distrito de Jacy Paraná,de 16à 19/11de 2019paraa Vila Calderita,24/10 à 26/10 e 22à 29/10 de 2019para o Distrito de Nova Califórnia,onde realizarãoos serviços de limpeza, varrição,roço,rastelagem e recolhimento de lixos. O deslocamento serárealizado nosveículos oficiais:Van Transit Placa: NBW-3731,Caminhão F350 Placa: HLC-3596,Caminhão Caçamba Placa:NCF-9975,Fiat Uno Placa: OXL-3478.Conforme solicitação no Memorando 515/DSLP/SEMUSB.
RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA DIÁRIAS NO DISTRITO DE NOVA MUTUM.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	241563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
02	117821	ANTONIO MARIA ALVES DO NASCIMENTO	GARI	01/11/19 à 03/11/19	2,5	1= 120,00 ½ = 60,00	300,00
03	169517	DJAIR MATOS DA SILVA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
04	172850	ERISVALDO OLIVEIRA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
05	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
06	169335	JOEDSON SANTOS MENEZES	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
07	167743	JORGE SIMANE BURGA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
08	168064	JUDSON CARVALHO DE SOUZA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
09	241125	LEANDRO SOUZA ROSAS	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
10	168478	LUCIANO DE OLIVEIRA CASTRO	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
11	242140	MARCELO LOURENÇO DA SILVA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
12	168163	MARCELO SOARES TELES	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
13	170530	MARIA DE FÁTIMA SOBRINHO	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
14	168204	ORLANDO VALENTE DA COSTA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
15	170374	RAIMUNDA DA C. PANTOJA DE	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00	900,00

		SOUZA				½ = 60,00	
16	169723	RAIMUNDO CAMPOS DA COSTA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
17	169426	RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA MOTA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
18	167298	REGIANE SANTOS DA SILVA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
19	168098	ROSANGELA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
20	121690	ROSICLEIA SANTOS DESOUZA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
21	166373	SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	DIR. DPT°.	01/11/19 à 03/11/2019	2,5	1= 150,00 ½ = 75,00	375,00
22	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	GARI	31/10/19 à 07/11/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00

RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA DIÁRIAS NO DISTRITO DE JACY PARANÁ.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	241563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
02	117821	ANTONIO MARIA ALVES DO NASCIMENTO	GARI	07/10/19 à 10/10/2019	3,5	1= 120,00 ½ = 60,00	420,00
03	190926	ANTONIO MENDES AIRES	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
04	120560	EDIVAN GOMES AGUILAR	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
05	172850	ERISVALDO OLIVEIRA	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
06	168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
07	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
08	244038	FRANCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
09	735392	FRANCISCO LIMA AGUIAR	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
10	168684	FRANQUES CARDOSO BRAGA	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
11	167743	JORGE SIMANE BURGA	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
12	477263	LEANDRO SOUZA ROSAS	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
13	245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
14	170530	MARIA DE FÁTIMA SOBRINHO	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
15	679897	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO M. LIMA	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
16	897704	MUSTAFA BRAVO MUGRABI	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
17	246604	PATRICIA CASTRO DE MORAES	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
18	241745	ROSIANE DE AZEVEDO OLIVEIRA	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
19	121690	ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
20	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00
21	166373	SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	DIR. DEPT	07/11/19 à 10/11/19	3,5	1= 150,00 ½ = 75,00	525,00
22	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	GARI	09/11/19 à 13/11/19	4,5	1= 120,00 ½ = 60,00	540,00

RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA DIÁRIAS NO DISTRITO DE VILA CALDERITA.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	16/11/19 à 19/11/19	3,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	420,00
02	168957	CRISOSTENO BENTES DA SILVA	GARI	16/11/19 à 19/11/19	3,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	420,00
03	735392	FRANCISCO LIMA AGUIAR	GARI	16/11/19 à 19/11/19	3,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	420,00
04	122375	JOÃO COSMO RODRIGUES	GARI	16/11/19 à 19/11/19	3,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	420,00
05	679897	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO M. LIMA	GARI	16/11/19 à 19/11/19	3,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	420,00
06	170423	OLGA VERAS CUNHA	GARI	16/11/19 à 19/11/19	3,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	420,00
07	166240	RAIMUNDO DE OLIVEIRA RAMOS	GARI	16/11/19 à 19/11/19	3,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	420,00
08	122581	SOCORRO MACIEL DE ANDRADE	GARI	16/11/19 à 19/11/19	3,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	420,00

RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA DIÁRIAS NO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	167248	ANTÔNIO LUCIVAL DA SILVA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
02	901506	ANTÔNIO MARCOS COSTA DA SILVA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	300,00
03	195950	AWESLEY ALMEIDA DA SILVA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00

04	661718	EVILÁSIO ALVES FERREIRA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
05	120560	EDIVAN GOMES AGUILAR	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
06	170952	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
07	172850	ERISVALDO OLIVEIRA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
08	209743	FRANCISCO WILTON DE AQUINO BOBO	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
09	125642	JOÃO BATISTA DE SOUZA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
10	167975	JULIO FERNANDES PORCDE	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
11	241125	LEANDRO SOUZA ROSAS	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
12	170060	MARIA NEIDE CARDOZO BRAGA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
13	241745	ROSIANE DE AZEVEDO OLIVEIRA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
14	167298	REGIANE SANTOS DA SILVA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
15	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
16	166216	RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS	GERENTE DE MULTIRÃO	24/10/19 à 26/10/19	2,5	1= 150,00 ½ = 75,00	375,00
17	166373	SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	24/10/19 à 26/10/19	2,5	1= 150,00 ½ = 75,00	375,00
18	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00
19	117847	WALTEIR PEREIRA DE CASTRO	GARI	22/10/19 à 29/10/19	7,5	1= 120,00 ½ = 60,00	900,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0AE0E695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 027/2019

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
PROCESSO Nº 541/SEMAD-RH/2019
VALIDA ATÉ: 23 de Abril de 2020

Considerando o pedido de reajuste da empresa **Carneiro e Costa LTDA** de valores firmados na ata de registro de preços n° 027/2019;
Considerando a alteração dos preços dos combustíveis;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Valor após 2º Reajuste	Valor após 3º Reajuste	Diferença por Litro no 3º reajuste
02	Óleo Diesel Comum	312.500	LT	R$ 3,99	R$ 3,92	R$ 3,93	R$ 4,05	+R$ 0,12
03	Óleo Diesel S10	199.000	LT	R$ 4,05	R$ 3,98	R$ 3,99	R$ 4,10	+R$ 0,11

Presidente Médici/RO, 18 de Outubro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:7218FD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 060

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 060/2019,** referente aos **Processos n. 634/2019/Semsau e 742/2019/2019/Semsau,** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PROTETOR SOLAR, BONES, MOCHILAS, CHAPEUS, REGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, SUPORTE DE METAL E REGUA ANTROPOMÉTRICA.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor das licitantes:

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13,0 LITROS. CONFECCIONADO EM METAL, REVESTIDO DE TINTA BRANCA.	Descarbox	30,00	R$ 20,02	R$ 600,60

Valor Total Homologado - R$ 600,60

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA EM MALHA FRIA (ACABAMENTO ANTI-PILLING), COM GOLA TIPO REDONDA EM ELASTANO, MANGA CURTA, COR BRANCA COM MANGAS E GOLA EM CORES DIVERSAS, QUE SERÃO DETERMINADAS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO, APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ NA MANGA ESQUERDA E SLOGAN DA SAÚDE NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: (TAM: PP, P, M, G, GG E EXG). ESTAMPA NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X15CM). TEXTO NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X5CM). TEXTO NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X10CM).	Art Visual	1.000,00	R$ 14,95	R$ 14.950,00

Valor Total Homologado - R$ 14.950,00

Fornecedor: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.211.482/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAMISETA EM MALHA COM PROTEÇÃO UV 50, MANGA LONGA. COR AZUL ROYAL, GOLA E PUNHO DA MANGA COR AMARELA (CONFORME MODELO ABAIXO) APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: (PP, P, M, G, GG, EXG). ESTAMPA NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X15CM). ESTAMPA NA FRENTE, SLOGAN DA SAÚDE: (DIMENSÃO MÍNIMA 10X10CM). MODELO PRÉVIO:	ZM	150,00	R$ 33,04	R$ 4.956,00
3	CAMISETA EM MALHA PIQUET FIO 30.1, COM COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR CINZA CLARO COM DETALHES NA COR PRETA (CONFORME MODELO ABAIXO). TAMANHOS: (TAM: P, M, G, GG E EXG). BORDADO COLORIDO NO BOLSO. BORDADO COLORIDO - BRASÃO DO MUNICÍPIO DA MANGA ESQUERDA. BORDADO SEMSAU NA MANGA DIREITA. TEXTO EM SUBLIMAÇÃO NA COR PRETA NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X16CM).	ZM	30,00	R$ 32,79	R$ 983,70
4	CAMISETA EM MALHA PIQUET FIO 30.1, COM COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR AZUL PETRÓLEO COM DETALHES NA COR PRETA (CONFORME MODELO ABAIXO). TAMANHOS: (TAM: P, M, G, GG E EXG). BORDADO SLOGAN DA SAÚDE COLORIDO NO BOLSO. TEXTO BORDADO COR PRETA NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X16CM). MODELO PRÉVIO:	ZM	40,00	R$ 34,13	R$ 1.365,20
5	CAMISETA EM MALHA PIQUET FIO 30.1, COM COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR PRETA COM DETALHES NA COR AMARELA (CONFORME MODELO ABAIXO). TAMANHOS: (TAM: P, M, G, GG E EXG). BORDADO COLORIDO O SLOGAN DA SAÚDE MANGA ESQUERDA. BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME SEMSAU. TEXTO BORDADO NA COR AMARELA NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X16CM). MODELO PRÉVIO:	ZM	20,00	R$ 38,39	R$ 767,80
9	MOCHILA EM LONA NA COR AZUL ROYAL COM 02 DIVISÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X33X17CM, COM APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO (20X20CM) CONFORME MODELO ABAIXO.	ZM	60,00	R$ 69,98	R$ 4.198,80

Valor Total Homologado - R$ 12.271,50

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME
CNPJ/CPF: 19.916.756/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PROTETOR SOLAR FATOR 60 COM PROTEÇÃO UVA E UVB O FPS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UBV. EMBALAGEM COM 200 ML CADA.	NUTRIEX	360,00	R$ 18,53	R$ 6.670,80

Valor Total Homologado - R$ 6.670,80

Fornecedor: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 12.309.536/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CAMISETA EM MALHA PIQUET FIO 30.1, COM COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E	LEIDE UNIFORMES	400,00	R$ 33,80	R$ 13.520,00

	50% ALGODÃO, COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR BRANCA COM DETALHES NA GOLA E NO PUNHO DA MANGA (CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O SETOR) (CONFORME MODELO ABAIXO). TAMANHOS: (TAM: PP, P, M, G, GG E EXG). BORDADO O SLOGAN DA SAÚDE NA FRENTE.				

Valor Total Homologado - R$ 13.520,00

Fornecedor: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BONÉ EM BRIM 06 GOMOS COR AZUL ROYAL COM APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO (05X05CM) CONFORME MODELO ABAIXO.	PROPRIA	60,00	R$ 13,40	R$ 804,00

Valor Total Homologado - R$ 804,00

Urupá/RO, 18 de outubro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E1EF4167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 067.2019 - EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019
PROCESSO Nº. 795/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo e permanentes – aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades as escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME
CNPJ: 22.025.872/0001-47 **TELEFONE:** (65) 3665-1488
E-MAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 346 - LIXEIRA, CUIABÁ - MT - 78008-800

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
22	Caminha portátil e empilhável, composta por 2 peças plásticas iguais de polipropileno (pp) injetadas (cabeceira/pezeira), contendo encaixe dos tubos de alumínio e 2 orifícios que permitem pendurá-las na parede. Essas peças também funcionam como pés da cama e cada cavidade contém 1 dreno para evitar acúmulo de água e facilitar a higienização e 2 calços de borracha para evitar que a caminha deslize em pisos liso. Contendo na cabeceira/pezeira cavidade para apoio de copo e mamadeira; 2 barras em alumínio retangulares com cantos arredondados; 1 tela em poliéster e recobrimento em pvc. Dimensões: 120x61x13cm. Com certificação do inmetro.	Alpha Brink	80	198,00	15.840,00
25	Carrinho em vinil de modelos diversos (podendo ser modelo de caçamba, fusca, betoneira, pick up, bombeiro e jeep), macio, colorido, com medidas de 11 a 13cm de comprimento.	Toys	257	42,57	10.940,49
26	Casinha infantil de campo, em plástico rotomoldado (polietileno) paredes com cantos arredondados, telhado em formato de 2 águas, com chaminé de um lado e clarabóia do outro, uma abertura na lateral com janelinha, abre e fecha (2 peças) e floreira abaixo da janela, uma abertura na lateral sem janela com uma mesinha externa retrátil abaixo da abertura e pia interna com torneira (sem vazão de água), fogão de 2 bocas, escorredor de pratos; porta vai e vem na parte frontal e meia portinha na parte traseira, telefone de pendurar na parede lateral interna. Dimensões mínimas: 1,40x1,60x1,30 (axcxl).	Freso	10	2.917,00	29.170,00

107	Playground com balanço em polietileno composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protege dos raios solares. Produto indicado para crianças de 2 a 5 anos, com medidas aproximadas de 1,48x3,30x3,25 (axlxc) em formato hexagonal (6 lados utilizáveis), contendo 1 módulo em formato hexagonal, meia plataforma com escada de apoio e acesso, escorregado reto pequeno, escorregador curvo pequeno, escalada pequena, porta medieval com visor na parte superior e abertura feita através de uma cordinha, 2 paredes em formato de v com a parte superior das paredes em forma de ameias (castelo), 1 peça em forma de arco e abertura inferiores em formato de semicírculo para passagem, acompanhado de tabela de basquete e aro, 1 cavalete plástico com timão que gira e conector instalado na parte superior da parede e 1 tirante horizontal acompanhado com 2 balanços em forma de jatinho, com abertura para passagem das pernas da criança e 2 peças laterais em forma de joystick que se movimentam para frente e para trás através da ação da criança.	Freso	10	5.937,00	59.370,00
108	Piscina de bolinhas com cabana, medindo 1,80x2,00x2,00m, acompanhada com 2.000 bolinhas, contendo revestimento nas laterais e toldo (2 águas) colorido em material vinílico e costuras reforçadas, com 4 laterais em madeira que possui em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma; estrutura em aço galvanizado, colunas revestida em isotubo blindado e rede de proteção.	Central	10	1.435,00	14.350,00
137	Triciclo escolar, assento com encosto alto e estrutura em aço tubular resistente e durável, rodas com capas antiderrapantes, deslocamento suave e sem ruído. Tipo de funcionamento por pedal. Idade recomendável: a partir de 2 anos. Suporta criança com até 42 kg. Com certificação do inmetro.	Ultra Bike	20	119,00	2.380,00
138	Triciclo infantil com estrutura em dupla camada para maior durabilidade e resistência, assento anatômico, com baixa distância do chão para crianças subir e descer com segurança e tipo de funcionamento por pedal. Corpo em plástico rígido, polipropileno e com eixo em metal. Com certificado do inmetro. Idade recomendável: a partir de 1 ano. Peso máximo suportável: 19kg.	Bandeirantes	20	78,65	1.573,00
139	Túnel lúdico em estrutura curva semicircular, contendo 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidades de expansão, 5 conectores e 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída com adorno decorativo (podendo ser criança com braços abertos, trenzinho ou animais). Fabricado em polietileno composto com aditivo anti-estático e aditivo anti-uv que protege dos raios solares em cores vibrantes (azul, amarelo e vermelho), com medidas aproximadas de 2,23m (expandível) x 0,88m x 1,00m (cxlxa). Com garantia mínima de 1 ano. Faixa etária recomentada: a partir de 1 ano. Com certificado do Inmetro.	Brink Mobil	20	2.515,00	50.300,00
Valor Total.....R$ 183.923,49					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)

365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 795/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 18 de Outubro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME
CNPJ: 22.025.872/0001-47

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:85B18116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 068.2019 - G. H. PROCHNOW MOURAO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
PROCESSO Nº. 795/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo e permanentes – aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades as escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: G. H. PROCHNOW MOURAO – ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55 **TELEFONE:** (69) 3471-2664
E-MAIL: GHPM2017@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOAO BATISTA, 1188 - CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI - RO - 76916-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
8	Bambolê em mangueira plástica resistente e colorida, 60x60x2.	Pratica	147	5,28	776,16
16	Boneca branca, tipo bebê, em vinil, medindo no mínimo 23 cm de comprimento, com tiara. Acompanhada de sapatinho, chupeta e vestido em tecido colorido.	Semann	150	24,18	3.627,00
18	Boneca negra tipo bebê, em vinil, medindo no mínimo 23 cm de comprimento, com tiara. Acompanhada de sapatinho, chupeta e vestido em tecido colorido.	Semann	150	24,55	3.682,50
102	Mola maluca colorida em plástico, pacote com 10 peças com cores sortidas com medidas aproximadas de 6,5x6,5cm.	Plastropical	34	22,20	754,80
Valor Total..... R$ 8.840,46					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 795/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 18 de Outubro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

G. H. PROCHNOW MOURAO – ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FF0022A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 069.2019 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019
PROCESSO Nº. 795/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo e permanentes – aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades as escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50 **TELEFONE:** (69) 3521-2853
E-MAIL: LIVTEIXEIRA@UOL.COM.BR
ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RO - 76890-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	Alfabeto ilustrado em libras, contendo o alfabeto com gestos, letras e objeto correspondente. Conjunto composto por 78 peças encaixadas em 3 partes, formando 26 placas com ilustrações em libras. Acondicionado em caixa de madeira (mdf) e impresso em silkscreen.	Editora Fundamental	30	74,30	2229,00
9	Blocos lógicos gigante em mdf, 48 peças pintadas em tintas ultravioletas, atóxica, nas cores azul, amarela e vermelha, dívida em 4 formas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos e 12 círculos.	Ciabrink	25	50,05	1251,25
10	Bola em vinil, 20 cm, com estampas infantil.	Apollo	35	5,21	182,35
11	Bola de basquete em borracha. Peso: 600-650g. Circunferência: 75-78cm.	Magussy	20	89,50	1790,00
12	Bola de futebol de campo, composição: 60% borracha, 15% de poliuretano, 13% poliéster e 7% eva. Circunferência 68-70cm, costurada com gomos estratégico.	Magussy	50	66,43	3321,50
13	Bola de futebol de campo para iniciantes infantil, matrizada, sem costura, composição: borracha. Peso aproximado: 110 - 120g. Circunferência 40-42cm.	Magussy	21	49,88	1047,48
14	Bola de vôlei, confeccionada em eva, 18 gomos interligados entre si por meio de matrização, estrutura com câmara em látex, miolo removível e lubrificado. Peso aproximado 250-270g. Circunferência 66-68cm.	Magussy	50	82,98	4149,00
27	Conjunto de cubos educativos letras e números, contendo 10 peças em espuma, revestido em tecidos antialérgico, com guizo interno. Medindo aproximadamente 8x8cm.	Ciabrink	25	188,98	4724,50
29	Corda de pular esportiva infantil em nylon com cabo em madeira, ideal para atividades físicas. Tamanho: 2m.	Scalibu	32	13,60	435,20
42	Jogo de alfabeto ilustrado com libras, 78 peças em mdf, sendo: 26 figuras, 26 sinais e 26 nomes da figura, cada peça montada corresponde a 110x50x3mm. Acondicionado em caixa de madeira.	Editora Fundamental	7	65,54	458,78
43	Jogo de alfabeto silábico, 149 peças em mdf, medindo 50x50x3mm (cada peça), contendo todas as sílabas da língua portuguesa, incluindo os dígrafos e todos os acentos. Acondicionado em caixa de madeira.	Ciabrink	17	56,49	960,33
44	Jogo de alinhavos vogais, contendo 5 bases em mdf perfuradas de 10x15cm, sendo 1 jogo de vogais serigrafados, 05 cadarços de poliéster coloridos de 70cm, que alinham as vogais. Acondicionado em saco plástico.	Editora Fundamental	16	28,59	457,44
45	Jogo de alinhavos números, composto por 10 peças em madeira, medindo 15x10x0,3 e 10 cordões coloridos.	Editora Fundamental	16	46,39	742,24
46	Jogo de betes, composto por 2 tacos de madeira serigrafado, medindo 70 x 6 cm, 2 casinhas de madeira formando um tripé e 1 bola. Produto com certificação do inmetro	Editora Fundamental	32	47,45	1518,40
50	Jogo de dominó alfabetização, confeccionado em madeira (mdf) impressos em silkscreen policromia com diferentes figuras ilustradas e suas partes dispersas, com 28 peças, dimensões 35x70x2,5mm cada peça. Acondicionado em caixa de madeira.	Editora Fundamental	39	31,59	1232,01
51	Jogo de dominó adição com figuras, confeccionado em mdf com 28 peças de no mínimo 7x3,5cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia policromia ultravioleta. Acondicionado em caixa de madeira (encaixe de correr).	Editora Fundamental	39	24,14	941,46
52	Jogo de dominó subtração, confeccionado em mdf com 28 peças de no mínimo 7x3,5cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia policromia ultravioleta. Acondicionado em caixa de madeira (encaixe de correr).	Editora Fundamental	39	18,01	702,39
53	Jogo de dominó animais domésticos, confeccionado em mdf 0,28cm, com 28 peças de 7x3,5cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia policromia ultravioleta em uma das faces, com orifício de 1cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Acondicionado em caixa de madeira (encaixe de correr).	Sinque	39	15,38	599,82
54	Jogo de dominó associações de idéias, confeccionado em madeira (mdf), impressos em silkscreens policromia, com diferentes figuras ilustradas e suas partes dispersas, contendo 28 peças de 35x70x2,8mm cada peça. Acondicionado em caixa de madeira.	Editora Fundamental	39	20,31	792,09
55	Jogo de dominó divisão silábica confeccionado em madeira (mdf) impressos em silkscreen policromia com diferentes figuras ilustradas e suas partes dispersas, com 28 peças, dimensões 35x70x2,5mm cada peça. Acondicionado em caixa de madeira.	Editora Fundamental	39	16,19	631,41
56	Jogo de dominó figuras e frutas, confeccionado em mdf 0,28cm, com 28 peças de 7x3,5cm, pintadas com fundo branco e serigrafia em policromia em uma das faces. Acondicionada em caixa de madeira (encaixe de correr).	Jot Play	39	19,01	741,39
57	Jogo de dominó já sei ler, confeccionado em papel cartonado, com associações de figuras e palavras, contendo 28 peças ilustradas, medindo 22x4x21cm (lxcxa) com escritas em letras de forma (bastão) e letras de mão (cursiva). Apropriada para jogo com 2 a 4 participantes.	Grow	29	32,93	954,97
58	Jogo de dominó meios de transporte, confeccionado em mdf com 28 peças de no mínimo 7x3,5cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia policromia ultravioleta. Acondicionado em caixa de madeira (encaixe de correr).	Sinque	39	31,71	1236,69
59	Jogo de dominó tamanhos, confeccionado em mdf, contendo 28 peças de 7x3,5cm, trabalhando a idéias de diversas dimensões, como grande/pequeno, cheio/vazio, menor/maior, etc. Acondicionado em caixa de madeira (encaixe de correr).	Editora Fundamental	39	14,05	547,95
60	Jogo de dominó trânsitos, confeccionado em madeira prensada (mdf), contendo 28 peças de 35x70x2,8mm cada peça, impressas em silkscreen policromia, com diversas figuras ilustradas e suas partes dispersas. Acondicionado em caixa de madeira (encaixe de correr).	Editora Fundamental	39	14,05	547,95
61	Jogo de dominó animais, em libras, confeccionado em mdf, contendo 28 peças de 35x70x2,8mm cada peça, impressas em silkscreen	Editora	39	18,15	707,85

	policromia, com diversas figuras ilustradas. Acondicionado em embalagem de madeira	Fundamental			
63	Jogos de encaixe (arquitetura e construção), conjunto de 200 peças de madeira decoradas serigraficamente. As peças representam: tijolos, paredes, portas, janelas, torre de igreja, pontes, telhados, rampas, etc.	Editora Fundamental	28	78,25	2191,00
64	Jogo de loto leitura, confeccionado em mdf, contendo 130 peças, sendo 100 peças medindo 4 x 4cm, com as letras e figuras, 25 peças de 4 x 8cm com palavras e 5 cartelas de 14,5x14,5cm. Acondicionado em embalagem de madeira.	Editora Fundamental	25	57,42	1435,50
66	Jogo de loto aritmético de soma e subtração, contendo 48 peças. Composto por 4 cartelas que envolvem números até 12 e fichas com números de 1 a 12, confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 19x18x5cm. Acondicionado em embalagem de madeira.	Bm	25	69,33	1733,25
67	Jogo de memória animais e filhotes, composto de 40 peças em mdf, medindo 5x5cm. Acondicionado em caixa de madeira, tipo estojo.	Editora Fundamental	25	19,51	487,75
68	Jogo de memória brinquedos, contendo 24 peças, confeccionados em mdf, com ilustrações de brinquedos.	Editora Fundamental	25	19,22	480,50
69	Jogo de memória alfabetização em mdf 0,28cm, formado por peças com figuras de um dos lados, cada figura está associada em outra peça, contendo 40 peças (20 pares) de 5x5cm, serigrafada em um dos lados em policromia ultravioleta atóxica, embalado em caixa de madeira (encaixe de correr).	Editora Fundamental	49	22,75	1114,75
70	Jogo de memória alfabetização em mdf, contendo no mínimo 40 peças, formado por peças com figuras, nomes com letras em bastão e cursivas e letra inicial. Peças com medidas aproximadas de 5x5x0,3cm, multicoloridas.	Ciabrink	49	14,65	717,85
71	Jogo de memória alimentos em libras, em mdf, contendo 40 peças de 5x5cm, impresso em silkscreen. Acondicionado em embalagem em caixa de madeira (encaixe de correr).	Editora Fundamental	7	17,28	120,96
72	Jogo de memória animais com libras, em mdf, contendo 40 peças de 50x50x3mm cada peça. Acondicionado em embalagem em caixa de madeira (encaixe de correr).	Editora Fundamental	21	17,28	362,88
73	Jogo de memória numerais e quantidades em mdf 0,28cm, formado por peças com figuras de um dos lados, cada figura está associada em outra peça, contendo 40 peças (20 pares) de 5x5cm, serigrafada em um dos lados em policromia ultravioleta atóxica, embalado em caixa de madeira (com encaixe de correr).	Editora Fundamental	35	17,34	606,90
74	Jogo de memória profissões, em mdf, formado com 40 peças, com medidas mínimas de 45x45x3mm cada peça.	Editora Fundamental	47	17,44	819,68
77	Jogo torre inteligente, com 63 peças, contendo 18 peças em mdf de 7,5x7,5cm, com marcações e círculos para acomodar o cilindro da torre (serigrafados com tinta vinilica atóxica) e 45 cilindros de madeira medindo 3,5cm de altura, pintados com tinta a base d'agua atóxica nas cores vermelha, verde, branco, amarela e azul. Acondicionado em caixa de madeira (com encaixe de correr).	Editora Fundamental	47	53,94	2535,18
85	Kit para tênis de mesa com 2 raquetes em madeira e borracha com medida mínima de 26cmx15cm e 03 bolas em plástico com tamanho oficial de 40mm.	Vollo	42	49,39	2074,38
109	Quebra-cabeça em blocos, zoológico, com 36 peças em madeiras, composta de 4 peças e 9 cenas diferentes. Faixa etária recomendada: 2-4 anos.	Xalingo	11	27,26	299,86
110	Quebra-cabeça em blocos, família, com 36 peças em madeiras, composta de 4 peças e 9 cenas diferentes. Idade 2-4 anos.	Xalingo	11	30,60	336,60
111	Quebra-cabeça em blocos, sítio, com 36 peças em madeiras, composta de 4 peças e 9 cenas diferentes. Idade 2-4 anos.	Xalingo	10	30,60	306,00
113	Quebra-cabeça fazenda com pinos, confeccionado em mdf 0,28cm, composto por duas bases, 01 serigrafada e vazada, outra crua em baixo relevo e 10 peças cortadas a laser que se encaixa de base serigrafada. Cada peça tem um pino colado, pintadas em uma das faces com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica. Medida mínima do quebra-cabeça montado: 30x23cm e base de mdf com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça, medida mínima de 33,5x26x,5cm.	Carlu	29	24,52	711,08
114	Quebra-cabeça corpo humano, com base em madeira contendo 16 peças, serigrafada com ilustração contendo nome de cada membro e apontada em direção ao respectivo nome do membro do corpo. Medida mínima do quebra-cabeça montado: 30x23cm e base de mdf com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça, medida mínima de 33,5x26x,5cm.	Carlu	29	17,50	507,50
116	Quebra-cabeça meios de transporte, com base em madeira contendo 16 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, ilustrando vários meios de transporte. Medida mínima do quebra-cabeça montado: 30x23cm e base de mdf com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça, medida mínima de 33,5x26x,5cm.	Carlu	32	17,48	559,36
120	Sequência lógica com tema de atividades, composto por 16 peças de madeira (mdf) com medidas aproximadas de 7x7cm (cada peça), pintada e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica, contendo quatro cenas ilustradas do cotidiano. Embaladas em caixa de madeira.	Editora Fundamental	54	20,34	1098,36
121	Sequência lógica com tema de natureza, composto por 16 peças de madeira (mdf) com medidas aproximadas de 7x7cm (cada peça), pintada e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica, contendo quatro cenas ilustradas do cotidiano. Embaladas em caixa de madeira.	Editora Fundamental	49	19,77	968,73
122	Sequência lógica com tema de desperdício, composto por 16 peças de madeira (mdf) com medidas aproximadas de 7x7cm (cada peça), pintada e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica, contendo quatro cenas ilustradas do cotidiano. Embaladas em caixa de madeira.	Editora Fundamental	21	20,60	432,60
123	Sequência lógica com tema de profissões, composto por 16 peças de madeira (mdf) com medidas aproximadas de 7x7cm (cada peça), pintada e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica, contendo quatro cenas ilustradas do cotidiano. Embaladas em caixa de madeira.	Editora Fundamental	21	19,79	415,59
124	Sequência lógica com tema de tempo, composto por 16 peças de madeira (mdf) com medidas aproximadas de 7x7cm (cada peça), pintada e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica, contendo quatro cenas ilustradas do cotidiano. Embaladas em caixa de madeira.	Editora Fundamental	21	20,40	428,40
126	Sequência lógica com tema de trânsito, composto por 16 peças de madeira (mdf) com medidas aproximadas de 7x7cm (cada peça), pintada e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica, contendo quatro cenas ilustradas do cotidiano. Embaladas em caixa de madeira.	Editora Fundamental	21	20,39	428,19
127	Sequência lógica com tema de derivados, composto por 16 peças de madeira (mdf) com medidas aproximadas de 7x7cm (cada peça), pintada e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica, contendo quatro cenas ilustradas do cotidiano. Embaladas em caixa de madeira.	Editora Fundamental	21	24,59	516,39
128	Sequência lógica com tema de animais, composto por 16 peças de madeira (mdf) com medidas aproximadas de 7x7cm (cada peça), pintada e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica, contendo quatro cenas ilustradas do cotidiano. Embaladas em caixa de madeira.	Editora Fundamental	21	20,29	426,09
131	Tapete tatame com bordas para fundo de piscina de bolinha, em eva, infantil, superfície siliconada antiderrapante, contendo 10 peças coloridas. Medidas mínima de cada peça 50x50x1cm.	Evamax	10	64,18	641,80
132	Tapete infantil em poliamida, com estampas de jogo de amarelinha com figuras infantis, colorido, lavável, medindo aproximadamente 0,80x1,20m.	Evamax	10	94,60	946,00
133	Tapete amarelinha antiderrapante em eva, colorido, composta por 13 peças (10 números de 0 a 9 e 3 lisas), laváveis, encacháveis e super resistentes. Medindo aproximadamente 30x30x0,8cm cada peça.	Evamax	10	92,65	926,50
134	Tapete infantil em poliamida, com estampas de numeral de 1 a 10 e representação quantitativa, colorido, lavável, medindo aproximadamente 0,80x1,20m.	Evamax	22	36,06	793,32
135	Tapete para bebê colorido, em eva, com 25 peças, (incluindo peças menores para encaixe das maiores). Contendo 9 placas com figuras de animais e escritas do som que eles emitem. Tamanho aproximado 90x90cm. Indicação: a partir de 0 anos. Aprovado pelo inmetro.	Evamax	22	56,27	1237,94
VALOR TOTAL.....R$ 59.564,34					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 795/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 18 de Outubro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ**:** 04.925.681/0001-50

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EBBD44FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 070.2019 - PEREIRA E LIMA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019
PROCESSO Nº. 795/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo e permanentes – aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades as escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: PEREIRA E LIMA LTDA **CNPJ:** 15.506.997/0001-23
REPRESENTANTE: JOAQUIM PEREIRA NETO **TELEFONE:** (69) 3322-4009
E-MAIL: PAPELARIASAOJOSE@LIVE.COM,PEREIRADISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM,PEREIRAATACADO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV CURITIBA, 3675 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, VILHENA - RO - 76980-002

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Ábacos aberto confeccionado em mdf e madeira com serigrafia vinílica atóxica, medindo 30x7x11cm, com 5 varetas fixas na base e 50 argolinhas em mdf coloridas, pintadas com tinta esmalte sintética atóxica.	Carlu	20	49,15	983,00
4	Alfabeto móvel degrau, com 130 peças confeccionadas em mdf, sendo: consoantes com um lado maiúscula e outro lado minúscula, ambas na cor azul; vogais com um lado maiúsculas e outro lado minúsculas, ambas na cor magenta.	Carlu	60	98,35	5901,00
5	Alfanumérico em plástico, contendo 1000 peças (letras e números) coloridos, medindo 5cm de altura, contendo: 14 alfabetos completos, 21 jogos de vogais, 33 jogos de numerais de 0 a 9, 50 sinais de operações matemáticas (multiplicação, adição, subtração e divisão), 10 pontos de interrogação, 10 pontos de exclamação, 48 pontos finais. Sendo as peças acondicionadas em sacos de tnt.	Sacola Alfanumerica	35	58,20	2037,00
6	Balde em plástico transparente com tampa, composto de 52 consoantes, 40 vogais, 60 números e sinais em eva colorido atóxico. Tamanho das peças 5cmx8mm (axe).	Riachel	13	36,27	471,51
7	Baldinho de praia com 7 peças, contendo 1 pá, 1 rastelo, 1 peneira, 3 forminhas e 01 baldes com capacidade mínima de 01 litro. Com peças coloridas e formas arredondadas. Material polipropileno atóxico.	Riachel	57	25,22	1437,54
15	Boneca branca, tipo bebê, medindo no mínimo 45 cm de comprimento, em vinil, careca ou com mecha de cabelo na cor preta, com tiara. Acompanhada de sapatinho, chupeta e vestido em tecido colorido.	Brinkfeliz	50	64,85	3242,50
17	Boneca negra tipo bebê, medindo no mínimo 45 cm de comprimento, em vinil, careca ou com mecha de cabelo na cor preta, com tiara. Acompanhada de sapatinho, chupeta e vestido em tecido colorido.	Brinkfeliz	50	64,80	3240,00
23	Carrinho didático com encaixe em forma geométricas, com porta mala com encaixe para os dedos. Acompanhado com pecinhas de encaixe coloridas em formatos geométricos. Tamanho mínimo de 19cm de alturax38cm de comprimento. Certificado pelo inmetro.	Cardoso	68	51,12	3476,16
24	Carrinho e andador em termoplástico reforçado com empurrador e apoio para os pés na lateral, rodas fixas que andam sempre em linha reta, acompanhado de hastes traseiras direcionáveis para conduzir direita e esquerda, com aro removível de proteção para crianças. Nas cores vibrantes masculina e feminina. Idade recomendável a partir de 12 meses e com certificação do inmetro.	Poliplac	50	125,90	6295,00
30	Escute e aprenda, escreva e apague abc com sons, editora todolivro, coleção escolinha todolivro, com 16 páginas, literatura infanto-juvenil.	Todolivro	7	53,69	375,83
31	Faixa adesiva decorativa infantil para parede com motivos de safari e cores unissex, fabricada em vinil lavável autocolante, produzida em material de alta qualidade, recortadas eletronicamente e confeccionadas em película pvc autoadesiva, medindo aproximadamente 15cmx1m (lxc)	Arte e Cores	100	10,60	1060,00
32	Faixa adesiva decorativa infantil para parede com motivos de urso e cores unissex, fabricada em vinil lavável autocolante, produzida em material de alta qualidade, recortadas eletronicamente e confeccionadas em película pvc autoadesiva, medindo aproximadamente 15cmx1m (lxc)	Arte e Cores	100	10,60	1060,00
33	Família pedagógica mista, com 7 personagens (4 adultos, 2 crianças e um bebê), incluindo etnias mista (brancos e negros). Com medidas aproximadas de 16 cm para bonecos adultos e 10 cm para crianças. Corpo em tecido, enchimento de fibra atóxica. Acondicionados em bolsa de plástico transparente. Etnias: mista (brancos e negros).	Carlu	12	74,60	895,20
34	Fantoches de mão com movimento de boca. Kit contendo no mínimo 14 animais doméstico (burro, carneiro, coelho, dálmata, vaca, cachorro, cavalo, porco, pato, galo, galinha, pintinho, tartaruga e gato) com medidas aproximadas de 15x24cm, em feltycril, produzido com fibras sintéticas. Antialérgico, 100% acrílico. Com olhos e nariz bordados e enchimento no rosto, detalhes costurados em fio de acrílico resistente e feltro coloridos e boca rígida com forro. Produtos com cores vivas e variadas. Com certificado do inmetro.	Jodane	10	166,75	1667,50
35	Fantoches de mão com movimento de boca. Kit contendo no mínimo 14 animais selvagens (podendo ser: hipopótamo, leão, tucano, cobra, jacaré, elefante, girafa, arara, papagaio, pinguim, macaco, panda, peixe, rato, lobo, sapo, zebra, urso e tigre) com medidas aproximadas de 15x24cm, em feltycril, produzido com fibras sintéticas. Antialérgico, 100% acrílico. Com olhos e nariz bordados e enchimento no rosto, detalhes costurados em fio de acrílico resistente e feltro coloridos e boca rígida com forro. Produtos com cores vivas e variadas. Com certificado do inmetro.	Jodane	10	143,42	1434,20
36	Gangorra infantil individual em formato de cavalinho, na cor amarela, com assento anatômico, com pegadores confortáveis para mão e apoio para os pés, medindo aproximadamente 90x28x45cm. Faixa etária recomendada de 1 a 5 anos.	Liglig	20	122,30	2446,00
37	Gangorra infantil individual em formato de cavalinho, na cor azul, com assento anatômico, com pegadores confortáveis para mão e apoio para os pés, medindo aproximadamente 90x28x45cm. Faixa etária recomendada de 1 a 5 anos.	Liglig	20	122,30	2446,00
38	Gangorra infantil individual em formato de cavalinho, na cor vermelha, com assento anatômico, com pegadores confortáveis para mão e apoio para os pés, medindo aproximadamente 90x28x45cm. Faixa etária recomendada de 1 a 5 anos.	Liglig	20	122,30	2446,00
39	Gangorra infantil individual em formato de cachorro, na cor azul, com assento anatômico com apoio para as costas, com punhos grandes para mão e apoio para os pés, medindo aproximadamente 81x31x50. Faixa etária recomendada de 1 a 3 anos.	Liglig	15	172,00	2580,00
40	Gangorra infantil individual em formato de cachorro, na cor amarela, com assento anatômico com apoio para as costas, com punhos grandes para mão e apoio para os pés, medindo aproximadamente 81x31x50. Faixa etária recomendada de 1 a 3 anos.	Liglig	15	172,15	2582,25
41	Gangorra infantil individual em formato de cavalo marinho, em polietileno, na cor azul, base em forma de curva, assento com apoio para as costas, olhos em acrílicos e rabo em formato de caracol, medindo aproximadamente 93x69x30. Faixa etária recomendada de 1 a 4 anos.	Liglig	10	164,99	1649,90
47	Kit contendo 10 bonecos com membros articulados, representando família terapêutica, em madeira, mdf e tecido, personalizados conforme característica (gordinha, magrinha, surdo, cadeirante, idosa, negra, mendigo, índio, deficiente físico e cego), pintados com tinta a base d´água atóxica. Personagens com medidas aproximadas de 11,5 x 4,0 x 3,5 cm. Acondicionado em caixa de m.d.f.	Blyte	12	199,00	2388,00
62	Jogo de dominó frutas, em libras, confeccionado em mdf, contendo 28 peças de 35x70x2,8mm cada peça, impressas em silkscreen policromia, com diversas figuras ilustradas. Acondicionado em embalagem de madeira	Carlu	39	18,58	724,62
87	Livros para banho em português, com 6 páginas, material em plástico/vinil, amiguinhos da lagoa.	Todolivro	10	28,95	289,50
88	Livros para banho em português, material em plástico/ vinil, amiguinhos do mar.	Todolivro	10	17,95	179,50
89	Livros para banho em português, material em plástico/vinil, peixinho.	Todolivro	10	17,70	177,00
90	Livros para banho em português, material em plástico/vinil, patinho.	Todolivro	10	17,59	175,90
91	Livros para banho em português, material em plástico/vinil, pinguim.	Todolivro	10	16,85	168,50
92	Livro infantil sonoro cartonado, com pequenas histórias ilustradas sobre os animais da fazenda - vaca, com sons reais que os animais produzem, com 12 páginas em português.	Todolivro	39	38,08	1485,12
93	Livro infantil sonoro cartonado, com pequenas histórias ilustradas sobre os animais da fazenda - cavalo, com sons reais que os animais produzem, com 12 páginas em português.	Todolivro	39	25,29	986,31
94	Livro infantil sonoro cartonado, com pequenas histórias ilustradas sobre os animais da fazenda - porquinho, com sons reais que os	Todolivro	39	32,95	1285,05

	animais produzem, com 12 páginas em português.				
95	Livro infantil sonoro cartonado, com pequenas histórias ilustradas sobre os animais da fazenda - pintinho, com sons reais que os animais produzem, com 12 páginas em português.	Todolivro	39	32,96	1285,44
96	Livro infantil sonoro cartonado, com pequenas histórias ilustradas sobre os animais da floresta - macaco, com sons reais que os animais produzem, com 12 páginas em português.	Todolivro	39	32,96	1285,44
97	Livro infantil sonoro cartonado, com pequenas histórias ilustradas sobre os animais da floresta - elefante, com sons reais que os animais produzem, com 12 páginas em português.	Todolivro	39	32,96	1285,44
98	Livro infantil sonoro cartonado, com pequenas histórias ilustradas sobre os meios de transportes, em português.	Todolivro	39	30,28	1180,92
99	Livro infantil sonoro cartonado, com pequenas histórias ilustradas sobre os veículos, em português.	Todolivro	39	36,53	1424,67
101	Material dourado confeccionado em madeira e mdf, composta de 611 peças, contendo 1 cubo de milhar, 10 placas de dezenas, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidades. Acondicionado em caixa de madeira.	Carlu	42	35,00	1470,00
112	Quebra-cabeça em blocos, família, com 36 peças em madeiras, composta de 4 peças e 9 cenas diferentes. Idade 2-4 anos.	Carlu	10	99,00	990,00
119	Sacola de blocos de montar quebra cuca, com 120 peças para montar, confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, com encaixes variados, acondicionado em sacola plástica.	Kitstar	40	75,76	3030,40
125	Sequência lógica com tema de dias de festa, composto por 16 peças de madeira (mdf) com medidas aproximadas de 7x7cm (cada peça), pintada e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica, contendo quatro cenas ilustradas do cotidiano. Embaladas em caixa de madeira.	Carlu	21	20,40	428,40
129	Sonho de cozinha, cozinha em plástico resistente com exaustor e emissão de sons, com 02 lados para brincar, de um lado um forninho e um fogão cooktop e do outro lado uma pia que sai água de verdade e uma máquina de lavar louças, itens inclusos: 01 cozinha, 01 aba lateral, 02 panelinhas com tampa, 02 pratos, 02 copos, 02 facas, 02 garfos, 02 colheres, 01 espátula e 01 concha. Na cor branca, rosa e lilás. Dimensões do brinquedo: 85 cm de altura x 64 cm de largura x 47 cm de profundidade.	Poliplac	21	220,45	4629,45
140	Visufix c/ imantógrafo com lousa magnética, composto por 306 peças em madeira e eva, tendo no verso imãs que se fixam na lousa magnética. Componentes: diversos tipos de animais, frutas, legumes, árvores, sinais matemáticos, números, figuras geométricas, família, escola, casa, igreja, meios de transporte, meios de comunicação, bandeira do brasil, relógio, sequências lógicas, palhaço articulado, alfabeto, sinais de acentuação e pontuação. Acondicionada em embalagem de papelão.	Visufix	7	471,30	3299,10
VALOR TOTAL.....R$ 75.895,35					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019.**

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.

4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 795/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONIO Nº: 064/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 18 de Outubro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

PEREIRA E LIMA LTDA
CNPJ: 15.506.997/0001-23

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ADILSON NEVES MAGALHÃES
CPF: 966.765.902-04

_____
NOME: THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E36F5F81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 PREGÃO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 283/2019

Aos 18 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **MK CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.567.689/0001-00***, com sede no endereço SENADOR ARTHUR CEZAR RIOS, 1401 JI PARANA, neste ato representada por **MIKIANE DA SILVA PERIS,** inscrito(a) no **CPF/MF 820.491.222-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **14/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDO DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDONIA , CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇIS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	Carregadeira de pneus, caçamba de 1,8 m³ 96kw, pot 128 hp, operador de base por conta da contratada (der-ro e009)	HR	250	R$ 178,99	44.747,50	Serviço
9	Escavadeira hidráulica com esteira 200 kw, pot 268,09 hp, operador de base por conta da contratada (der-ro e062) - cota 25%	HR	125	R$ 292,95	36.618,75	Serviço
10	Escavadeira hidráulica com esteira , cap 600l - longo alcance 103 kw, pot 138,07 hp, operador de base por conta da contratada (der-ro e063) - cota 25%	HR	125	R$ 292,45	36.556,25	Serviço
12	Caminhão basculante 6m³ 10,5 t 175 kw, pot 234,58 hp, operador de base por conta da contratada der-ro e403) - cota 25%	HR	125	R$ 196,05	24.506,25	Serviço
20	Motoniveladora, equipada com escarificador, 103kw pot hp 138,07, operador de base por conta da contratada (código der-ro e006) livre participação	HR	1125	R$ 259,83	292.308,75	Serviço
21	Carregadeira de pneus, caçamba de 1,8 m³ 96kw, pot 128 hp, operador de base por conta da contratada (der-ro e009). Livre participação	HR	750	R$ 174,97	131.227,50	Serviço
24	Carregadeira de pneus, caçamba de 1,91 m³, 113 kw, pot 151,47 hp, operador de base por conta da contratada (der-ro e016). Livre participação	HR	750	R$ 188,99	141.742,50	Serviço
25	Escavadeira hidraulica com esteira 200 kw, pot 268,09 hp, operador de base por conta da contratada (der-ro e062) - livre participação	HR	375	R$ 315,00	118.125,00	Serviço
27	Caminhão basculante 6m³ 10,5 t 175 kw, pot 234,58 hp, operador de base por conta da contratada der-ro e403) - livre paricipação	HR	375	R$ 153,00	57.375,00	Serviço
28	Caminhão basculante 10m³ 15t, 210 kw, pot 281,49 hp, operador de base por conta da contratada der-ro e404)-livre participação	HR	1125	R$ 129,80	146.025,00	Serviço

TOTAL:	1.029.232,50

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 18 de outubro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
MK Construções Instalações E Serviços EIRELI-EPP	
CNPJ: 21.567.689/0001-00	
MIKIANE DA SILVA PERIS	
CPF:820.491.222-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:ACE988B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 PREGÃO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 283/2019

Aos 18 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **W. M CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.298.593/0001-57***, com sede no endereço ANTONIO SERPA AMARAL, 2014 JI PARANA, neste ato representada por **WAGNER DE SA DELGADO,** inscrito(a) no **CPF/MF 781.364.152-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **14/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDO DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDONIA, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇIS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	MOTONIVELADORA, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR, 103KW POT HP 138,07, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E006)	HORAS	375	R$ 259,83	97.436,25	Serviço
TOTAL:					97.436,25	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 18 de outubro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
W. M Construções E Instalações Serviços EIRELI EPP	
CNPJ: 22.298.593/0001-57	
WAGNER DE SA DELGADO	
CPF:781.364.152-34	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8F3D7BEA